


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO LEI
Nº. 2.451 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Altera a Lei nº. 2.445 de 12 de novembro de 2013, que autoriza a concessão de recomposição inflacionária aos servidores municipais da ordem de 6,20%, aos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e revoga o Parágrafo Único, e acrescenta os Parágrafos 1º, 2º e 3º, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do Provimento nº. 56/2006 do TCE-PR, fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos do regime estatutário e do regime celetista e dos Conselheiros Tutelares, a recomposição ao valor nominal dos vencimentos do índice inflacionário relativo ao período, 1.º de maio de 2012 até 30 de abril de 2013, da ordem de 6,20% (seis inteiros e vinte por cento), relativo ao INPC-IBGE do período.

§ 1º - A recomposição estabelecida no artigo 1.º abrangerá os servidores ativos, inativos e são extensivas as funções gratificadas.

§ 2º - Aos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais que, após a incorporação da reposição descrita no artigo anterior, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido por Decreto Federal, passará a receber automaticamente o referido mínimo legal nacional, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e o artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

§ 3º - Os beneficiados pelo Decreto nº. 7.872 de 26 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei nº. 12.382/2011 e pela Lei nº. 2.446, de 12 de novembro de 2013, não serão contemplados por esta Lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:

Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015
Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olímpia - Amerios

1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep

2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec

3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar

1 Secretário: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop

2 Secretário: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A

1 Tesoureiro: Valentim Zanella Milléo - Pirai Do Sul - Amcg

2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar

Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraíso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Morelato

Código Identificador:1B7E46AF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	123.801,50	916.395,79
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	123.801,50	916.395,79
Interna	123.801,50	916.395,79
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	123.801,50	916.395,79
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	94.548,36	18.240.202,84
Parcelamentos de Dívidas	94.548,36	18.240.202,84
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	94.548,36	18.240.202,84
Previdenciárias	94.548,36	18.240.202,84
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.227.311,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	916.395,79	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.796.369,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.216.732,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.535.911,82	7,00
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES	19.156.598,63	52,88
(V) = (IV + IIa)		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 44m.		

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A32124F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM
PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.172.893,71	0,00
Pessoal Ativo	19.540.953,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.056.217,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.575.723,14	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.261.594,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	656.923,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	357.497,08	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.048.305,18	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	198.869,22	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	5.256,00	0,00
IRRF	193.613,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	19.911.298,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		19.911.298,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.697.726,82	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	52,82	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %	20.356.772,48	
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo	19.338.933,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo	18.321.095,23	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2013 as 10h e 59m.		

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F9D220A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE
2.013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP	19.911.298,90	52,82
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	20.356.772,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.338.933,86	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.005.558,61	37,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.237.272,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.293.499,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.351.606,15	3,59
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.031.636,29	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.638.840,88	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 54m.		

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:63959D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Interna	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.849.634,60	5.343.869,42	5.491.514,78	5.491.514,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.453,57	4.712.865,39	4.745.997,52	4.745.997,52
Demais Haveres Financeiros	567.137,09	699.224,43	813.737,66	813.737,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.376.956,06	-68.220,40	-68.220,40	-68.220,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.525.313,89	13.812.729,21	14.005.558,61	14.005.558,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.071.382,05	36.227.311,70	37.697.726,82	37.697.726,82
% da DC sobre a RCL	55,24	52,88	51,72	51,72
% da DCL sobre a RCL	47,12	38,13	37,15	37,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	42.085.658,46	43.472.774,04	45.237.272,18	45.237.272,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	37.877.092,61	39.125.496,64	40.713.544,97 R\$ 40.713.544,97	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	18.334.751,20	18.240.202,84	18.145.467,24	18.145.467,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	18.334.751,20	18.240.202,84	18.145.467,24	18.145.467,24
Previdenciárias	17.356.019,00	17.316.629,92	17.277.053,60	17.277.053,60
Demais Contribuições Sociais	978.732,20	923.572,92	868.413,64	868.413,64
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	1.040.197,29	916.395,79	1.351.606,15	1.351.606,15
Interna	1.040.197,29	916.395,79	1.351.606,15	1.351.606,15
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.594.313,87	3.901.227,41	3.897.403,44	3.897.403,44
PRECATÓRIOS ANTERIORES A	0,00	0,00	0,00	0,00

05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	282.274,51	590.699,03	586.875,06	586.875,06
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.312.039,36	3.310.528,38	3.310.528,38	3.310.528,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	15.100.098,58	15.505.866,27	15.252.855,83	15.252.855,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.889,95	33.680,44	39.698,67	39.698,67
Investimentos	15.131.025,08	15.473.561,83	15.213.444,16	15.213.444,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	32.816,45	1.376,00	287,00	287,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	15.100.098,58	-	-15.252.855,83	-
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 42m.				

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:0729CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.071.382,05	36.227.311,70	37.697.726,82	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	7.715.704,05	7.970.008,57	8.293.499,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	6.944.133,65	7.173.007,72	7.464.149,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS: FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 44m.				

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4D1642E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2012 A ABRIL/2013

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.627.069,98	0,00
Pessoal Ativo	20.287.189,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.017.290,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.322.590,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.527.966,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	594.398,15	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	687.050,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.010.224,71	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	236.293,03	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	4.960,50	0,00
IRRF	231.332,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	20.099.103,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		20.099.103,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	36.227.311,70	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	55,48	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %	19.562.748,32	
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo	18.584.610,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo	17.606.473,49	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2013 as 10h e 56m.		

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A8C139C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, Art. 48 - Anexo VII	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.099.103,67	55,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	19.562.748,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.584.610,90	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	13.812.729,21	38,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.472.774,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.970.008,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	916.395,79	2,53
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.796.369,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.535.911,82	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 51m.		

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A9A734E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013			
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.374.948,49	19.156.598,63	19.156.598,63	19.156.598,63	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	19.374.948,49	19.156.598,63	19.156.598,63	19.156.598,63	
Interna	19.374.948,49	19.156.598,63	19.156.598,63	19.156.598,63	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.849.634,60	5.343.869,42	5.343.869,42	5.343.869,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.453,57	4.712.865,39	4.712.865,39	4.712.865,39	
Demais Haveres Financeiros	567.137,09	699.224,43	699.224,43	699.224,43	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.376.956,06	-68.220,40	-68.220,40	-68.220,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.525.313,89	13.812.729,21	13.812.729,21	13.812.729,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.071.382,05	36.227.311,70	36.227.311,70	36.227.311,70	
% da DC sobre a RCL	55,24	52,88	52,88	52,88	
% da DCL sobre a RCL	47,12	38,13	38,13	38,13	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	42.085.658,46	43.472.774,04	43.472.774,04	43.472.774,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	37.877.092,61	39.125.496,64	39.125.496,64	39.125.496,64	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	19.374.948,49	19.156.598,63	19.156.598,63	19.156.598,63	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	18.334.751,20	18.240.202,84	18.240.202,84	18.240.202,84	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	18.334.751,20	18.240.202,84	18.240.202,84	18.240.202,84	
Previdenciárias	17.356.019,00	17.316.629,92	17.316.629,92	17.316.629,92	
Demais Contribuições Sociais	978.732,20	923.572,92	923.572,92	923.572,92	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	1.040.197,29	916.395,79	916.395,79	916.395,79	
Interna	1.040.197,29	916.395,79	916.395,79	916.395,79	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.594.313,87	3.901.227,41	3.901.227,41	3.901.227,41	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	282.274,51	590.699,03	590.699,03	590.699,03	
RP NÃO PROCESSADOS DE	3.312.039,36	3.310.528,38	3.310.528,38	3.310.528,38	

EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	15.100.098,58	15.505.866,27	15.505.866,27	15.505.866,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.889,95	33.680,44	33.680,44	33.680,44
Investimentos	15.131.025,08	15.473.561,83	15.473.561,83	15.473.561,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	32.816,45	1.376,00	1.376,00	1.376,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	15.100.098,58	15.505.866,27	-15.505.866,27	-15.505.866,27
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 41m.				

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C12B79FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.071.382,05	36.227.311,70	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	7.715.704,05	7.970.008,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF) <19,80%>	6.944.133,65	7.173.007,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 43m.				

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:3171AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FSICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO 2012 A ABRIL 201

Câmara Municipal de Andirá Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social maio 2012 a abril 2013	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	763.531,42
Pessoal Ativo	763.531,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	735.097,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.227.311,70
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	2,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.173.638,70
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 5,7%	2.064.956,77

ANDERSON CESAR ZENERATTO

Contador

JOSÉ ODAIR BONACIN

Presidente da Câmara

MIRELLA DO REIS LUIZ

Controle Interno

Publicado por:

Tiago Morelato

Código Identificador:C9A3D287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM
PESSOAL ORÇAMENTOS FSICAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL SETEMBRO 2012 A AGOSTO 201**

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social setembro 2012 a agosto 2013	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	771.773,59
Pessoal Ativo	771.773,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	771.773,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.697.726,82
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	2,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.261.863,61
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 5,7%	2.148.770,43

ANDERSON CESAR ZENERATTO

Contador

JOSÉ ODAIR BONACIN

Presidente da Câmara

MIRELLA DO REIS LUIZ

Controle Interno

Publicado por:

Tiago Morelato

Código Identificador:DE62DA09

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2053/2013**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE BARBOSA FERRAZ AO SENHOR ARQUIMEDES
GASPAROTTO.”

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, em consonância com os dispositivos regimentais e da Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Barbosa Ferraz, ao Senhor **Arquimedes Gasparotto**, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ele prestados ao município.

Art. 2º - O “Título de Cidadão Honorário” a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, em 28 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:2C791F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2054/2013**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE BARBOSA FERRAZ AO SENHOR ZECA
DIRCEU.”

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, em consonância com os dispositivos regimentais e da Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Barbosa Ferraz, ao Senhor **Zeca Dirceu**, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ele prestados ao município.

Art. 2º - O “Título de Cidadão Honorário” a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, em 28 de Novembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:51708642

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1045/2013**

Dispõe sobre o desligamento do serviço Ativo da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em decorrência de Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor JOSÉ ANTONIO GOMES DOS SANTOS, lotado no cargo de AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor JOSÉ ANTONIO GOMES DOS SANTOS, lotado no cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, pertencente do quadro de Pessoal Civil do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo artigo 3º da EC 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$4.361,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O Setor de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, pelo gerenciamento do RH, onde está lotado o servidor, efetivara o desligamento do servidor ativo, a partir do último dia do mês da Publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cafeara-PR., 29 de Novembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D726A672

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, o EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva, fica mantido o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Objetiva, divulgado em 22 de novembro de 2013 no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso.

Art. 2º Fica divulgado em ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado final e a classificação – Cargos de Nível Médio e Técnico - dos candidatos inscritos às vagas para ampla concorrência no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2013, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 3º Quanto ao resultado final e a classificação divulgada, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso no período das 8h do dia 03/12/2013 até às 23h:59min do dia 04/12/2013, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 02 de dezembro de 2013.

IVETE GRENDENE CALORI
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:A1D6EBB4

GOVERNO MUNICIPAL ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA: 08 de dezembro de 2013 – DOMINGO HORÁRIO: 09H(HORÁRIO LOCAL) LOCAL DE REALIZAÇÃO: Entrada principal da cidade de Cafeara/PR – Próximo ao “PORTAL” da cidade (BARRACÃO INDUSTRIAL)	
NOME	INSCRIÇÃO
Adriana Venancio Da Silva Reis	10700115
Edevania Maria Barbosa	10700325
Eliana Soares Dos Santos Nascimento	10700126
Ellen Nunes Domingos	10700253
Evair Fernandes Da Silva	10700291
Francieli Arquino Da Graça	10700141
Gessica Cristina Novaes Dos Santos	10700044
Josiane Aparecida Venciguerra	10700268
Luciana Jane Anselmo Felix	10700071
Lucineide Marques Dos Santos Silva	10700145
Marcela Da Silva De Barros	10700092
Marcia Gisele Aparecida Da Rocha	10700261
Maria Aparecida Dos Santos Santana	10700361
Maria Mirian Gomes Santos Bertolo	10700374
Maria Vanessa Dos Santos	10700188
Mariana Roberta Santos Lima Piccinini	10700301
Marise Clecione Nizes	10700279
Simone Alves De Lima	10700336

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:EC3FAE01

GOVERNO MUNICIPAL ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA: 08 de dezembro de 2013 – DOMINGO HORÁRIO: 09H(HORÁRIO LOCAL) LOCAL DE REALIZAÇÃO: Entrada Principal da cidade de Cafeara/PR – Próximo à “Pista de Laço” em frente ao Pesqueiro Salviano	
NOME	INSCRIÇÃO
Flavio Tomadon	10500300

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:35238A9E

GOVERNO MUNICIPAL ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS:
MOTORISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA: 08 de dezembro de 2013 – DOMINGO HORÁRIO: 09H:30MIN (HORÁRIO LOCAL) LOCAL DE REALIZAÇÃO: Em frente à Prefeitura Municipal de Cafeara – Avenida Brasil, 188 – Centro – Cafeara/PR	
NOME	INSCRIÇÃO
Cristiano Aparecido Alves	10400051
Márcia Regina Martins Pompeo	10400085
Marcos Aurelio De Campos	10400020
Nilson Soares Guimarães	10400112
Omar Nascimento De Almeida	10400326
Robson Curan Lemes	10400379
Sérgio Aparecido Reggiani	10400117
Suemar Fernandes Vasconcelos	10400043
Thiago Willian Lazaretti	10400113

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C4784DAF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva, fica mantido o resultado da prova objetiva divulgado no dia 22 de novembro de 2013.

Art. 2º Ficam convocados os candidatos relacionados nos ANEXOS deste Edital, para a Prova Prática que realizar-se-á no dia 08 de dezembro, nos locais e horários estabelecidos nos ANEXOS deste Edital. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NOS ANEXOS DESTA EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASOS.

I – Os ANEXOS estão distribuídos da seguinte forma:

ANEXO I – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA

ANEXO III - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e Carteira Nacional de Habilitação (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples desta última.

Art. 4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados nos ANEXOS deste Edital, será eliminado do concurso público.

I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das condições climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 10 do Edital de Abertura nº 001/2013.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 02 de dezembro de 2013.

IVETE GRENDENE CALORI

Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:

Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7429D709

TORNA PÚBLICA mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva, fica mantido o resultado da prova objetiva divulgado no dia 22 de novembro de 2013.

Art. 2º Poderão participar da Prova de Títulos, todos os candidatos relacionados no Anexo Único do Edital de Resultado da Prova Objetiva, publicado em 22 de novembro de 2013, inscritos aos cargos relacionados na tabela abaixo:

Código do Cargo	Cargo
402	AGENTE DE SERVIÇOS UNIVERSITÁRIOS: CONTADOR
403	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO
405	AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H/S
407	AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA
408	PROFESSOR
409	AGENTE UNIVERSITÁRIO: PSICÓLOGO
410	EDUCADOR INFANTIL

Art. 3º Os candidatos que desejarem participar da Prova de Títulos, deverão no período das 08h do dia 02/12/2013 às 23h59min do dia 06/12/2013, observado o horário oficial de Brasília – DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso. Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir duas vias do comprovante, restando uma para si. A segunda via, juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos relacionados deverão ser postados até o dia 06/12/2013 (será observada a data de postagem) para o endereço informado nas etiquetas geradas junto com o comprovante de Formulário de Cadastro de Títulos, conforme abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA

Caixa Postal 40

Paranavaí – PR

CEP 87.701 – 970

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

(PROVA DE TÍTULOS)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

Art. 4º O candidato que desejarem participar da Prova de Títulos deverão observar o descrito no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2013

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 02 de dezembro de 2013

IVETE GRENDENE CALORI

Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:

Marcelo Antonio Venciguerra

Código Identificador:168BCAFC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1043/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 7º item V da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.291,33-(Quatorze mil,duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo especificado.

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
 04.123.0003.2003-Manutenção da Tesouraria Municipal
 3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 731 R\$ 9.291,33
 04-SECRETARIA DE SAÚDE
 04.002-Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0015.2029-Manutenções de Ações em Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 497 R\$ 5.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 14.291,33

Artigo 2º) Os recursos para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 497 e 731.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 28 de novembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C2D6DDC0

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 1044/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.300,00-(Trinta e um mil e trezentos reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
 04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
 3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.P.Física-fonte 000 R\$ 6.000,00
 3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P. Jurídica – fonte 000 R\$ 5.300,00
 04-SECRETARIA DE SAÚDE
 04.002-Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0015.2014-Manutenção dos Serviços de Saúde
 3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.P.Física – fonte 000 R\$ 20.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 31.300,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
 04.123.0003.2045-Manutenção da Contabilidade Municipal
 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R\$ 1.200,00
 03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
 04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 000 R\$ 2.000,00
 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.001-Divisão de Ensino
 12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R\$ 5.000,00
 12.367.0007.2038-Manutenção da Educação Especial
 3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R\$ 5.700,00
 06.002-Divisão de Cultura
 23.695.0010.2019-Desenvolvimento Turístico
 3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R\$ 5.400,00
 06.003-Fundo Municipal de Cultura
 13.392.0010.2068-Atividades Culturais
 3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P Física – fonte 000 R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R\$ 1.000,00
 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente-fonte 000 R\$ 1.000,00
 07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0014.1007-Construção do Centro de Convivência aos Idosos
 4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R\$ 3.000,00
 08.244.0014.1029-Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
 4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R\$ 5.000,00
 TOTAL CANCELADO R\$ 31.300,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 28 de novembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:80E17682

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 1046/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00-(Dez mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 03.005-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
 26.782.0005.2005-Manutenção de Obras Públicas Municipais
 3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R\$ 10.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
 15.452.0011.2013-Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R\$ 10.000,00
 TOTAL CANCELADO R\$ 10.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 29 de novembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:9C908226

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 146/2013**

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 070/2013, de 02.05.2013, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 03.05.2013, Edição 6.671, que concedeu gratificação por excesso de jornada de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na carga horária e remuneração proporcional sobre os vencimentos do servidor **Mário Ribeiro dos Santos**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:CF565FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 114/2013 DE 29/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.12.361.0017.2.041.		Departamento de Educação	
201 - 3.3.90.32.00.00	31113	Manutenção da Merenda Escolar	
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
Total Suplementação:			550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.12.365.0019.2.046.		Departamento de Educação	
256 - 3.3.90.32.00.00	31113	Distribuição da Merenda Infantil	
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
Total Redução:			550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:05F4DBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013, TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Recarga de Acetileno e Oxigênio Industrial para o Pátio Municipal e Recarga de Oxigênio Medicinal para o Centro de Saúde Municipal, conforme Anexo I do Edital.**

Fornecedor: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/CPF: 00.943.564/0001-68

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid	Recarga de acetileno 6 kg	R\$310,00	R\$3.100,00
02	10	Unid	Recarga de oxigênio industrial 10 m3	R\$115,00	R\$1.150,00
03	20	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 10 m3	R\$134,00	R\$2.680,00
04	50	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 1 m3	R\$68,00	R\$3.400,00
05	50	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 2,5 m3	R\$125,00	R\$6.250,00
				Valor Total	R\$ 16.580,00

Valor Total do Pregão 048/2013: R\$16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Califórnia, 29/11/13

JOSÉ VAGULA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:1C8B9932

SECRETARIA DE SAUDE EDITAL - CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convidamos a todos para a realização da **Conferência Municipal de Saúde** que será realizada no dia **13 de dezembro de 2013 (sexta-feira)**, às 13:00 horas, no Centro de Apoio a Melhor Idade, situado na Rua Alvorada, esquina com a Rua Araguaia S/N, com o tema central **Saúde da Criança**.

Contamos com a sua presença.

Califórnia, 28 de novembro de 2013.

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Alex Matos

Código Identificador:D6922DEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2013

CONCURSO PÚBLICO 002/2011

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 002/2011**, pelo presente **CONVOCA O CANDIDATO APROVADO**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para manifestar seu interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função o candidato

terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido de documentos conforme Anexo II, no horário **das 7hrs às 13hrs**, no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Convocados:

Classificação	Nome	Função
4º	RODRIGO BLONCOWJKI	Advogado

Campo do Tenente, PR, em 28 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2013

CONCURSO PÚBLICO

Relação dos documentos exigidos:

- I. Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. Declaração negativa de endereço;
- IV. Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- V. Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- VI. Certificado de Reservista (homens);
- VII. Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- VIII. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- IX. Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
- X. Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- XI. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral;
- XII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- XIII. PIS/PASEP
- XIV. Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- XV. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- XVI. Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- XVII. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XVIII. Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- XIX. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- XX. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- XXI. Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
- XXII. Certidão de antecedentes criminais;
- XXIII. Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Campo do Tenente, PR, em 28 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:6E4A5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 para (Carona) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2012- Pregão Eletrônico - SRP nº 50/2012 realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Favorecido:** MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. **Objeto:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica com as seguintes especificações:

Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Item 4 - Ônibus Rural Escolar - ORE 2	02	R\$ 227.780,00	R\$ 455.560,00

Processo: Inexigibilidade nº 10/2013. **Cobertura Orçamentária:** 08.001.12.361.0808.2027.4.4.90.52.00.00. **Autorização:** em 29/11/2013, por Jorge Luiz Quege. **Ratificação:** em 29/12/2013, por Jorge Luiz Quege.

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:F007ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		Página: 1 / 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		0,00	17.641.008,00
Previsão Atualizada da Receita		0,00	23.507.374,70
Receitas Realizadas		2.616.225,25	12.276.693,91
Déficit Orçamentário		(127.964,47)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial		0,00	17.641.008,00
Créditos Adicionais			6.334.806,82
Dotação Atualizada		0,00	23.975.814,82
Despesas Empenhadas		2.685.182,64	12.275.879,03
Despesas Liquidadas		2.744.189,72	11.756.984,78
Superávit Orçamentário		0,00	814,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.685.182,64	12.275.879,03
Despesas Liquidadas		2.744.189,72	11.756.984,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		2.614.040,67	12.001.923,98
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (IV - V)			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(38.668,75)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	206.407,26	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	80.022,80	0,00	72.518,20	7.504,60
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	879.103,47	287.254,78	337.040,58	254.808,11
TOTAL	959.126,27	287.254,78	409.558,78	262.312,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.964.052,14	25% / 18%	41,21 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.173.636,36	60%	66,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.893.076,36	15%	21,28 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE42C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO

EDITAL DE INSCRIÇÃO nº 001/2013

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAMPO

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente -Pr. – IPRECAMPO, na forma do art. 7º, do Regulamento nº 001/2013, convocam os servidores públicos do Município de Campo do Tenente, segurados do IPRECAMPO, para eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

1 – DO OBJETO

– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Administrativo:
03 (três) vagas para membros titulares;
03 (três) vagas para membros suplentes.
2.2 – Para o Conselho Fiscal:
03 (três) vagas para membros titulares;
03 (três) vagas para membros suplentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

– Terá direito a voto a chapa composta por servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPRECAMPO.
– Poderão candidatar-se às vagas de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a chapa composta por servidores públicos municipais, segurados do IPRECAMPO, efetivos ou inativos.

– A chapa interessada em candidatar-se deverá registrar sua candidatura até o dia 11 de dezembro de 2013 no horário das 07:00 às 13:00 horas, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto as dependências do IPRECAMPO, sito a Rua Gabriel kaiss nº 477.

– O registro será feito em 02 (duas) vias, conforme modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos: Certidões Negativas, Cível, Criminal e de Protestos dos cartórios da comarca que reside e declaração de bens atualizada.

3.4.1 – Os documentos solicitados no item 3.4, caso haja taxas para emissão, as mesmas serão custeados pelo IPRECAMPO.

– No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

– A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal, no dia 12 de dezembro. de 2013, às 8:00 horas e declarará aberto o prazo para impugnação até dia 13 de dezembro de 2013 às 12:00.

– A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigentes e será proposta na seguinte forma:

I – através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;

II – ex-ofício pela própria Comissão Eleitoral.

– Cientificado formalmente da impugnação, o candidato terá o prazo de 24(vinte e quatro horas) para apresentar defesa.

– Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 17:00 horas do dia subsequente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos.

– Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

4. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.

4.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, realizar-se-á no dia 20 dezembro de 2013, no horário das 08:00 às 17:00 horas e será através de:

I – 01 (uma) mesa coletora fixa, localizada no Centro de Convivência, Rosel da Silva, Rua Jorge Alves de Barros, nº145

5. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES

5.1.- A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Departamento de Administração de Pessoal e acompanhará a urna

6.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. – Será proclamada eleita à chapa que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, sendo que o escrutínio será realizado na sede do IPRECAMPO, a partir das 17:30 horas do dia das eleições.

6.2.- O prazo para interposição do recurso é de 24(vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

6.3.- O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, que será realizada no dia 02. de janeiro de 2014, às 09:00 horas na sede do IPRECAMPO.

6.4.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.

6.5.- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de novembro de 2013.

VITOR LEOPOLDO WERNER

Presidente da Comissão

Decreto nº236/2013

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BBC73AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 729/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal GLORIA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 6.161.907-0/PR, CPF: 873.494.269-68, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula nº 5119, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006 c/c artigo 6º - A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob nº 156/2013, percebendo proventos proporcionais de quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:47522AE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 730/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARCILENE SOUZA SILVA COGUI, RG: 5.009.546-0/PR, CPF: 646.643.689-68, no cargo de PROFESSORA sob matrícula nº 2965, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal e artigo 30, § 2º da Lei 960/2006, c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob nº 155/2013 percebendo proventos mensais de hum mil, duzentos e três reais. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:24A8B952

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 731/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARCILENE SOUZA SILVA COGUI, RG: 5.009.546-0/PR, CPF: 646.643.689-68, no cargo de PROFESSORA sob matrícula nº 5628, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal e artigo 30, § 2º da Lei 960/2006, c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob nº 155/2013 percebendo proventos mensais de hum mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B7DDAD7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 733/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a senhora, IRACEMA DE ARAUJO EIS, RG: 4.586.442-1/PR e CPF: 677.410.299-91, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor VITOR EIS, RG: 3.091.330-2/PR, CPF: 677.409.959-91, sob matrículas nº 5892, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 157/2013, percebendo o provento mensal hum mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos, sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:74B125DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 748/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Designar, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para Análise de amostras dos EPI'S (equipamentos de proteção individual), para contratação de empresa fornecedora dos mesmos.

Débora Cordeiro Machado RG nº 6.693.875-1
Christian Alberto de Azevedo RG nº 8.050.497-7
Cezar Pinheiro RG nº 5.669.517-6
Soraia Andrade Dalcol Grzybowski RG nº 7.384.186-0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 29 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:1600B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 30 – Colombo 19 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, em assembléia ordinária, no dia 19 de Novembro de 2013. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Projeto Social para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção de CRAS;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS

Presidente CMAS

Publicado por:

Karina Bueno Moreira

Código Identificador:A12FB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 91/2013

Errata da Dispensa 91/2013

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/11/2013

Onde se lê: Partes: Baron & Baldon Ltda - Me.

Leia-se: Partes: Baron & Baldon Ltda – Me, VD Comércio de Veículos Ltda.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:D487EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO ATA 067/2013 PREGÃO 31/2013

Valor: Desconto concedido de 15% (desconto nos valores da edição atualizada da Revista da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM publicada pela Associação Médica Brasileira), com valor Máximo de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Objeto: Exames de A – Z de média e alta complexidade.

Contratante: Município de Colombo/ Secretária Municipal de Saúde Dalimar de Lucca Moreira

Contratado: Facilmed Encaminhamentos Medicos e Especialidades Ltda – Me

07.203.384/0001-99

Vigência: 22 de maio de 2013 a 21 de maio de 2014.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Data: Colombo, 26 de novembro de 2013.

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:93480B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª PUBLICAÇÃO ATA 004/2013 - PREGÃO 129/2012

Valor: R\$ 44.625,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Prestação de serviços de esgotamento, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sépticos das unidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo
Contratante: Município de Colombo - Izabete Cristina Pavin
Contratado: Desentupidora Hidrolimpa LTDA. ME., - CNPJ sob nº 07.098.004/0001-01
Vigência: 31 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo 28 de novembro de 2013

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:59582ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª PUBLICAÇÃO ATA 21/2013 – PREGÃO 05/2013

Valor Total: R\$ 126.060,00 (Cento e vinte e seis mil e sessenta reais).
Objeto: Empresa para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, cancelado e temperado para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade.
Contratante: Município de Colombo – Várias Secretárias do Município.
Contratado: Leandro Cassio Vedan Me CNPJ nº 16.105.155/0001-22
Vigência: 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2014
Data: Colombo 28 de novembro de 2013
Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, Dalimar de Lucca Moreira, Ângelo Betinardi, Aziole M. Cavallari Pavin, Maria da Silva Souza

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:17ED05C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS 08 A 19/2013 PREGÃO 124/2012

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e insumos utilizados nas 23 Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos do município e SAMU
Contratante Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratado Ata 08/13 - AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 80.392.566/0001-45 - Valor R\$ 15.095,00 (Quinze mil e noventa e cinco reais)
Ata - 09/13 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02 Valor R\$ 203.051,00 (Duzentos e três mil e cinquenta e um reais)
Ata 10/13 - Amcor Flexíveis Brasil Ltda, CNPJ 05.818.423/0001-37 – Valor R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Ata 11/13 - CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, CNPJ 48.791.685/0001-68
Valor R\$ 59.368,40 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Ata 12/13 - Comercial Cirurgica Bramed Ltda, CNPJ nº 11.589.865.0001-51 – Valor R\$ 31.495,00 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Ata 13/13 - Comércio de Materiais Medicos Hospitalares Macrosul Ltda, CNPJ nº 95.433.397.0001-11 – Valor R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
Ata 14/13 - Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda., CNPJ nº 00.656.468/0001-39 – Valor R\$ 123.337,92 (Cento e vinte e tres mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Ata 15/13 - Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda. ME, CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01- Valor R\$ 272.552,62 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Ata 16/13 - Lemes e Lemes Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 07.829.706/0001-00 Valor R\$ 153.821,60 (Cento e cinquenta e tres mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Ata 17/13 - NJ Plásticos Indústria e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ 82.195.744/0001-73 – Valor R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Ata 18/13 - Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98 Valor R\$ 1.396.099,50 (Hum milhão trezentos e noventa e seis mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Ata 19/13 - Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.223.342.0001-04
Valor total: R\$ 987.503,46 (Novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e tres reais e quarenta e seis centavos)
Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Preços Registrados Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Vigência 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2014.
Data: Colombo 27 de novembro de 2013.

DALIMAR DE LUCCA MOREIRA

Secretária

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:2EFC242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª PUBLICAÇÃO ATA 022 E 23/2013 – PREGÃO 6/2013

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar visando à renovação da licença sanitária do Pronto Atendimento Maracanã
Contratante Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde / Dalimar de Lucca Moreira
Contratado Ata 022- Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. CNPJ nº 79.733.572/0001-30
Valor R\$ 5.696,00 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).
Ata-23-Borini Comércio De Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.403.388/0001-60 valor R\$ 3.010,00 (três mil e dez centavos).
Vigência: 20/02/2013 a 19 /02/ 2014.
Data: Colombo, 27 de novembro de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:19B88FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 249/2013 INEXIGIBILIDADE
31/2013

Extrato do Contrato 249/2013 Inexigibilidade 31/2013 Processo 1149256
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratado: Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais - CNPJ n.º 08.660.974/0001-03
Valor Total: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: A partir de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014
Data: Colombo, 19 de novembro de 2014.
Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B0291244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 250/2013 INEXIGIBILIDADE
30/2013

Extrato do Contrato 250/2013 Inexigibilidade 30/2013 Processo 1149256
Valor Total: R\$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais)
Objeto: Seleção de Cooperativas e Associações para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo a Lei n.º 11.947/2009 do FNDE de acordo com a Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, definidos no ANEXO II deste instrumento, diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**
Contratado: COOPERATIVA Agroindustrial de Agricultores e Aquicultores da Região Sul - Coopescadosul CNPJ 16.943.316/0001-5
Vigência: A partir de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014
Data: Colombo, 19 de novembro de 2014
Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:E8E5077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 248/2013 INEXIGIBILIDADE
32/2013

Extrato do Contrato 248/2013 Inexigibilidade 32/2013 Processo 1149256
Valor Total: R\$ 299.110,00 (Duzentos e noventa e nove mil cento e dez reais)
Objeto: Seleção de Cooperativas e Associações para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratado: Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado CNPJ 08.696.735/0001-03
Vigência: A partir de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014
Data: Colombo, 19 de novembro de 2014
Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F3FD5F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 284/2013 – PREGÃO 73/2013

Extrato da Ata nº 284/2013 – Pregão 73/2013 – Processo 1138353
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação Cultura e Esporte, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo.
Valor: R\$ 84.774,00 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).
Contratante: Varias Secretarias do município de Colombo.
Contratado: Ecotex Indústria E Comércio Ltda – ME CNPJ n.º 18.573.945/0001-68
Prazo: 25 de novembro de 2013 a 24 de novembro de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:11568B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 285/2013 – PREGÃO 73/2013

Extrato da Ata nº 285/2013 – Pregão 73/2013 – Processo 1138353
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação Cultura e Esporte, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo.
Valor: R\$ 45.818,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais).
Contratante: Varias Secretarias do município de Colombo.
Contratado: H.A. Erbe & Cia Ltda CNPJ n.º 76.518.323/0001-33
Prazo: 25 de novembro de 2013 a 24 de novembro de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:0D8EBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 286/2013 – PREGÃO 73/2013

Extrato da Ata nº 286/2013 – Pregão 73/2013 – Processo 1138353
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação Cultura e Esporte, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo.
Valor: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil, oitocentos reais)
Contratante: Varias Secretarias do município de Colombo.
Contratado: JM SILVA ACESSORIOS ME CNPJ n.º 14.702.900/0001-95
Prazo: 25 de novembro de 2013 a 24 de novembro de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:D0601850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 287/2013 – PREGÃO 73/2013

Extrato da Ata nº 287/2013 – Pregão 73/2013 – Processo 1138353
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação Cultura e Esporte, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo.
Valor: R\$ 57.718,26 (cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Contratante: Varias Secretarias do município de Colombo.

Contratado: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ n.º 02.538.222/0001-98

Prazo: 25 de novembro de 2013 a 24 de novembro de 2014

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:1B96950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 256/2013 INEXIGIBILIDADE 34/2013

Extrato do Contrato 256/2013 Inexigibilidade 34/2013 Processo 1149256

Valor: Limite até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Anderson Toniolo.

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:ED40C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 257/2013 INEXIGIBILIDADE 35/2013

Extrato do Contrato 257/2013 Inexigibilidade 35/2013 Processo 1149256

Valor: Limite até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Ângelo Osmar Gasparin

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4A1779D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 258/2013 INEXIGIBILIDADE 36/2013

Valor: Limite até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Antonio Gabriel Canalli**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 21 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pa

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:BC80E856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 259/2013 INEXIGIBILIDADE 37/2013

Extrato do Contrato 259/2013 Inexigibilidade 37/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Antonio Zairto Baptistao

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:3E6DCE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 260/2013 INEXIGIBILIDADE 38/2013

Extrato do Contrato 260/2013 Inexigibilidade 38/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Ariel Perin

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:37D7AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 261/2013 INEXIGIBILIDADE 39/2013

Extrato do Contrato 261/2013 Inexigibilidade 39/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Darci Cavalli

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:85EC89B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 262/2013 INEXIGIBILIDADE
40/2013

Extrato do Contrato 262/2013 Inexigibilidade 40/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Daniela Frazon**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:E62387B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 263/2013 INEXIGIBILIDADE
41/2013

Extrato do Contrato 263/2013 Inexigibilidade 41/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Dirceu Luiz Gasparin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:00C73F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 264/2013 INEXIGIBILIDADE
42/2013

Extrato do Contrato 264/2013 Inexigibilidade 42/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Gilmar Toniolo**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7AB771A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 265/2013 INEXIGIBILIDADE
43/2013

Extrato do Contrato 265/2013 Inexigibilidade 43/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Neri Valentin Gasparin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:D17ED90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 266/2013 INEXIGIBILIDADE
44/2013

Extrato do Contrato 266/2013 Inexigibilidade 44/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Leandro Cavassin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:26A1F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 267/2013 INEXIGIBILIDADE
45/2013

Extrato do Contrato 267/2013 Inexigibilidade 45/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Lauri Antonio Cavassin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A273956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 268/2013 INEXIGIBILIDADE
46/2013

Extrato do Contrato 268/2013 Inexigibilidade 46/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Odorico Giovani Strapason**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:0E766240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 269/2013 INEXIGIBILIDADE
47/2013

Extrato do Contrato 269/2013 Inexigibilidade 47/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Marcos Aurelio Motin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:1E10E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 270/2013 INEXIGIBILIDADE
48/2013

Extrato do Contrato 270/2013 Inexigibilidade 48/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Pedro Lirio Mottin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:45BFFB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 271/2013 INEXIGIBILIDADE
49/2013

Extrato do Contrato 271/2013 Inexigibilidade 49/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Ronoel Juliani**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:86035E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 272/2013 INEXIGIBILIDADE
50/2013

Extrato do Contrato 272/2013 Inexigibilidade 50/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Julio Ricardo Juliani**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:CFF73D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 273/2013 INEXIGIBILIDADE
51/2013

Extrato do Contrato 273/2013 Inexigibilidade 51/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Teresinha Gasparin Toniolo**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:46DF9836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 274/2013 INEXIGIBILIDADE
52/2013

Extrato do Contrato 274/2013 Inexigibilidade 52/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Thiago Antonio Gasparin**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:49D8359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 275/2013 INEXIGIBILIDADE
53/2013

Extrato do Contrato 275/2013 Inexigibilidade 53/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Gilson Jose do Amaral Lisboa**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013
Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:12561337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 276/2013 INEXIGIBILIDADE
54/2013

Extrato do Contrato 276/2013 Inexigibilidade 54/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Viviane Toniolo**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2014

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7B51864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 277/2013 INEXIGIBILIDADE
55/2013

Extrato do Contrato 277/2013 Inexigibilidade 55/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: Heron Gasparin

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:12E4B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 278/2013 INEXIGIBILIDADE
56/2013

Extrato do Contrato 278/2013 Inexigibilidade 56/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Jacinto Liceski**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:CA19C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 279/2013 INEXIGIBILIDADE
57/2013

Extrato do Contrato 279/2013 Inexigibilidade 57/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: JACIRA ANTONIA POLI

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:0184A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2013 INEXIGIBILIDADE
58/2013

Extrato do Contrato 280/2013 Inexigibilidade 58/2013 - Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Jean Leandro Julian**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:DC0BE0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 281/2013 INEXIGIBILIDADE
59/2013

Extrato do Contrato 281/2013 Inexigibilidade 59/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Johnes Baptistão**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:6BC6A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 282/2013 INEXIGIBILIDADE
60/2013

Extrato do Contrato 282/2013 Inexigibilidade 60/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **José Adão dos Santos**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:0A69C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 283/2013 INEXIGIBILIDADE
61/2013

Extrato do Contrato 283/2013 Inexigibilidade 61/2013 Processo 1149256

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratado: **Igor Toniolo**

Vigência: A partir de 22 de novembro de 2013 a 21 de novembro de 2014

Data: Colombo, 22 de novembro de 2013.

Assinatura Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:541B6561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Luciano Mendes dos Santos Junior Câmaras - ME
CNPJ: 02.087.692/0001-82

OBJETO: Aquisição de protetor e câmara para pneu de pá carregadeira, em emergência, por incompatibilidade dos novos pneus adquiridos.

VALOR ANUAL: R\$ 2.480,00

PERÍODO FORNECIMENTO: de 3 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A8761E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Aditivo Nº.: 01/2013 Contrato Superior: 66/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada.: JOSÉ OSNI HOFFER RODRIGUES

Valor do Contrato Superior: R\$ 30.375,00

Valor do Contrato Aditivo: R\$ 2.879,00

Valor Total.: 33.254,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro

reais)

Vigência...: Início: 22/04/2013 Término: 22/04/2014

Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2013

Objeto...: ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

General Carneiro, 29 de Novembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2F71A440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.692/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

(Artigo 1º) -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 38.343,23 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.2.112-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD	
4.4.90.52.586-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0934	R\$. 38.343,23
-TOTAL	R\$. 38.343,23

(Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R\$. 38.343,23 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos):

(Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná em, 29 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:816A3710

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.693/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 21.648,33 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.1.232-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	
4.4.90.52.811-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0836	R\$. 21.648,33
TOTAL	R\$. 21.648,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R\$. 14.795,89 (quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), e excesso de arrecadação por fonte de recurso de R\$. 6.852,44 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a importância de R\$. 21.648,33 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:4F23ED25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/2.013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 272/2.013

Contratado: Pionner Comércio de Combustíveis Ltda.

Contratante: Município de Goioerê.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10.522 (dez mil quinhentos e vinte e dois) Litros de Óleo Diesel, em consonância com o Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2013 - conforme Convênio nº 183/2013.

Data de assinatura: 29.11.13

Valor do Contrato: R\$ 23.999,63 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Goioerê - PR 29 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:D507A4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 127/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS, COMPROVAÇÃO, PROCESSAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS EFETUADOS AO INSS, DECORRENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO RGPS E, DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAR E QUANTIFICAR EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EXTEMPORÂNEOS PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR

Horário: 16:00 horas. Data: 12/12/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:C945C327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.409.965/0001-74, representada pelo Sr. JOAO LAÉRCIO MUNHOZ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 059/2012 referente ao Pregão nº 099/2012, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 06 - Publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais dianteira e trazeira com 08 alto falantes de 12", 04 drive de titanium, projetada para distancia, com toca CD e módulos de potência (custo por hora), ou seja 25 (vinte e cinco) horas, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O valor do presente Aditivo Contratual é de R\$-773,75 (setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp.075)

04.002.02.062.0007.2.007.3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.0

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 29 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

JOÃO LAÉRCIO MUNHÓZ
J. L. Munhoz & Munhoz Ltda - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:7188AF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 29/11/13

CONTRATADO: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAMENTO PARA ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
 DATA: 29/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:CA9C15F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2.013 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 273/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 29/11/13
 CONTRATADO: TESCARO & TESCARO LTDA - EPP
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É UM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS ACETILENO, PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 35.456,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
 DATA: 29/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A4C144F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2.013 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 274/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 29/11/13
 CONTRATADO: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)
 DATA: 29/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:713E4326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº. 117/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando os questionamentos sobre o edital nº. 117/2013, esclarece que o Município de Goioerê não cederá espaço físico para a instalação de escritório neste município,
 Considerando o questionamento sobre o item 16.4 do Edital, na qual traz a seguinte responsabilidade: "O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da lei n. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual.", fica excluída a presente cláusula, com base na lei 11.788/2008, art. 5º, §1º.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goioerê, 29 de novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:07D21B51

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 LEI Nº 1299/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 16 de outubro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site (<http://www.guaraci.pr.gov.br>).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIS AMADEU
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Guaraci.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Guaraci apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

· Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

· Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 60% da população urbana da sede do município até o ano de 2017, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.

· Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 30% da população urbana da sede do município até o ano de 2025, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.

· Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 90% da população urbana da sede do município até o final de vigência deste Contrato, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Metas:**

- Minimização da geração de resíduos;
- Destinação correta dos resíduos;
- Diminuição dos impactos ambientais e visuais;
- Preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Redução com os gastos de disposição final dos resíduos;
- Diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;
- Marketing positivo, em virtude da imagem de responsabilidade social e ecológica do Município adepto de tais práticas;
- Satisfação da sociedade;
- Cumprimento da legislação em vigor;
- Melhoria da qualidade de vida.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**Metas:**

- Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- Valorização das propriedades existentes na área beneficiada;
- Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião da eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos;
- Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:6012FC14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 390,00, cada uma, a favor da Secretária de Educação, Katia Cilene de Mendonça e 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor da servidora municipal, Marcia Fatima Teixeira, para participar do Encontro Estadual de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 03 a 05 de dezembro.

Revogar a Portaria nº 213/2013 do dia 28 de novembro de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIS AMADEU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:71D80131**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2013**

Súmula: Concede aposentadoria a servidora ANA LAIRCE DOMINGOS DAS NEVES CRISOSTOMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ANA LAIRCE DOMINGOS DAS NEVES CRISOSTOMO,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora ANA LAIRCE DOMINGOS DAS NEVES CRISOSTOMO, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, classe 24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.072.329-3/PR e inscrita no CPF sob nº 515.303.509-30, aposentadoria com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 30 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIS AMADEU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:5CB35E2F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAU
DECRETO Nº. 345/2013**

SÚMULA: CRIA A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS – SESA /PR, BEM COMO DEFINE SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o artigo 77, parágrafo 3º inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma Lei discipline as formas de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação de serviços Públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e avaliação periódica, externa e interna, a qualidade do serviço;
Considerando o pacto de gestão do SUS (Portaria GM/MS Nº399/2006), Eixo 7. Tópico 7.1, alínea “e”, que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos Municípios estados

como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;
Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS, Participa SUS (Portaria MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidores como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social de e qualificar a gestão participativa do sistema único de saúde – SUS;
Considerando o disposto no capítulo II seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelo artigo 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010 que define as competências da Ouvidoria;
Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e Democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;
Considerando a deliberação nº 042 de 2 de abril de 2012, que aprova os critérios mínimos para implantação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – (SUS), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/PR.
Art. 2º. Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS conforme o disposto na Portaria nº 3.027/2007 do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Regina Babinski

Código Identificador:22A7AC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 348/2013**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 611/2012 art. 8º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2013 Farmácia Básica
3390.30 - 01 495 Material de Consumo R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2015 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 - 01 495 Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 495 – Atenção Básica no valor de R\$30.000,00, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Regina Babinski

Código Identificador:9DC68B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 359/2013**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
0170.3390300000 01 000Material de Consumo R\$ 800,00

TOTAL R\$ 800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
0180.3390330000 01 000Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00

TOTAL R\$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Machado Campos

Código Identificador:165D8892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2013**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R\$ 300,00 (Oitocentos Reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2006 Atividades do Departamento de Administração

0300.3390300000 01 000 Material de Consumo R\$ 300,00

TOTAL R\$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2006 Atividades do Departamento de Administração

0380.4490520000 01 000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00

TOTAL R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Machado Campos

Código Identificador:A54E1F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2013**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2015 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

0700.3390300000 01 000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2015 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

0680.3190940000 01 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Machado Campos

Código Identificador:C2389B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 362/2013**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R\$ 1.900,00 (Hum Mil Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2029 Atividades do Ensino Infantil

1420.3390300000 01 103 Material de Consumo R\$ 1.900,00

TOTAL R\$ 1.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2029 Atividades do Ensino Infantil

1480.4490520000 01 103 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.900,00

TOTAL R\$ 1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Machado Campos

Código Identificador:48B81B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2013**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na forma de deremanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.392.0007.2033 Atividades Culturais

1590.3390300000 01 000 Material de Consumo R\$ 600,00

TOTAL R\$ 600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06. .002DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.392.0007.2033 Atividades Culturais
1610.3390360000 01 000Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 600,00

TOTAL R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:C62AC8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2013

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ELIZÂNGELA PAULA PASSARELLA.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal, sob nº 080/2013, em data de 12 de novembro de 2013;

Considerando informação da Secretaria de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10 de dezembro de 2013, a Servidora ELIZÂNGELA PAULA PASSARELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Rua 25 de julho, nº 632, Apartamento nº 301, Residencial 25 de julho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.904.284-8-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF nº 023.451.329-22, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, Nível SC-73, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, Licença Especial de 03 (três) meses, com fulcro no Artigo 164, da Lei Municipal nº 233, de 10 de setembro de 1993, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 10 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B5AB3078

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 022/2013

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal, sob nº 083/2013, em data de 28 de novembro de 2013;

Considerando informação da Secretaria de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviços de 1% (um por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos desta Casa de Leis, ELIZÂNGELA PAULA PASSARELLA E ROSENI APARECIDA DA SILVA, a partir de 1º de dezembro de 2013, por terem cumprido mais um ano de trabalho na referida data, conforme artigos 128 e 129, da Lei Municipal nº 233/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:97918CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.285/2013 de 28/11/2013**, publicada no **Órgão Oficial do Município "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"**, em data de **29/11/2013**, Edição de nº **382**, Página (s) **115/120**, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.669.348,65 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.562,00

13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA....R\$ 7.562,00**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO****03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220005.2.010000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 59.600,00

26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**061820004.2.008000 BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.500,00

32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA....R\$ 66.100,00****04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO****123610008.2.034000 ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA**

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 95.000,00

835 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação**123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

75 FONTE: 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

77 FONTE: 136 CONV.SEED/TRANSPORTE ESCOLAR**123610008.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 290.000,00

84 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00

85 FONTE: 102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

837 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

838 FONTE: 102 FUNDEB 40%**123610008.2.122000 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

89 FONTE: 102 FUNDEB 40%**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL****123650009.2.161000 ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 175.000,00

110 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.000,00

111 FONTE: 102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

843 FONTE: 101 FUNDEB 60%**04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO - DIVISÃO DE CULTURA****133920010.2.038000 SERVIÇO DE BIBLIOTECA**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.200,00

114 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 300,00

845 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER****278120015.2.040000 EQUIPES ESPORTIVAS**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00

124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

125 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

847 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA....R\$ 714.000,00****05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL****05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA****103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.000,00

153 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 130.000,00

154 FONTE: 495 Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

857 FONTE: 495 Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

158 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 100.000,00

162 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

164 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)**103040011.2.179000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO...R\$ 13.701,00

166 FONTE: 497 Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..R\$ 12.000,00

167 FONTE: 497 Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 12.985,65

168 FONTE: 497 Vigilância em Saúde**SOMA....R\$ 333.686,65****07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****154520013.2.043000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS****154520013.1.037000 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 500.000,00

223 FONTE: 601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INFRAESTRUTURA

267820013.2.068000 OFICINA E GARAGEM

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00

226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 543.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041230003.2.005000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

303 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 5.000,00

SOMA GERAL.....R\$ 1.669.348,65

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 290.000,00

FONTE: 101 FUNDEB 60%.....R\$ 493.000,00

FONTE: 102 FUNDEB 40%.....R\$ 79.000,00

FONTE: 136 CONV.SEED/TRANSPORT ESCOLAR.....R\$ 25.000,00

FONTE: 497 Vigilância em Saúde.....R\$ 38.686,65

FONTE: 601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INFRAESTRUTURA.....R\$ 500.000,00

SOMA.....R\$ 1.425.686,65

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO****02.01. GABINETE DO PREFEITO****041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 2.562,00

20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA...R\$ 7.562,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220005.2.010000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 40.000,00

21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00

22 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061810004.2.009000 GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R\$ 6.000,00

28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.100,00

31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 66.100,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO****123610008.2.035000 ESCOLAS MUNICIPAIS**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.000,00

64 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

81 FONTE: 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA**133920010.2.038000 SERVIÇO DE BIBLIOTECA**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.300,00

116 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.200,00

118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**278120015.2.040000 EQUIPES ESPORTIVAS**

3.3.90.31.00.0000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT.E OUTRAS...R\$ 2.200,00

129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...R\$ 1.300,00

131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 30.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA****103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.000,00

163 FONTE: 495 Atenção Básica

SOMA....R\$ 140.000,00

SOMA GERAL.....R\$ 1.669.348,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:7A66C830

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.286/2013** de 28/11/2013, publicada no **Órgão Oficial** do Município “**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**”, em data de 29/11/2013, Edição de nº 382, Página (s) 120/124, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 493.522,08 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 273,52

1841 FONTE: 103 5% Sobre transf. Constitucionais – Fundeb

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.226,09

1842 FONTE: 104 25% Sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.... R\$ 2.540,59

1843 FONTE: 107 Salário Educação

123610008.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.... R\$ 12.187,78

1844 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.... R\$ 3.479,81

1845 FONTE: 102 FUNDEB 40%

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120015.1.071000 MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.488,00

1846 FONTE: 917 CONV.MIN.ESPORTES/CEF – MODERNIZAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL

SOMA..... R\$ 24.195,79

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA

103010011.1.064000 PROJETO IMPLANTAÇÃO UBS – DISTRITO NOVA SANTA HELENA

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 2.049,00

1847 FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE - PORT. 204GM/2007

103010011.2.183000 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R\$ 150.021,29

1848 FONTE: 495 Atenção Básica

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.164000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.000,00

380 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB

082430006.2.143000 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.... R\$ 10.500,00

393 FONTE: 828 FNAS Progr. IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....R\$ 3.000,00

1849 FONTE: 828 FNAS Progr. IGD BOLSA FAMÍLIA

082430006.2.154000 PISO SOCIAL BÁSICO/PISO BÁSICO FIXO/FAMÍLIA - CRAS/PAIF

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.300,00

401 FONTE: 827 FNAS Progr. CRAS

082430006.2.182000 PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.500,00

1249 FONTE: 869 FNAS Progr. IGD/SUAS

082440006.1.073000 PROGRAMA FEAS EMERGENCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 18.240,00

1850 FONTE: 921 CONV.FMAS/FEAS – Progr. EMERGENCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 210,00

1851 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082440006.1.074000 PROGRAMA FEAS CREAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 16.200,00

1852 FONTE: 922 CONV.FMAS/FEAS – Progr. CREAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 16.200,00

1853 FONTE: 922 CONV.FMAS/FEAS – Progr. CREAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 1.620,00

1854 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

05.06. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE 082430006.2.146000 PISO SOCIAL ESPECIAL / FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.000,00

409 FONTE: 826 FMAS PROGRAMA CREAS

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

861 FONTE: 826 FMAS PROGRAMA CREAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 24.800,00

411 FONTE: 826 FMAS PROGRAMA CREAS

05.07. DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 082430007.1.075000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – REC. FIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 11.851,90

1855 FONTE: 920 CONV.FMAS/FIA – Progr. CRESCER EM FAMÍLIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

1856 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.500,00

1857 FONTE: 920 CONV.FMAS/FIA – Progr. CRESCER EM FAMÍLIA

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... R\$ 26.648,10

1858 FONTE: 920 CONV.FMAS/FIA – Progr. CRESCER EM FAMÍLIA

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 1.000,00

1859 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

05.09. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PSE

082430007.6.149000 PISO SOCIAL ESPECIAL / MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI JORNADA AMPLIADA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00

440 FONTE: 848 FMAS PETI JORNADA AMPLIADA

SOMA.... R\$ 325.640,29

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420016.1.152000 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PARQUES MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.... R\$ 50.810,00

1860 FONTE: 854 CONV.MIN.TUR/CEF - PARQUES MUNICIPAIS

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060012.1.067000 PROJETO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 16.050,00

1861 FONTE: 852 CONV.FUNASA - SANEAMENTO RURAL

206060012.1.166000 PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA – MÁQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.076,00

1862 FONTE: 862 CONV.MDA/CEF – AQUIS. MÁQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS

SOMA.... R\$ 71.936,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.1.151000 GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 7.580,00

1863 FONTE: 856 CONV.MIN.CIDADES/CEF - VIAS URBANAS

257520013.2.061000 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 12.000,00

1864 FONTE: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A/CF.

SOMA....R\$ 19.580,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041230003.2.005000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.....R\$ 52.170,00

1733 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA...R\$ 52.170,00

SOMA GERAL... R\$ 493.522,08

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 101 FUNDEB 60%.....R\$ 12.187,78

FONTE: 102 FUNDEB 40%.....R\$ 3.479,81

FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb.....R\$ 273,52

FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação.....R\$ 4.226,09

FONTE: 107 Salário Educação.....R\$ 2.540,59

FONTE: 852 CONV.FUNASA - SANEAMENTO RURAL.....R\$ 15.441,76

FONTE: 854 CONV.MIN.TUR/CEF - PARQUES MUNICIPAIS.....R\$ 48.115,86

FONTE: 862 CONV.MIN.MDA/CEF – AQUIS. MÁQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS.....R\$ 4.774,63

FONTE: 917 CONV.MIN.ESPORTES/CEF-MODERNIZAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL... R\$ 1.441,10

SOMA.....R\$ 92.481,14

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 495 ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 50.000,00

FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE - PORT. 204GM/2007.....R\$ 2.049,00

FONTE: 826 FNAS Progr. CREAS.....R\$ 33.800,00

FONTE: 827 FNAS Progr. CRAS.....R\$ 5.300,00

FONTE: 828 FNAS Progr. IGD BOLSA FAMÍLIA.....R\$ 13.500,00

FONTE: 852 CONV.FUNASA - SANEAMENTO RURAL.....R\$ 608,24

FONTE: 854 CONV.MIN.TUR/CEF - PARQUES MUNICIPAIS.....R\$ 2.694,14

FONTE: 862 CONV.MDA/CEF – AQUIS. MÁQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS.....R\$ 301,37

FONTE: 869 FNAS Progr. IGD/SUAS.....R\$ 3.500,00

FONTE: 917 CONV.MIN.ESPORTES/CEF-MODERNIZAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL...R\$ 46,90

FONTE: 920 CONV. FMAS/FIA – Progr. CRESCER EM FAMÍLIA.....R\$ 40.000,00

FONTE: 921 CONV. FMAS/FEAS – Progr. EMERGENCIAL.....R\$ 18.240,00

FONTE: 922 CONV. FMAS/FEAS – Progr. CREAS.....R\$ 32.400,00

SOMA.....R\$ 202.439,65

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.02. PROCURADORIA JURÍDICA

041220002.2.004000 SERVIÇOS JURÍDICOS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.... R\$ 41.000,00

372 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

041220002.2.007000 SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.. R\$ 23.000,00

376 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 64.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA

103010011.2.183000 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 33.000,00

1726 FONTE: 495 Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 67.021,29

1727 FONTE: 495 Atenção Básica

05.09. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PSE

082430007.6.149000 PISO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI JORNADA AMPLIADA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

441 FONTE: 848 FMAS PETI JORNADA AMPLIADA

SOMA.....R\$ 115.021,29

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.1.037000 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.... R\$ 7.580,00

1445 FONTE: 856 CONV.MIN.CIDADES/CEF - VIAS URBANAS

257520013.2.061000 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 12.000,00

1732 FONTE: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A/CF.

SOMA.....R\$ 19.580,00

SOMA GERAL.....R\$ 493.522,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8FC6D721

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.287/2013** de 28/11/2013, publicada no **Órgão Oficial** do Município “**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**”, em data de 29/11/2013, Edição de nº 382, Página (s) 124/125, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

UG: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FAPESPI

08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

282710005.0.003000 APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENT. RPPS, RES. REMUN. E REFORMAS MILITARES....R\$ 240.000,00

08 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00.0000 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS....R\$ 60.000,00

09 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA GERAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

UG: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 040 Regime Próprio de Previdência Social.... R\$ 300.000,00

SOMA....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:94E21607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/20134

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.292/2013** de 28/11/2013, publicada no **Órgão Oficial** do Município “**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**”, em data de 29/11/2013, Edição de nº 382, Página (s) 127/128, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 639.231,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA

103010011.1.072000 CONSTRUÇÃO UBS FAMÍLIA BAIRRO ALTO DA SANBRA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES....R\$ 474.294,50

1884 FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE - PORT. 204GM/2007

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.... R\$ 149,50

1885 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/000 – 15%)

103040011.1.016000 EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA... R\$ 146.787,00

1886 FONTE: 338 CONV.FUNASA – Melhorias Sanitárias

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA... R\$ 18.000,00

1887 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/000 – 15%)

SOMA... R\$ 639.231,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 338 CONV.FUNASA – Melhorias Sanitárias...R\$ 141.206,62

SOMA... R\$ 141.206,62

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 338 CONV.FUNASA – Melhorias Sanitárias... R\$ 5.580,38

FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE - PORT. 204GM/2007... R\$ 474.294,50

SOMA... R\$ 479.874,88

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999990005.0.099000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA... R\$ 18.149,50

313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA... R\$ 18.149,50

SOMA GERAL... R\$ 639.231,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:564CBE99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2013

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LARISSA EIDT VALVASSORI DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 3.385/2013 datado de 30.09.2013 e parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2013, a Servidora, **LARISSA EIDT VALVASSORI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 199/2001, de 09 de abril de 2001, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 25 de novembro de 2013

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:7BAAF91A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 017/2013

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS (a) BENEFICIÁRIOS (a) DO PROGRAMA Balsa Família Cadastrados no Município e Comarca de Iporã, e dá outras providências.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

Todos os beneficiários da Bolsa Família do Município, para que atualizem os dados cadastrais junto o Cadastro Único (CadÚnico), que deverão comparecer no Centro Social Urbano, localizada na Rua Pastor Nilson Ferreira, Centro, Iporã, durante horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:DBABDA9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua J. K. de Oliveira, s/n – fone: 044 3652-2358

Lei Municipal nº. 849/2007

IPORÃ-PR

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO TUTELAR LUCAS JOSÉ DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iporã, no uso de suas atribuições e considerando:

a) O teor da documentação apresentada pela Comissão de Sindicância instaurada pela portaria Municipal 741/2013;

b) A sugestão de afastamento temporário cautelar, apresentada pela Comissão de Sindicância instaurada pelo CMDCA, através da portaria 007/2013

c) Os artigos 42 e seguintes da resolução 139 do CONANDA, artigo 47, “e” da Lei Municipal 849/2007 e artigo 32, §1º do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Iporã, Estado do Paraná;

RESOLVE:

I – Afastar preventivamente de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2013, o Conselheiro Tutelar LUCAS JOSÉ DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9455998-7 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 052.986.779-67, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, o qual passará a receber, durante este período, apenas a metade dos subsídios regulamentares.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr, 29 de novembro de 2013.

FERNANDA DA SILVA PEGORINI

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:46F8FB1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 087/2013 -PMI

CONVITE: 015/2013

PROCESSO: 097/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RETIMAR - RETIFICA DE MOTORES LTDA.

DOMICÍLIO LEGAL: RODOVIA PR 323 – KM 304, nº. S/N, PARQUE INDUSTRIAL, UMUARAMA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.76.200,50 (setenta e seis mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 27/11/2014.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 27 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIMAR – RETIFICA DE MOTORES LTDA

Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:DF1DA41A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICO, QUE SE ACHA ABERTA NO SETOR DE
LICITAÇÕES O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2013-PMI

PROCESSO Nº 105/2013-PMI

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de reprografia.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 08HR30MIN horas do dia 12 de dezembro de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 29 de novembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:BBAFB194

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29.11.2013	FMAS PPMC	2.200,00
29.11.2013	ICMS	5.565,38
29.11.2013	FUNDEB	21.420,84
29.11.2013	FPM	290.432,78
29.11.2013	FNS BLATB	8.190,00
29.11.2013	FNS BLATB	30.260,00

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2013

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:91B63C7A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: VIP IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. – ME.

CNPJ: 16.610.871/0001-67

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 001/2013, NO MÊS DE NOVEMBRO/2013.

VALOR: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 29/11/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:6FF88FB9

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 767/2013**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 33,15** (trinta e três reais e quinze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, assistente de administração, atuando como operador do cadastro único do **CRAS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 28/11/2013, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Apucarana – Pr., para participar do **ENCONTRO OPERACIONAL COM A GIPSO/CT e SEDS - PREFEITURAS**. Saída às 07:30 horas e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:D1447A3A

**GOVERNO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA REGULAMENTAR Nº 001/2013,
DE 29/11/2013**

Orienta sobre a possibilidade de gozo de licença-prêmio em tempo parcial aos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, em caso de necessidade dos serviços e interesse público devidamente justificado.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com o objetivo de manter a prestação dos serviços públicos de forma satisfatória durante o gozo de licença-prêmio por parte dos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido aos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, gozar o período de licença-prêmio em tempo parcial, em caso de necessidade dos serviços e interesse público devidamente justificado.

Art. 2º O gozo da licença-prêmio em tempo parcial não poderá ser inferior à metade da jornada normal cumprida pelos servidores ocupantes de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º Esta instrução normativa não se aplica aos demais servidores e entrará em vigor em 29 de novembro de 2013.

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:084C2631

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: EDUARDO BORTOLI TERRAPLENAGEM – EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção nas lagoas de captação e tratamento de esgoto.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DATA: 29/11/2013

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:C245BB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0112/2013, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AFONSO ANTONIO DE ALMEIDA** Conforme as especificações, planilhas e anexos do edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.680.325/0001-16, situada na Rua Manoel Marcondes, 1326, Bairro Batel Guarapuava Paraná.

Valor: R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que os profissionais acima citados nos respectivos itens, cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Novembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:8CE56369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

OBJETO: LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SENDO: PALCO ARTÍSTICO, PALCO TABLADO, SANITÁRIO QUÍMICO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LONA.

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta contratação tem vigência entre os dias 26 e 27 de janeiro de 2013.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 80.762.313/0001-16, com endereço profissional na Rua Osório Ribas de Paula, n. 94, Centro, Edifício Millenium – 1º Andar – sala 101 – Apucarana Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 02 de Dezembro De 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:CE45CB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 044/2013.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:F903C8A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 80.762.313/0001-16, com endereço profissional na Rua Osório Ribas de Paula, n. 94, Centro, Edifício Millenium – 1º Andar – sala 101 – Apucarana Paraná

OBJETO: LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SENDO: PALCO ARTÍSTICO, PALCO TABLADO, SANITÁRIO QUÍMICO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LONA.

DATA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: Fica o valor previamente acertado em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:1CA9A1CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (BANDA PARA O DIA 05/01/2013).

VALOR: R\$ 8.000,00 (Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O Pagamento será realizado a partir da apresentação da Nota fiscal.

CONTRATADO: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA, empresa com sede à Rua Urânio, 98, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CNPJ 05.940.431/0001 – 51, representada legalmente por seu sócio-proprietário, **VALMOR APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 3.754.654-2-SSP/PR e CPF nº 548.732.909-53, residente à Rua Urânio, 54, na cidade de Apucarana-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, razão do baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 02 de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F972890C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n. 043/2013.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:42262AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA, empresa com sede à Rua Urânio, 98, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CNPJ 05.940.431/0001 – 51, representada legalmente por seu sócio-proprietário, **VALMOR APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 3.754.654-2-SSP/PR e CPF nº 548.732.909-53, residente à Rua Urânio, 54, na cidade de Apucarana-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (BANDA PARA O DIA 05/01/2013).

DATA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:84958741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (BANDA PARA O DIA 03/01/2013).

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O Pagamento será realizado a partir da apresentação da Nota fiscal.

CONTRATADO: EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.355.406/0001-03, com endereço profissional na Rua Hawaii, n. 255, Vila Morangueira, Maringá – PR, neste ato representado pelo Senhor Joaquim Ribeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, razão do baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 02 de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:8EF4C939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n. 042/2013.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:35F80FB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.355.406/0001-03, com endereço profissional na Rua Hawaii, n. 255, Vila Morangueira, Maringá – PR, neste ato representado pelo Senhor Joaquim Ribeiro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (BANDA PARA O DIA 03/01/2013).

DATA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:2D0AD9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 024/2013

SÚMULA: REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal de Laranjal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

I- Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

II- Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos

III- Subseção I - Disposições Gerais

IV- Subseção II – Do Registro Prévio

V- Subseção III – Do Registro Definitivo

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

I- Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção

II- Seção II - Da Inspeção

III- Seção III - Dos Estabelecimentos

IV- Seção IV - Do Pessoal

V- Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

1. Subseção I - Da Embalagem

2. Subseção II - Da Rotulagem

3. Subseção III - Da Chancela

VI - Seção VI - Do Trânsito

VII - Seção VII - Das Obrigações

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I- Seção I- Do Processo Administrativo Punitivo

II- Seção II- Das Infrações e Sanções Administrativas

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território do município de Laranjal, o serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único – A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – AAPPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º- Compete ao município estabelecer sua legislação e política de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, especificando na área de seu território, as condições e exigências higiênico-sanitárias adequadas às peculiaridades locais a serem obedecidas pelos estabelecimentos sob sua inspeção e fiscalização, respeitadas a hierarquia legal em relação às legislações federal e estadual e ao abrigo das políticas nacionais e estaduais para o setor.

Art. 4º- As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura de Laranjal, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM/POA.

Parágrafo único – A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.

Art. 5º - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único – Compete ao Gerente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal conduzidos pela Secretaria de Agricultura de Laranjal.

Art. 6º- Para efeito deste regulamento, entende-se por:

I- **adequado** – o suficiente para alcançar o fim almejado;

II- **análise de perigos** – processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;

III- **animais de açougue** – são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;

IV- **animal silvestre** – animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

V- **casa atacadista** – estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

VI- **contaminação cruzada** – é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

VII- **embalagem** – invólucro recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

VIII- **entrepósito de produtos de origem animal** – estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este regulamento;

IX- **estabelecimento de produto de origem animal** – qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

X- **fiscalização** - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuados por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares

XI- **inspeção** – atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XII- **parceria** – designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram, nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

XIII- **produto de origem animal** – é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;

XIV- **produto de origem animal clandestino** – é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XV- **produtos de origem animal de alto risco** – é todo aquele que ultrapasse os limites físico – químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XVI- **produtos de origem animal de baixo risco** – é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XVII- **responsável técnico legalmente habilitado** – profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

XVIII- **registro** – ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIX- **registro prévio** - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

XX- **rotulagem** – ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I – Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeito a este regulamento classificam-se em:

1- Estabelecimentos de Carnes e Produtos Cárneos:

a) **Matadouros:** estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas.

b) **Fábricas de Conservas:** estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;

c) **Matadouros e Fábricas de Conservas:** estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas “a e b” deste inciso;

d) **Entrepósitos de Carnes e Derivados:** estabelecimentos destinados ao recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

2 - Estabelecimentos de Leite e Derivados:

a) **Propriedades Rurais:** aquelas situadas geralmente em zona rural, destinadas à produção de leite, obedecendo às normas específicas para cada tipo.

b) **Entrepósitos de Leite e Derivados:** aqueles destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnatte ou coagulação do leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto prazo para posterior transporte para a indústria.

c) **Estabelecimentos Industriais:** são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e matérias-primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.

3 - Estabelecimentos de Peixes e Produtos de Pesca:

a) **Entrepósitos de Peixes e Produtos de Pesca:** compreende os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e de produtos da pesca .

b) **Estabelecimentos Industriais:** estabelecimentos dotados de dependências e instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.

4 - Estabelecimentos de Ovos e Derivados:

a) **Granjas Avícolas:** estabelecimentos produtores de ovos;

b) **Estabelecimentos Industriais:** aqueles destinados ao recebimento e à industrialização de ovos.

c) **Entrepósitos de Ovos:** aqueles destinados ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos “*in natura*” que produzem ou que são produzidos por terceiros.

5 - Estabelecimentos de Produtos Apícolas:

a) compreende os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

Art. 8º - A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I – letra “**F**”, para matadouros de bovídeos, eqüídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II – letra “**A**”, para matadouros de aves e coelhos;

III – letra “**C**”, para fábricas de conservas;

IV – letra “**EI**”, para estabelecimentos industriais;

V – letra “**EC**”, para entrepostos de carne e seus derivados;

VI – letra “**L**”, para os estabelecimentos de leite e derivados;

VII – letra “**M**”, para estabelecimentos de Mel e derivados;

VIII – letra “**O**”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;

IX – letra “**P**”, para estabelecimentos de pescados e derivados.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 9º- É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§ 1º - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Inspeção Estadual – SIP/POA da Secretaria da Estado da Agricultura do Paraná isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 10º- É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal de produtos de origem animal.

Art. 11º- O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados

Art. 12º- O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA na Secretaria de Agricultura de Laranjal.

Art. 13º- O Médico Veterinário fiscal do SIM/POA verifica a documentação, procede a análise técnica e emitir um parecer, encaminhando ao Gerente do Setor do SIM/POA para avaliação final e emissão do registro.

Art. 14 – havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.

Art. 15 – O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 16 - O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único – A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento,

apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 17 – O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados e efetivados.

Art. 18 – As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação do setor de inspeção do SIM/POA.

Art. 19 – Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao departamento de inspeção do SIM/POA.

§ 1º - havendo recusa do comprador ou locatário de promover a transferência, o proprietário deverá notificar o fato ao SIM/POA.

§ 2º - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3º - Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários a transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal .

§ 4º - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas.

Art. 20 – O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 21 – O SIM/POA deverá manter em arquivo cópias dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este regulamento.

Subseção II - Do Registro Prévio

Art. 22 – Compete ao Gerente do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio aos estabelecimentos de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§ 1º - O registro prévio terá prazo de funcionamento determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2ª - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:

I - Apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no artigo 29 deste regulamento.

II- cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art.44 deste Regulamento;

III- firmado e aprovado o Termo de Compromisso de implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 23 – O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Parágrafo único – Para a elaboração do termo de compromisso de implantação e execução, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando auto de vistoria preliminar.

Art. 24 - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Gerente do SIM/POA expedirá o certificado de registro prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 25 - Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do termo de compromisso de implantação e execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados as condições higiênico-sanitárias.

Art. 26 - O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e as penalidades previstas neste regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 27 - O não cumprimento no descrito no termo de compromisso de implantação e execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único – A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. 22 deste regulamento.

Subseção III - Do Registro Do Estabelecimento

Art. 28 - A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste regulamento e normas complementares.

Art. 29 - O registro definitivo deverá ser requerido ao Gerente da divisão do SIM/POA, instruindo-se os processos com os seguintes documentos:

I- Requerimento ao SIM/POA;

II - Contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;

III - Cartão CNPJ ou CPF;

IV- Laudo de inspeção do local e das instalações realizado por médico veterinário fiscal do SIM/POA;

V- Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

I- planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

II- planta de corte transversal e longitudinal;

III- planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água do estabelecimento.

VI - Memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado;

VII- Laudo do exame microbiológico da água do estabelecimento, salvo quando o estabelecimento for abastecido por água do sistema público;

VIII - Parecer da prefeitura ou alvará de funcionamento;

IX - Parecer da vigilância sanitária o licença sanitária;

X - Licença prévia do IAP

XI- Apresentação pelo requerente de contrato homologado de um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (RT).

Art. 30 - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentadas em duas (02) vias, devendo conter a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável por sua elaboração.

§ 1º - Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações imprecisas ou incompletas.

§ 2º - Os croquis do local ou das instalações apresentadas pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 31 – Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicos sanitárias estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, ao Gerente de divisão do SIM/POA expedirá o certificado de registro definitivo.

Parágrafo único- A expedição de certificado de registro definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberada.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I – Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 32- O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA é composto por médicos veterinários fiscais da Secretaria da Agricultura de Laranjal, SEAGRI, designada por Decreto municipal, para o exercício das funções de inspeção e

fiscalização de produtos de origem animal, sendo composto pelos seguintes setores.

I – Setor De Carnes e Derivados;

II- Setor de Leite e Derivados;

III- Setor de Mel e Derivados;

IV- Setor de Ovos e Derivados;

V- Setor de Pescados e Derivados

§ 1º- Os cargos de Gerente de Divisão e do Setor do SIM/POA serão exercidos por médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados a disposição do SIM/POA através de parcerias públicas ou privadas.

Art. 33 – Compete ao Gerente do SIM/POA:

I- Gerenciar as atividades e recursos do SIM/POA;

II- Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

III- Promover a integração dos órgãos federais e estaduais, públicos ou privados que desenvolvem atividades afins correlacionados à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

IV- Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;

V- Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;

VI- Manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Art. 34 - Compete ao Coordenador do SIM/POA:

I- apoiar e orientar os médicos veterinários do SIM/POA nos aspectos técnicos e normativos na área de sua especialidade;

II – analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;

III – supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;

IV– analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações e infrações à legislação do SIM/POA;

V – opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Art. 35 – O SIM/POA será assessorado por um Grupo Consultivo, composto por no mínimo três (3) representantes médicos veterinários, a saber:

I - um (1) representante do SIM/POA;

II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

III – um (1) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1 - Compete ao representante do SIM/POA a coordenação das atividades do Grupo Consultivo;

§ 2 - O Coordenador do Grupo Consultivo poderá convidar outros representantes de órgãos afins para participar de suas atividades;

§ 3 - O Grupo Consultivo deverá elaborar registro próprio.

Art. 36 – São atribuições do Grupo Consultivo:

I - assessorar, colaborando e analisando, os processos de construção, reforma, implantação e reaparelhamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal, quando solicitado pelo Gerente de Divisão do SIM/POA;

II - auxiliar o SIM/POA na elaboração, complementação ou revisão das normas e regulamentos às atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art.37 - A SEAGRI poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar; desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste artigo a SEAGRI baixará normas complementares.

Seção II – Da Inspeção

Art. 38 – A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 39 - Todo estabelecimentos de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo Único - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I– Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatem animais de açougue ou animais silvestres, e será realizada nos seguintes termos:

- a) através de termo de compromisso firmado com o proprietário ou responsável pelo estabelecimento indicando o dia, hora do início e término das operações e o número de animais a serem abatidos;
- b) através de realização de convênios com entidades públicas ou com profissionais médicos veterinários associados em cooperativas legalmente habilitadas.

II – periódica nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA

Art. 40 – A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:

I – nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas a matança de animais, seu preparo ou industrialização;

II – nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos, e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VI - nos estabelecimentos de Mel e derivados;

VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§ 1º- A Inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo a fiscalização sanitária local.

§ 2º- A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionar os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem as normas regulamentares.

Art. 41- Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

I- as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;

II- os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresentados, fiambres e outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

III- leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumo humano;

IV- os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

V- os ovos e seus subprodutos e assemelhados;

VI- o mel e demais produtos apícolas;

VII- os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 42 – A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:

I- os exames “ante” e “póst mortem” dos animais de açougue;

II- o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não alimentação humana;

III- a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

IV- a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

V- a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VI- os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias primas e produtos;

VII- o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal;

Parágrafo único – Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 43 – O proprietário ou responsável por estabelecimento ou por produtos de origem animal colocados a venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Dos Estabelecimentos

Art. 44 - O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições:

I- estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II- dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

III- dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;

IV- dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequados em todas as dependências.

V- possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;

VI- possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas;

VII- possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperatura adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

VIII- dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;

IX- dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não-comestíveis.

X- dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo o sistema de cloração ou tratamento de água;

XI- dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente.

XII- dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo, e com acesso independente da área industrial;

XIII- possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

XIV- possuir janelas e portas e fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;

XV- possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

XVI- dispor de local e equipamentos para higienizar os veículos transportadores de animais vivos;

XVII- apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;

Art. 45- O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

Art. 46- O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência;

Art. 47- O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 48 – As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por Decreto do prefeito municipal.

Parágrafo único – O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 49 – O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 50 - O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e Normas Complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§ 1º - O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmado no Termo de Compromisso.

§ 2º- Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV - Do Pessoal

Art. 51 - Os funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverão apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas calça, guarda-pó, avental e protetor de cabelos, de cor branca e limpos, que deverão ser trocados diariamente e possuir:

I - atestado de saúde atualizado comprovando não ser portador de moléstia infecto-contagiosa;

II - não usar adornos de mãos ou pulsos;

III- estar livre de sintomas ou afecções de doenças infecto-contagiosas, abscessos ou supurações cutâneas;

IV - não cuspir, não fumar ou não realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento.

V- apresentar-se aseado

Art. 52 - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não terão livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

Art. 53 - Os visitantes somente terão acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 54 – É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Seção V- Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I - Da Embalagem

Art. 55 - As indústrias que produzem embalagens que mantenham contato com os produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do ministério da saúde.

Art. 56- As embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de produtos ou matérias primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente integras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Parágrafo único- É proibido a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias primas de uso não comestível.

Art. 57 – O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, quando contiverem a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único – A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA

Art. 58 - O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II - Da Rotulagem

Art. 59- Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio deverão estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único – Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 60 - O rótulo deverá conter as seguintes informações:

I- Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito a natureza e condições físicas do produto;

II- Lista de ingredientes;

III- Forma ou modo de conservação do produto;

IV- Peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:

- a) para sólidos granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidades de massa;
- b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
- c) para os semi-sólidos ou semi-líquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
- d) para os produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

V- Identificação de origem descrevendo:

- a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
- b) a localização do estabelecimento, especificando município de origem;
- c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
- d) a menção da seguinte expressão: “FABRICADO NO BRASIL”, “INDÚSTRIA BRASILEIRA” :

VI- identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;

VII- validade mínima, descrevendo:

- a) dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
- b) mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses, podendo ser utilizada a expressão “FIM DE ANO”, caso o mês de vencimento for dezembro.

VIII- instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;

IX- a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor;

X- a chancela do SIM/POA;

XI- demais exigências previstas em legislações ordinárias;

§1º- As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 2º- A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciadas, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 3º - Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados a vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”;

§ 4º - A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”; “VALIDO ATÉ”, “VALIDADE”, “VENCE EM” OU “VENCIMENTO”, seguida da data ou da indicação do local onde consta esta informação;

§ 5º - Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se a declaração no rótulo “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADO COM CARNE DE EQUÍDEO”, ou “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

Art. 61– O uso de rótulos, estampas, ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Art. 62 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a indicação ‘NÃO COMESTÍVEL’.

Art. 63 - Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 64 – Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma quantidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

Parágrafo único – Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 65 - Os produtos de origem animal embalados e que apresentarem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm2 poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 60, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no Serviço de Inspeção.

Art. 66 - Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra “CONDENADO – SIM/POA”, estampada com tinta indelével através de carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros:

Modelo: 01 Conforme mural na Prefeitura.

Uso: para produtos condenados, com forma, dimensões e dizeres conforme modelo abaixo:

Subseção III - Da Chancela

Art. 67 – O estabelecimento de produto de origem animal registrado deverá apor seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 68 - As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer as especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo.

I- Para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:

III- Para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes aves, coelhos e rãs, a chancela deverá conter: O número do registro composto por 04 (quatro) dígitos seguido pelos dois últimos dígitos do ano correspondente em substituição ao “X” e ao “0” respectivamente, sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:

c) Modelo 3 Conforme Mural na Prefeitura.

IV- para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao “X” sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:

c) Modelo 4 Conforme Mural na Prefeitura.

Art. 69 – A autorização para utilização do(s) carimbo(s) será entregue sob recibo e permanecerá sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela inspeção do estabelecimento.

Art.70 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela Inspeção deverá entregar ao médico veterinário fiscal, mediante recibo, o(s) carimbo(s) e matriz(es) que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI - Do Trânsito

Art.71 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do município de Laranjal.

Parágrafo único – Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 72 - Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do município de Laranjal deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA nos postos fiscais fixos ou volantes.

Art. 73 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 74 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, ficam isentos do Certificado Sanitário.

Art. 75 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e a conservação do produto transportado.

§ 1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipiente adequado, independentemente de estarem embalados.

§ 3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Seção VII - Das Obrigações

Art 76 - O proprietário ou representante legal dos estabelecimentos que trata este Regulamento estão obrigados a:

I - Manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares relacionadas;

II- cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;

III – cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

IV- fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

V- dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

VI- fornecer transporte aos agentes da inspeção até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

VII- fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores a façam em suas residências;

VIII- obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

IX- recolher as taxas de inspeção sanitárias instituídas;

X- encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao médico veterinário fiscal do SIM/POA lotado na Secretaria de Agricultura de Laranjal os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;

XI- comunicar os agentes de inspeção, com o mínimo de dose horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão.

XII- comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades dos estabelecimentos;

XIII- apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei exigir, a documentação sanitária dos animais;

XIV- utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

XV- fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XVI- manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;

§ 1º - O pessoal colocado a disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.

§ 2º - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV A FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art.77 – A SEAGRI, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 78 – O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela SEAGRI, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município de Laranjal, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 79 – São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados no artigo 40 e 41 deste regulamento.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo aos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Art. 80 – Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 81– Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este regulamento poderá ser efetuada em:

I – postos ou barreiras de fiscalização no município;
II – barreiras móveis de fiscalização.

Art. 82 – Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

§ 1º - Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá apreender-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art.83 – Os servidores da SEAGRI ou os funcionários de suas empresas vinculadas lotados em postos ou barreiras de fiscalização municipal ou a serviço em barreiras móveis de fiscalização deverão cientificar a SEAGRI, a origem e o destino dos produtos de origem animal irregulares ou suspeitos de o serem, bem como todas as informações relacionadas ao fato ou às circunstâncias irregulares ou suspeitas.

Art. 84 – Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário fiscal lotado na Secretaria de Agricultura, Seagri, Divisão do Serviço de Inspeção Municipal de Laranjal - Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e designado por Decreto expedido pelo prefeito do município de Laranjal para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Parágrafo único – o médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emite, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe, cargo e área de atuação do portador e assinaturas do Secretário da Seagri.

Art. 85 - O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatem animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único – Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 86 - Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da SEAGRI notificará a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, bem como o Ministério Público, devendo para este efeito ser estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 87 - O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficializar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 88 - Cumpra a SEAGRI, prover recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 37 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I – Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 89 - As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 90 – O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrados em três (03) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

I- nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II- data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;

III- descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;

IV- assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V- local, data e hora da autuação;

VI- penalidades às quais o autuado está sujeito;

VII- prazo e local para interposição e apresentação de defesa;

VIII- identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§ 1º- As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2º - havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 91 – O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I- por via postal, desde que exista distribuição domiciliar na localidade de residência ou sede do notificado;

II- pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;

III- por fac-símile, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;

IV- por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 1º - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR)

§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 3º - Sempre que a notificação for feita por fac-símile, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada na data da primeira comunicação.

Art. 92 - Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regulamentar o cientificará, alertando-o das sanções a que esta sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo único – O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Coordenador do SIM/POA, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 93 - Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 94 - Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:

I – Fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

II- vencido o prazo, apresentado ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência ao Projur da Prefeitura de Laranjal.

Art. 95 - O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§ 1º - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentados por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA na Secretaria de Agricultura de Laranjal - SEAGRI, a cujo quadro esteja vinculado.

§ 2º - todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 96- A SEAGRI, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remete-lo ao Gerente do SIM/POA acompanhado de uma Certidão registrando o histórico do autuado quanto à observância das normas sanitárias do Município de Laranjal

Art. 97- O Gerente do departamento do SIM/POA encaminhará os autos ao responsável, que deverá analisa-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os a seguir ao Projur da prefeitura de Laranjal.

Art. 98 - O Projur da Prefeitura de Laranjal apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao Gerente do SIM/POA, a quem caberá, após efetivar eventuais medidas saneadoras.

Art. 99 – Compete ao Projur proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absoluta ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo único – Cabe ao Projur promover a publicação no diário Oficial do município e da sentença proferida pelo chefe do Projur, bem como encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhados dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 100 - Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário da Agricultura de Laranjal, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 101 - Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

Art. 102 - Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - Funder, devendo reverter em benefício de Programas de Inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária no município de Laranjal.

Seção II – Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 103 – Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1º- Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 104 – Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeça, dificultem ou embarcem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 105 – As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais Normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 106 – Par imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
- III- a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- IV- os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 107 – São circunstâncias atenuantes :

- I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II- a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- III- o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;
- IV- ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
- V- ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 108 – São circunstâncias agravantes:

- I- ser o infrator reincidente;
- II- ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
- III- ter o infrator coagido outrem à execução material da infração
- IV- ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
- V- se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evita-lo ou minora-lo;

VI- ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII- ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 109 – Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 110 – Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- apreensão dos produtos;

IV- condenação ou destruição dos produtos;

V- suspensão das atividades do estabelecimento;

VI- interdição parcial do estabelecimento;

VII- interdição total do estabelecimento;

VIII- cancelamento do registro.

§ 1º - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minora-lo ou afasta-lo.

§ 2º - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concomitantemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 111 – A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.

Art. 112 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º - Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 114, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 113 – Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Fiscal Municipal - UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único – Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UFM

Art. 114 – A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:

I – de 05 a 10 UFM, nas faltas consideradas leves, quando:

- a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal; utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- c) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;

- d) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
- e) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
- f) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
- g) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
- h) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
- i) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
- j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
- k) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
- l) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
- m) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- n) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
- o) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas nas áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
- p) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
- q) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- r) utilizarem água não potável no interior das instalações;
- s) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.

II – de 11 a 30 UFM, nas faltas consideradas moderadas, quando:

- a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
- b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
- d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
- e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
- f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microorganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
- g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
- i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

- j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
- k) embalar indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
- l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
- m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contamina-los ou deteriora-los;
- n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
- o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
- p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
- q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
- r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
- t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
- u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
- v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
- w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
- x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

III - de 31 a 60 UFM, nas faltas consideradas graves, quando:

- a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
- d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
- e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
- f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
- g) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
- h) não encaminharem no prazo determinados relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

k) impedirem, dificultarem ou embarçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.

IV - de 61 a 90 UFM/Laranjal, nas faltas consideradas muito graves, quando:

- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
- b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
- c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
- d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
- e) não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- f) não darem a devida destinação aos produtores condenados;
- g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V - de 91 a 120 UFM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

- a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
- b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
- d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
- g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
- h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§ 1º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 115 – O infrator condenado à pena de multa deverá recolhe-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do art. 101.

Art. 116 – A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:

- I- forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
- II- forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
 - a) danificados por umidade ou fermentação;

- b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
 - c) rançosos, mofados ou bolorentos;
 - d) com características físicas ou organolépticas anormais;
 - e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
- III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
- IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
- V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
- VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§ 1º - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II – a data, horário e local da apreensão;

III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;

- a) sua quantidade, peso ou volume;
- b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º - O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:

- I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
- II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no art. 123, quando:
 - a) sua precariedade higiênico-sanitária contra-indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
 - b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
 - c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3º – O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 117 – Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:

- I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
- II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
- III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único – O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 118 – O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1º - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 119 – As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 120 – São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:

- I – utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
- II – adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 121 – São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificialmente:

- I- modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
- II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
- III- substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
- IV- alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
- V- objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
- VI- consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 122 - São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

- I- constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.
- II- Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 123 – A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:

- I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
- II- não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa

competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§ 1º - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:

I- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II- a data, horário e local da condenação ou destruição;

III- a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo

I- o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

II- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

III- o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

IV- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

V- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identifica-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 124 – A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável

II – a data, horário e local da suspensão das atividades;

III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão

IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V - a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuem;

d) função ou finalidade

VII – o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3º - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4º - A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 125- A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 126 – A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:

I- a identificação do proprietário ou responsável;

II- a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III- os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;

IV- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V- a descrição detalhada das atividades parcialmente interditas;

VI- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a. quantidade;

b. espécie, variedade ou tipo;

c. marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuem; função ou finalidade.

VII- o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;

X- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 127- A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I- requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição

II- aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 128 – A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III- desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interdito pelo SIM/POA.

§ 1º - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável;

II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III – os motivos que fundamentam a interdição total;

IV – os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;

V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;

VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exige seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 129 – A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas;

I – requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanar as irregularidades que motivaram a interdição;

II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 130 – A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I – resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interdito pelo SIM/POA;

III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131 – As Secretarias de Finanças e de Segurança do município sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.

Parágrafo único – Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 132 – Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão

preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único – Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

Art. 133 – Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 134 – O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 135 – As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 136 – Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura do Município de Laranjal.

Art. 137- Revoga-se as demais disposições em contrário principalmente as disposições contidas no Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal Nº 069/11.

Laranjal, 20 de Novembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Ferreira Krieger

Código Identificador:30D2525B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI 66.2013

LEI Nº 0066 DE 29/NOVEMBRO/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte projeto:

1) Pavimentação de Vias Urbanas
2) Praça

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda/PR, 29 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A53B9364

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 67.2013

LEI Nº 0067 DE 29/NOVEMBRO/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de **R\$ 1.242.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos:

I – 01 (uma) Pá Carregadeira;
II – 01 (um) Rolo Compactador;
III -01 (um) Caminhão para Usina;
IV – 01 (uma) Usina de Micro-Pavimentação.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos a serem financiados.

Parágrafo único – Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda/PR, 29 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E472A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2013**, nos termos do Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2013 –PML.	
Contratada: RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA – ME.	CNPJ Nº 17.578.823/0001-00.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE	

SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA ESTIMADA DE ATÉ 2.250 HORAS, POR UM PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, À TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES, POR OCASIÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E LICENÇAS MATERNIDADES.

Valor: R\$ 26.392,50 (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27.11.2013.

Dotação orçamentária:

11.003.08.244.0002.2.087 - (3.3.90.39.00.00) 1776

11.001.08.244.0019.2.050 - (3.3.90.39.00.00) 01000

Foro: Comarca de Santa Fé

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013).

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:C2C7E433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: RAZA SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME. CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00

CONTRATO N.º 026/2013.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA ESTIMADA DE ATÉ 2.250 HORAS, POR UM PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, À TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES, POR OCASIÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E LICENÇAS MATERNIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 26.392,50 (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10(DEZ) MESES.

DATA: 28.11.2013 À 28.09.2014.

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:FE6E1231

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1152 2013 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

LEI Nº 1152/2013

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 27.028.339,00 (vinte e sete milhões vinte e oito mil trezentos trinta e nove reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Próprias	R\$	27.028.339,00
	1.1 Receitas Correntes	R\$	23.828.339,00
	1.2 Receitas de Capital	R\$	3.200.000,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 27.028.339,00 (vinte e sete milhões vinte e oito mil trezentos trinta e nove reais), assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R\$	27.028.339,00
---	------------------	-----	---------------

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2013 (base de correção relativa a 30 de junho de 2013).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2013.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 40% (quarenta por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2014, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo

projeto/atividade e no mesmo elemento de despesa, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçamentária anual

§ Único - Poderão ser abertos através de Decretos do Executivo, créditos Adicionais Suplementares com o Superávit do exercício de 2013, e por excesso de arrecadação, sem que seus valores sejam computados no índice previsto no Art. 7º desta Lei.

Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Novembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:784E80AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL LEI N.º 1.293/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Paula Freitas - Estado do Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.
Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora – empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias – Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º – Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizada por termo lavrado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º – Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação à Secretaria de Planejamento e Gestão.

I. A instalação de ERBs Móveis;

II. A instalação interna de ERBs;

III. A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV. A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I. A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou
II. Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º – O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

I. Em relação a instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação a instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 – A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

III. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

IV. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 – Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio Base até que o Alvará de

Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 – A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único - O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

- I. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
- II. Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
- III. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

- I. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;
- II. Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

- I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
 - II. Multa no valor de 1000 UFM (mil Unidades Fiscais Municipais), corrigida pelo INPC, ou em outro índice que se faça estipulado por Lei.
- Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º - Durante o prazo disposto nos §1º, §2º e §3º, § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:05F9D3E1

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 061/2013

REF: LICITAÇÃO N.º 074/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA – ME.
Item Classificado
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
01,03,10,11,17,19,20,21,24,34,35 e 38.
Valor Total do Lote 01: R\$ 1.656,00 (Um Mil seiscentos e cinquenta e seis Reais).
CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – Supermercado Bahniuk
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
02,04,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,18,22,23,25,26,27,28,29,30, 31,32,33,36,37,39 e 40.

Valor Total do Lote 01: R\$ 2.193,10 (Dois Mil cento e noventa e três Reais e dez centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.849,10 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:82031820

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2013**

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 074/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13

CONTRATADA: Pedro Hely Franco & Cia Ltda – CNPJ: 68.805.563/0001-90.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

VALOR Total da Licitação: R\$ 1.656,00.

PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2013.

DOTAÇÃO: 0802 08.243.0011.6.029 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06.0 (217) – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

0802 08.243.0011.6.029 3.3.90.30.00.00.00.00 300934.09.06.0 (321) – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2013.

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:022E5C18

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2013**

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 074/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13

CONTRATADA: Center Sul Comércio e Distribuição Ltda ME – Supermercado Bahniuk – CNPJ: 10.495.215/0004-27.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

VALOR Total da Licitação: R\$ 2.193,10.

PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2013.

DOTAÇÃO: 0802 08.243.0011.6.029 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06.0 (217) – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

0802 08.243.0011.6.029 3.3.90.30.00.00.00.00 300934.09.06.0 (321) – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2013.

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:9F978FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 11/2013**

SUMULA: Aprova na sua íntegra o Termo de Adesão e o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Incentivo a Família Paranaense – exercício 2013/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de

novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Incentivo a Família Paranaense - exercício 2013/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas 29 de novembro de 2013.

ANGELA MARIA NOVAKOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Roseli Cristina Bogdan de Almeida

Código Identificador:3C130804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.184/2013 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Incisos III:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	Benefícios Eventuais – Aux. Natalid. Funeral e Vulnerabilidade Temporal	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.100000.01.07.0	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	3.500,00
TOTAL			3.500,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.027	Manutenção da Secretária de Assistência Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100000.01.07.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
TOTAL			3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Rodolfo Loth Júnior

Código Identificador:6D5535DF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº...: 33/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: GABRIELA LADER

CLÁUSULA PRIMEIRA – Efetivar a rescisão contratual por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam as partes, em razão do presente distrato, totalmente isentas de todas as obrigações assumidas no contrato a que este se refere e livres de quaisquer ônus ou penalidades contratuais.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2013.

Publicado por:

Rogério Vial

Código Identificador:8A2E9E7D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº...: 31/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: CARLOS EDUARDO PINTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Efetivar a rescisão contratual por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam as partes, em razão do presente distrato, totalmente isentas de todas as obrigações assumidas no contrato a que este se refere e livres de quaisquer ônus ou penalidades contratuais.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2013.

Publicado por:

Rogério Vial

Código Identificador:553B1A91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 7798/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
Matric.	Servidor	Cargo	Conclusão
6623-0	Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho	Técnico Administrativo	10/11/2013
6615-0	Luiz Henrique Kavetski	Técnico Administrativo	01/10/2013
6636-2	Marilene Sadoski de Souza de Oliveira	Auxiliar Enfermagem	17/11/2013
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR			
Matric.	Servidor	Cargo	Conclusão
6624-9	Denise Ribeiro da Silva	Agente Operacional	08/11/2013
6627-3	Janaina Cristina Teixeira	Agente Operacional	08/11/2013
6648-6	Marli de Araujo da Silva	Agente Operacional	08/11/2013
6650-8	Patrícia do Rocio Oliveira	Agente Operacional	12/11/2013
6647-8	Reginaldo Louzada	Agente Operacional	04/11/2013
6625-7	Renilda de Lima Beneti	Agente Operacional	08/11/2013
6632-0	Rosalina de Oliveira Barros	Agente Operacional	08/11/2013
6629-0	Wagner Gavlak Trefflis	Agente Operacional	08/11/2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de Novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Ferraz Souza

Código Identificador:15FBFEF2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 7803/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER, no período compreendido entre 18/10/2013 até 17/11/2013, podendo ser prorrogável por igual período, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Ivania Aparecida Magalhães da Costa**, portadora RG. nº 7.267.463-4 e inscrita no CPF nº 022.271.199-00, matrícula funcional nº. 5619-7, cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Ferraz Souza

Código Identificador:37EF3415

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO NO. 4164/2013

NOMEIA SERVIDORA COMISSIONADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI MUNICIPAL 1252/2013 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas, CPF: 063.869.929-03 para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Financeiro **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 12/11/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de Novembro de 2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Ferraz Souza

Código Identificador:CFD32350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 7794/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear como Articuladora Municipal do “Programa Prefeito Amigo da Criança”, Gestão 2013-2016:

- A servidora **Regina Aparecida de Almeida**, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial e Articuladora da “Rede de Proteção a Pessoas em Situação de Risco para a Violência”

• Vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Barão do Cerro Azul, 361, Centro, Piraquara/PR.
 Telefone: (41) 3590-3402; E-mail: pro.especial.piraquara@gmail.com.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de Novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:70F50D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/13

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E CONTRATO DE FORNECIMENTO

Cancela-se através deste, a Dispensa de Licitação nº 083/2013 sob o protocolo nº 477/2013 e o Contrato de Fornecimento nº 134/2013, referente à aquisição de uma lavadora de roupas com capacidade para 15 (quinze) quilos, devido à empresa vencedora do processo não emitir nota fiscal eletrônica, o que impede o empenho da despesa e conseqüente pagamento, tudo de acordo com as normas e resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AE8CB367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 85

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2013

Objeto: PASSEIO COM DOIS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV - GRUPO DA TERCEIRA IDADE - 70 PESSOAS E GRUPO JOVEM CIDADÃO (ADOLESCENTES), 20 PESSOAS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Contratada: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.828.881/0001-10.

Valor: R\$ 4.225,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2010	06.001.08.244.00102-047	934

Prado Ferreira, 28/11/2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5D3A2063

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 168/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SER OFERECIDO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL QUE PREVÊ A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 13/12/2013

Valor Máximo: R\$ 20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR ou pelo fone: 43- 3244-1143. RUA SÃO PAULO 191 - CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.

Prado Ferreira, 28 de novembro de 2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:26BA7D59

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 169/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LIMPEZA E CAPINAGEM DE TERRENOS BALDIOS EM RAZÃO DOS CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Abertura das Propostas: às 15:00 h do dia 13/12/2013

Valor Máximo: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR ou pelo fone: 43- 3244-1143. RUA SÃO PAULO 191 - CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.

Prado Ferreira, 29/11/2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FD7BBEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 64/2013-PMQ

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 64/2013-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar.

Local: www.caixa.gov.br

Data limite de credenciamento: 19 de dezembro de 2013, às 08:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 19 de dezembro de 2013, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. **Informações e integral do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas,

238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de novembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinowski
Código Identificador:8179749A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.669/2013

Súmula: “Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos – PPD, instituído pela Lei Municipal nº 1.047, de 29 de agosto de 2013.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de agosto de 2013, e

Considerando a baixa adesão dos contribuintes para quitação de seus débitos através do Programa de Parcelamento de Débitos – PPD; e

Considerando a existência, ainda, de grande número de contribuintes com débitos junto ao Tesouro Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2013, o prazo de que trata o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de agosto de 2013, que instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:C6D31610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Mildenerberger - Construções e Sonorização Ltda - CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia Sra. Terezinha Turchen Mildenerberger, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 15/2013. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Lenir Rodrigues. Prazo: 04 meses. Preço: R\$ 184.970,64 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Recursos: 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED 449051010500 3809 Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 25/11/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8B00FBCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: F.F. Ramos Construção Civil Ltda - CNPJ/MF sob n.º 05.905.733/0001-99, neste ato representada por seu sócio Sr. Fernando Ferrari Ramos, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 17/2013. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura para quadra de esportes. Prazo: 09 meses. Preço: R\$ 147.871,19 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos) Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED 449051000000 3757. Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 25/11/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FC50BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Sr. Leonel Salzvedel - CPF sob n.º 098.387.329-15, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 47/2013. OBJETO: Contratação de profissional artístico para animar o Baile de Escolha da Miss 3º Idade 2013. Prazo: 1 dia. Preço: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recursos: 12004 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS 339036590000 3878 Foro: Comarca de Rio Negro –PR.

Rio Negro, 26/11/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B9FA2154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 005/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PUBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R\$ 50.570,56 (cinquenta mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**. ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **20/12/2013**. Horário: **às 09:00 horas**. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 27 de novembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:96EEDB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2013

OBJETO: Aquisição de revistas para os profissionais da rede municipal de saúde. (Revista Vida e Saúde). INTERESSADO: Cassiano Ricardo Froes Sutherland ME CNPJ: 17.983.017/0001-09. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo na região. VALOR TOTAL: R\$ 1.779,84 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de novembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:496A57A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2013

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 30 de dezembro de 2013, **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA para atendimento em clínica por profissionais habilitados**, considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços Realização de Exames de Ultrassonografia conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 108,93
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 141,15
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 109,68
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 99,54
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 94,19
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 97,71
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 100,21
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 101,23
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 128,35
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 94,69
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 92,32
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 92,32
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 110,58
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 104,04

Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br/

Rio Negro, 27 de novembro 2013.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO

Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:55D01C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Top Jur Informação e Tecnologia Ltda - CNPJ/MF sob n.º 01.969.313/0001-15, neste ato representada pela Sócia Sra. Denacir Aparecida Menezes Palhares, em decorrência do processo de Dispensa por Limite n.º 199/2013. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos de recortes/pesquisas dos diários Oficiais. Prazo: 12 meses. Preço: R\$ 4.796,40 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) Recursos: 03002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 339039050000
1753 Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 19/11/13.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:DB240415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	777.316,86	2.877.094,75	6.338.585,40
RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	777.316,86	2.877.094,75	6.338.585,40
Receita de Contribuições dos Segurados	3.257.000,00	3.257.000,00	777.316,86	2.593.507,55	4.070.047,46
Pessoal Civil	3.257.000,00	3.257.000,00	777.316,86	2.593.507,55	4.070.047,46
Ativo	3.256.000,00	3.256.000,00	777.316,86	2.593.237,85	4.070.047,46
Inativo	1.000,00	1.000,00		269,70	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	543.000,00	543.000,00	0,00	283.587,20	2.122.953,06
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	543.000,00	543.000,00	0,00	283.587,20	2.122.953,06
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					311,31
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					311,31
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.704.000,00	4.704.000,00	534.974,60	2.070.402,88	145.273,57
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	8.504.000,00	8.504.000,00	1.312.291,46	4.947.497,63	6.338.585,40
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.504.000,00	8.504.262,35	616.439,03	2.503.053,65	1.628.528,89
ADMINISTRAÇÃO	127.000,00	127.262,35	122.262,35	122.262,35	
Despesas Correntes	122.000,00	122.262,35	122.262,35	122.262,35	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00			
PREVIDÊNCIA	8.377.000,00	8.377.000,00	494.176,68	2.380.791,30	1.628.528,89
Pessoal Civil	2.930.000,00	2.930.000,00	494.176,68	2.380.791,30	1.628.528,89
Aposentadorias	2.700.000,00	2.700.000,00	494.176,68	2.380.791,30	1.628.528,89
Pensões	200.000,00	200.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00			
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	5.447.000,00	5.447.000,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	5.447.000,00	5.447.000,00			
DESPESAS					

PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	8.504.000,00	8.504.262,35	616.439,03	2.503.053,65	1.628.528,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	-262,35	695.852,43	2.444.443,98	4.710.056,51
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS	AGOSTO		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2.013		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS	16.168.677,56		17.359.985,47		
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.704.000,00	4.704.000,00	545.106,91	2.615.509,79	143.134,31
Receita de Contribuições	4.704.000,00	4.704.000,00	545.106,91	2.615.509,79	143.134,31
Patronal	3.588.000,00	3.588.000,00	537.914,98	2.594.364,95	0,00
Pessoal Civil	3.588.000,00	3.588.000,00	537.914,98	2.594.364,95	0,00
Ativo	3.588.000,00	3.588.000,00	537.914,98	2.594.364,95	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.100.000,00	1.100.000,00			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	16.000,00	16.000,00	7.191,93	21144,84	143134,31
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	4.704.000,00	4.704.000,00	545.106,91	2.615.509,79	143.134,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

FONTE: CPLevel, 26/09/2013 15:26:00

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:CE8CFB68

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7319/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em

especial a prevista na Lei Complementar 069, de 20 de Dezembro de 2012, artigo 89.

D E C R E T A:

Fica concedida a remissão parcial de 50% (cinquenta por cento) do **IPTU** referente ao exercício de **2013**, relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Lehmann, 41, Conj. Domingos Neves, cadastrado sob nº 0010102601610020 da contribuinte **LEILA MOREIRA DA CUNHA**, conforme processo administrativo nº 4850/2013.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F0FD970D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 2.981/2003

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.469/95 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 2.469/95, de 27/06/95, da forma como segue:

CAPÍTULO I

Da Instituição do Sistema Municipal de Assistência Social

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não-contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - Para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social e, em atenção a que dispõe a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, ficam instituídos:

A Conferência Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II

Da Conferência de Assistência Social

Art. 3º - Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, Órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, organizações representantes de usuários e parceiros da assistência social do município e Poder Executivo, que se reunirá a cada 02 (dois) anos sob a coordenação do Conselho

Municipal de Assistência Social, mediante regimento próprio a ser aprovado pelo CMAS.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data, para eleição do Conselho, devendo ser amplamente divulgada nos meios de comunicação do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não-convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão a comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 5º - Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições e organizações convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 60 (sessenta) dias anteriores à datas de realização da Conferência, sendo garantida a participação de 02 (dois) representantes delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.

Art. 6º - Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Assistência Social, em número de 10 (dez) efetivos e suplentes, serão indicados pelo chefe do respectivo poder, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da Conferência.

Art. 7º - Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:

Avaliar a situação da assistência social no município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social no biênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;
Aprovar seu Regimento Interno;
Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento oficial.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal de Assistência Social

SEÇÃO I

Da Constituição e Composição

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vincula-se à estrutura do Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - O Conselho Municipal é composto de 20 (vinte) membros efetivos com respectivos suplentes. A saber:

10 (dez) representantes do Poder Público assim distribuídos:

1 (um) representante da Secretaria de Saúde
1 (um) representante da Secretaria de Fazenda
1 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura
3 (três) representantes da Secretaria de Ação Social
1 (um) representante da Secretaria de Esportes
1 (um) representante da Secretaria de Ação Comunitária
1 (um) representante da Secretaria de Cultura
1 (um) representante da Secretaria de Educação

10 (dez) representantes da Sociedade Civil, dentre as organizações de usuários das entidades ou organizações prestadoras de serviços de assistência social e de trabalhadores do setor, assim distribuídos:

50% organizações de usuários
30% entidades ou organizações prestadoras de serviços
20% trabalhadores do setor

Art. 10 - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

Os 10 (dez) representantes da sociedade civil e os respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes;

Os 10 (dez) representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;

Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social no Município;

Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no município;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes da Conferência Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal de Assistência Social, definindo os critérios de partilha para a devida avaliação, fiscalização e acompanhamento.

Apreciar e aprovar a da proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal.

Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social;

Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Normatizar as entidades e organizações de Assistência Social no CMAS, cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município.

Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestem serviços de assistência social no âmbito municipal;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

Elaborar e aprovar seu regimento interno;

Emitir pareceres, bem como favorecer subsídios que entender necessários, favoráveis ou não, sobre projetos de Lei de qualquer procedência, no que tange à alteração do efetivo, aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de Assistência Social;

Publicar no órgão oficial de divulgação do município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

Estabelecer diretrizes e aprovar o plano de aplicação do fundo municipal de Assistência Social, bem como acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de seus recursos.

Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social.

Aprovar o plano plurianual e o plano de ação do CMAS.

SEÇÃO III

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

Comissões constituídas por resolução do Plenário;
Plenário.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus membros integrantes, que juntamente com os demais membros do Secretariado Executivo, serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 14 - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, somente poderão ser realizadas com a presença mínima de $\frac{3}{4}$ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 16 - Cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 17 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções do Conselho municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu secretariado Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 19 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do Secretariado Executivo, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.

Art. 20 - O Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais, estrutura física e recursos financeiros para a capacitação dos conselheiros do poder público e sociedade civil, no que diz respeito a despesas com transporte, estadia e alimentação.

Art. 21 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;
Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV

Do Mandato de Conselheiro

Art. 22 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos 8 e 9 desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 23 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Por ser seu exercício prioritário, são justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o comparecimento do conselheiro a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 24 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação das instituições ou

autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros representantes do Poder Executivo são demissíveis “*ad nutum*”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 25 - O conselheiro perderá o mandato, nos seguintes casos:

Morte;
Renúncia;
Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
Mudança de residência do Município;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
For condenado por sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

Art. 26 - Perderá a representatividade no Conselho a instituição que:

Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Rolândia.
Tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;
Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V

Das Faltas e Justificativas

Art. 27 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes automaticamente, passando estes a exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 28 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou cinco intercaladas, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 - Considerar-se-ão justificadas as ausências quando formalmente comunicadas ao presidente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 30 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao Órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá anualmente elaborar seu plano de ação interno juntamente com seu plano de aplicação, seguindo as diretrizes básicas da política municipal de assistência social para a devida aprovação em plenária.

Art. 32 - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

Dotação específica consignada no orçamento municipal para Assistência Social.

Repassa dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social; Transferências do Município;
Doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou Jurídicas;
Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
Produto de convênios firmados com entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
Receitas de acordos e convênios;
Produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação própria;
Outros recursos que forem destinados;

§ 1º - Os recursos que compõe o fundo serão depositados em instituições financeiras Oficiais, em conta especial sob a denominação – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos do FMAS deverão ser exclusivamente carreados para contemplação dos Programas de Assistência Social eleitos pelo Conselho.

Art. 33 - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante o plano orçamental proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 34 – O chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Para o exercício de 2003 e subseqüentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei no Orçamento Anual do Município.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36 - Para efeitos desta Lei consideram-se:

Organizações de usuários as que congregam, representam e defendem os interesses dos segmentos previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, sendo usuários da assistência social: a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência;
Entidades e organizações prestadoras de serviços de assistência social: as que prestam sem fins lucrativos atendimento, assistência específica ou assessoramento aos beneficiários contemplados pela Lei Orgânica de Assistência Social;

Trabalhadores do setor: os que prestam serviços na área de assistência social ao nível primário, secundário ou universitário, integrados em Associações, Conselhos de classes, ou Sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento ou de defesa dos direitos dos usuários de assistência social e;

Membros do Conselho: pessoas naturais representantes de entidade governamental ou não governamental nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37 - As entidades e organizações de assistência social cadastram-se nos respectivos Conselhos Municipais, devendo manter como atividade principal uma ou mais ações no campo:

da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
do amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
da promoção da integração ao mercado de trabalho;
da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e na promoção de sua integração à vida comunitária e;
da promoção de projetos de enfrentamento à pobreza.

Art. 38 - Para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da edição da presente Lei, comissão paritária responsável

pela sua convocação e organização mediante elaboração de Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 2469/95 os artigos seguintes:

Art. 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir as despesas com transporte, estadia, capacitação e alimentação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes das entidades governamentais e não governamentais.

Art. 40 - O Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 41 - O Ministério Público zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2.003

EURIDES MOURA
Prefeito Municipal

OTONIEL PEREIRA CHUEIRI
Secretario da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A571BAC0

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 7321/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar nº 15/2006 em seu Art. 20:

DECRETA:

Art. 1º- Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote nº88-N-1/88-L-2/88-L-3/88-P-REM, da Gleba Colônia Roland, objeto da Matrícula nº26.252, com área de 62.204,39 m², denominado **JARDIM SAN RAFAEL**, requerido através do protocolo nº5666 de 18 de maio de 2012, em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, inscrito no CNPJ. 77.540.920/0001-27, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 15/06/2012, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e datado de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º-Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2013.

JOÃO RICARDO CAMPANER
Secretário de Planejamento

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EAD42B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 186/2013.

NA Portaria Nº. 186, de 25 de novembro de 2013, que “Concede Férias”, publicado em 26 de novembro de 2013, na página nº 19, da Edição nº 8.346 do Jornal do Oeste Ltda:

ONDE SE LÊ:

“Luciana Aparecida Ferreira/ Gari.”

“Marley Márcia Morsch/ Assistente Social (30h)”

LEIA-SE:

“Luciana Aparecida Ferreira/ Agente Comunitário de Saúde.”

“Marley Márcia Morsch/ Assistente Social (40h)”

São Pedro do Iguaçu/PR, 29 de novembro de 2013.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:807EC457

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 755, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera Anexo V, Relação dos Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 658, de 04 de novembro de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V, Relação dos Cargos em Comissão alterando a quantidade 03 para 01 dos Cargos em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, e cria o Cargo de Assessor da Mesa Executiva, com quantidade 01, com Símbolo CC-01, da Lei Municipal nº 658, de 04 de novembro de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu e alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

"ANEXO V"
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
1 – DIRETOR DA DIRETORIA GERAL	01	CC-01
2 - ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CC-01
3 – ASSESSOR DA MESA EXECUTIVA	01	CC-01
4 – ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	01	CC-02

”(NR)

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:504EEF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 75/13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2013

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 5.504/2005, Decreto Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público** que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até o último dia útil anterior a data de abertura o Edital do Pregão Presencial para **Aquisição de gêneros alimentícios para a realização de oficinas, cursos e demais eventos realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Sapopema com recursos do APSUS**. A abertura dos envelopes será às 09:30 hs do dia 13/12/2013 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, na Av. Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 hs às 11:30 hs das 13:00 hs às 16:00 hs, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-Pr, 03 de Dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4F892C89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA Nº 44/13

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2013

OBJETO: Contratação de Profissionais para Realizar Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Todos os Locais e Cargos, Emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Orientações quanto ao Preenchimento do PPP (Perfil Profissiografico) para o Município de Sapopema.

ADJUDICADA: Dr^a. Carolina Carnasciali
CPF Nº: 025.785.939-06
RG: 6.213.577-8

VALOR TOTAL R\$: 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 219/2013.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 44/2013

Sapopema, 29 de novembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:147D2A55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUMULA AMBIENTAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que, em 08/10/2013, firmou Termo de Compromisso com o senhor/empresa SERGIO ANTONIO GUERREIRO CPF/CNPJ nº 478.896.409-00, objeto do procedimento administrativo protocolado sob o nº 11.783.196-5 referente ao AIA nº 106606/13, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de PLANTIO DE 440 ARVORES DE PINHEIRO DO PARANÁ NO PRAZO DE 06 MESES CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO, na área situada entre as coordenadas 50°33'46.30"O/ 23°56'9.65"S no Município de SAPOPEMA – Pr, com o prazo de 06 meses a partir da data de 28/11/2013.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1B30CC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2013

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 211 de 23 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o resultado final para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Grupo Ocupacional Serviços Gerais no referido certame.

O prazo para interpor recurso do presente resultado, será de 48 (quarenta e oito) horas contar da publicação do presente.

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final
1	IZIEL JUNIOR FERNANDES DOS SANTOS	8.40
2	MARCOS SILVA MACHADO	7.20
3	OSNI PEREIRA DE SOUZA	6.40
4	MOACIR FARIAS DOS SANTOS	2.40
5	MARCIO JOSE CORREIA	0.00
6	JOSE ODENIL FOGAÇA	0.00
7	ADÃO ALVES DA SILVA	0.00*
8	ADENILSON DA CONCEIÇÃO CAMARGO	0.00*

*** Candidatos que não compareceram para a realização das provas.**

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2013.

DORACI NOEL LUCIO

Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B02B179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2013

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 211 de 23 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o resultado parcial para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas** do Grupo Ocupacional Serviços Gerais no referido certame.

O prazo para interpor recurso do presente resultado, será de 48 (quarenta e oito) horas contar da publicação do presente.

MOTORISTA HABILITAÇÃO C

Classificação Parcial	Nome do Candidato	Nota Parcial
1	RAFAEL FAGUNDES BARBIOT	9.50
2	LUIZ CARLOS DE FARIA	8.00
3	CARLOS DE OLIVEIRA REIS JUNIOR	7.50
4	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	7.50
5	JOSE VALDEMIR SANTOS	7.50
6	ADILSON GONÇALVES DE LIMA	7.50
7	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	7.00
8	EZEQUIAS DE QUEIROZ FERNANDES	7.00
9	NAYLI JUNIOR GOULART	7.00
10	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	7.00
11	THIAGO CARDOSO	7.00
12	RONALDO VIEIRA	6.50
13	DANIEL SILVA DOS SANTOS	5.50
14	LEONEL RIBEIRO DOS SANTOS	5.00
15	ALESSANDRO SANTOS DE JESUS	0.00*
16	PABRILIO FRANCO DE JESUS	0.00*
17	SEBASTIÃO PONTES DOS SANTOS	0.00*
18	EROZILDO JESUS CASTRO	0.00*
19	ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	0.00*

*** Candidatos que não compareceram para a realização das provas.**

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação Parcial	Nome do Candidato	Nota Parcial
1	VALDIR NORATO DA SILVA	7.50
2	ANTONIO DE LIMA	0.00*

*** Candidatos que não compareceram para a realização das provas.**

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2013.

DORACI NOEL LUCIO

Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:984B4F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001.12.361.0017.2029 Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de Novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0369AE29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 301/2013

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320/64 e pela Lei Municipal 535/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Conta despesas: 060

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ

001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

09.272.0100.2002 – Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Fonte de Recursos 00040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Natureza – 31.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem e Reformas R\$ 5.000,00

Conta despesas: 070

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ

001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

09.272.0100.2002 – Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Fonte de Recursos 00040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Natureza – 31.90.03.00.00 – Pensões R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

Conta despesas: 090

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ

001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

09.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 00040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Natureza – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 25.000,00

Artigo 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:17521870

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Interna	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.849.634,60	5.343.869,42	5.491.514,78	5.491.514,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.453,57	4.712.865,39	4.745.997,52	4.745.997,52
Demais Haveres Financeiros	567.137,09	699.224,43	813.737,66	813.737,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.376.956,06	-68.220,40	-68.220,40	-68.220,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.525.313,89	13.812.729,21	14.005.558,61	14.005.558,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.071.382,05	36.227.311,70	37.697.726,82	37.697.726,82
% da DC sobre a RCL	55,24	52,88	51,72	51,72
% da DCL sobre a RCL	47,12	38,13	37,15	37,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	42.085.658,46	43.472.774,04	45.237.272,18	45.237.272,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	37.877.092,61	39.125.496,64	40.713.544,97	RS 40.713.544,97
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	19.374.948,49	19.156.598,63	19.497.073,39	19.497.073,39
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	18.334.751,20	18.240.202,84	18.145.467,24	18.145.467,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	18.334.751,20	18.240.202,84	18.145.467,24	18.145.467,24
Previdenciárias	17.356.019,00	17.316.629,92	17.277.053,60	17.277.053,60
Demais Contribuições Sociais	978.732,20	923.572,92	868.413,64	868.413,64
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	1.040.197,29	916.395,79	1.351.606,15	1.351.606,15
Interna	1.040.197,29	916.395,79	1.351.606,15	1.351.606,15
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.594.313,87	3.901.227,41	3.897.403,44	3.897.403,44
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	282.274,51	590.699,03	586.875,06	586.875,06
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.312.039,36	3.310.528,38	3.310.528,38	3.310.528,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (X)	15.100.098,58	15.505.866,27	15.252.855,83	15.252.855,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.889,95	33.680,44	39.698,67	39.698,67
Investimentos	15.131.025,08	15.473.561,83	15.213.444,16	15.213.444,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	32.816,45	1.376,00	287,00	287,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-15.100.098,58	-15.505.866,27	-15.252.855,83	-15.252.855,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 42m.				

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:317CA689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO								
NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
Thais Fernanda Tomadon	17/03/87	18.00	10.00	6.00	57.00	91.00	91.00	1
Flavia Elaine Alves Mada	20/06/94	14.00	6.00	4.00	45.00	69.00	69.00	2
Geisyane Daniella De Lima	10/06/91	16.00	10.00	6.00	30.00	62.00	62.00	3
Nádia Maria De Lima Sales	01/06/88	14.00	8.00	2.00	36.00	60.00	60.00	4
Maria Cristina De Melo Galdioli	13/11/77	16.00	4.00	8.00	30.00	58.00	58.00	5
Vanessa Paula Francisco	18/08/96	10.00	4.00	6.00	36.00	56.00	56.00	6
Mariana Bianca Venciguerra	17/07/95	14.00	10.00	4.00	27.00	55.00	55.00	7
Karine Maiara Jolli	27/10/93	16.00	6.00	2.00	30.00	54.00	54.00	8
Ana Carolina Dos Santos	16/11/94	18.00	6.00	2.00	27.00	53.00	53.00	9
Barbara Amanda Da Silva Barnabe	07/09/92	14.00	8.00	4.00	27.00	53.00	53.00	10
Leticia Albuquerque Guastala	14/05/89	12.00	4.00	6.00	30.00	52.00	52.00	11
Cristina Dos Santos	25/07/85	14.00	6.00	4.00	27.00	51.00	51.00	12
AGENTE DE COMBATE À DENGUE								
NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
Sebastião Benedito Pereira	26/05/65	4.00	4.00	4.00	42.00	54.00	54.00	1
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE								
NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
Celia Martins De Oliveira	22/08/73	20.00	4.00	4.00	57.00	85.00	85.00	1
Adriana Aparecida Bianco Venciguerra	06/12/76	20.00	10.00	10.00	45.00	85.00	85.00	2
Naiana Virginia Zanini	21/04/89	14.00	8.00	6.00	39.00	67.00	67.00	3
Juliana Ribeiro Do Nascimento	14/04/85	14.00	6.00	4.00	42.00	66.00	66.00	4
Daniele Cristina Gomes	22/12/82	12.00	8.00	4.00	42.00	66.00	66.00	5
Tereza Antonia Dos Santos	10/09/72	8.00	2.00	4.00	48.00	62.00	62.00	6
Ivonete Chaves Fortunato	02/06/61	4.00	4.00	4.00	45.00	57.00	57.00	7
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TÉCNICO ENFERMAGEM								
NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
Neiva Maria Tonon Fernandes	22/05/81	16.00	6.00	6.00	39.00	67.00	67.00	1
Janaína Carlos Tenorio Da Silva	14/02/85	18.00	8.00	8.00	30.00	64.00	64.00	2
Daniela Soares	22/04/85	16.00	6.00	4.00	33.00	59.00	59.00	3
Josiane Aparecida Diogo Torres	24/01/88	12.00	4.00	8.00	30.00	54.00	54.00	4
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
José Roberto Alves Filho	15/07/89	18.00	8.00	4.00	57.00	87.00	87.00	1
Elisângela Valéria Rôjo	13/01/79	18.00	10.00	4.00	51.00	83.00	83.00	2
Sarah Chokr Montanari	19/06/85	20.00	10.00	6.00	45.00	81.00	81.00	3
Gustavo De Almeida Junior	25/02/94	18.00	10.00	4.00	48.00	80.00	80.00	4
Jefferson Aparecido Segal	30/04/89	18.00	8.00	6.00	48.00	80.00	80.00	5
Raísa Crespo	19/03/93	18.00	4.00	6.00	51.00	79.00	79.00	6
Vera Lucia Felix	10/09/80	18.00	10.00	6.00	45.00	79.00	79.00	7
Juliana Atanai Gonçalves Moura	26/02/86	12.00	10.00	0.00	54.00	76.00	76.00	8
Paulo Rafael Gallego	26/09/83	16.00	10.00	2.00	48.00	76.00	76.00	9
Rita De Alencar Máximo	12/07/66	16.00	8.00	4.00	48.00	76.00	76.00	10
Vanessa Aparecida Leite	23/01/80	18.00	6.00	6.00	45.00	75.00	75.00	11
Neide Nunes Da Silva	05/12/68	14.00	10.00	6.00	45.00	75.00	75.00	12
Lucas Alencar Ferreira De Oliveira	29/01/94	16.00	6.00	6.00	45.00	73.00	73.00	13
Aline Lisboa Da Silva	30/09/89	20.00	10.00	4.00	39.00	73.00	73.00	14
André Luiz Guastala	06/12/89	18.00	8.00	4.00	42.00	72.00	72.00	15
Bruno Henrique Araujo	02/01/91	20.00	8.00	4.00	39.00	71.00	71.00	16

Oliver Turozi	05/11/75	20.00	10.00	8.00	33.00	71.00	71.00	17
Elizangela Da Silva Fortunato	05/10/80	12.00	6.00	4.00	48.00	70.00	70.00	18
Géssica Fernanda Tomadon	17/02/92	16.00	8.00	4.00	42.00	70.00	70.00	19
Matheus Nadab Luciano	16/06/93	16.00	8.00	4.00	42.00	70.00	70.00	20
Reginaldo Alves Dos Santos	15/07/79	10.00	6.00	8.00	45.00	69.00	69.00	21
Samoel Barbosa De Lima	27/04/84	18.00	8.00	4.00	39.00	69.00	69.00	22
Cleber De Marchi Fabrini	08/04/80	14.00	8.00	4.00	42.00	68.00	68.00	23
Juliene Garbosa Marques	23/10/80	14.00	8.00	2.00	42.00	66.00	66.00	24
Raizza Assucena Marangon	09/09/94	14.00	8.00	2.00	42.00	66.00	66.00	25
Viviani Cristina Venciguerra	22/02/75	16.00	6.00	4.00	39.00	65.00	65.00	26
Camila Campos Pires	26/04/92	16.00	6.00	4.00	39.00	65.00	65.00	27
Pâmela Suellen Sarti	19/05/86	14.00	8.00	4.00	39.00	65.00	65.00	28
Aline Mayara Honorato De Souza	15/04/89	18.00	10.00	4.00	33.00	65.00	65.00	29
Gilmara Da Silva	26/07/82	18.00	8.00	6.00	33.00	65.00	65.00	30
Débora Francini Sperandio	31/12/92	14.00	8.00	2.00	39.00	63.00	63.00	31
Claudilene Ribeiro Tanguy	26/03/93	14.00	6.00	4.00	36.00	60.00	60.00	32
Sergio Cruz Cavaleri	03/03/80	12.00	8.00	4.00	36.00	60.00	60.00	33
Fernando Henrique De Paula	06/08/91	16.00	10.00	4.00	30.00	60.00	60.00	34
Giovani Domingos Dos Santos	03/05/95	10.00	8.00	2.00	39.00	59.00	59.00	35
Weslei Samuel Galvao	12/12/81	12.00	10.00	2.00	33.00	57.00	57.00	36
João Vítor De Lima Turozi	31/10/95	12.00	8.00	4.00	33.00	57.00	57.00	37
Rosemary Nunes	04/11/78	16.00	8.00	6.00	27.00	57.00	57.00	38
Eulalia Aparecida Bezerra Feitosa	24/02/65	8.00	8.00	4.00	36.00	56.00	56.00	39
Michele Cristina Amaral	19/11/87	10.00	6.00	2.00	36.00	54.00	54.00	40
Heliton Amaral	21/02/83	10.00	4.00	4.00	36.00	54.00	54.00	41
Valquiria Andressa Gervasio	06/01/86	12.00	6.00	6.00	30.00	54.00	54.00	42
Maria Eliane De Moura Monteiro	18/09/74	12.00	8.00	6.00	27.00	53.00	53.00	43
Thais Santana Cabral	22/12/91	14.00	4.00	2.00	30.00	50.00	50.00	44

AUXILIAR DE DENTISTA

NOME	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Nota final	Classificação ampla concorrência
Joice Cassia Da Silva	12/05/87	20.00	6.00	8.00	33.00	67.00	67.00	1
Raquel Antonia Barnabé Do Nascimento	02/08/68	4.00	4.00	6.00	45.00	59.00	59.00	2
Tamirys Mayara Do Amaral Zanini	30/06/90	16.00	8.00	4.00	30.00	58.00	58.00	3
Pamela Maira Lopes Guimaraes	17/03/87	14.00	4.00	4.00	33.00	55.00	55.00	4

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:0C93C2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.643.906,00	14.510.493,94	8.895.064,21	61,30
Impostos líquidos	1.811.000,00	1.937.000,00	886.233,15	45,75
Impostos	1.811.000,00	1.937.000,00	886.233,15	45,75
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	78.906,00	78.906,00	9.807,47	12,43
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	78.906,00	78.906,00	9.807,47	12,43
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	10.754.000,00	12.494.587,94	7.999.023,59	64,02
Da união	6.952.000,00	8.151.587,94	4.830.301,72	59,26
Do estado	3.802.000,00	4.343.000,00	3.168.721,87	72,96
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.384.300,00	1.868.300,00	1.144.977,26	61,28
Da união para o município	1.308.400,00	1.347.400,00	1.090.936,71	80,97
Do estado para o município	75.900,00	520.900,00	54.040,55	10,37
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.612.802,00	7.128.580,76	2.236.652,44	31,38
Outras Receitas Orçamentárias	5.743.602,00	9.259.380,76	3.953.231,11	42,69
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.130.800,00	2.130.800,00	1.716.578,67	80,56
TOTAL	17.641.008,00	23.507.374,70	12.276.693,91	52,22

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	4.267.358,05	2.961.380,19	69,40	2.889.625,89	67,71
Pessoal e encargos sociais	1.726.500,00	1.808.500,00	1.406.875,97	77,79	1.406.875,97	77,79
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.156.500,00	2.458.858,05	1.554.504,22	63,22	1.482.749,92	60,30
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	569.906,36	466.503,45	81,86	244.723,41	42,94
Investimentos	110.000,00	569.906,36	466.503,45	81,86	244.723,41	42,94
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV)	3.993.000,00	4.837.264,41	3.427.883,64	70,86	3.134.349,30	64,80
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o bimestre	% (e/V)	Até o bimestre	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.993.000,00	4.837.264,41	3.427.883,64	100,00	3.134.349,30	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.309.499,00	2.045.763,41	1.534.807,28	44,77	1.302.165,11	37,99
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.277.500,00	1.523.527,55	1.067.770,06	31,15	1.066.647,95	31,12
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	32.000,00	522.236,86	467.038,22	13,62	235.518,16	6,87
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.683.501,00	2.791.501,00	1.893.076,36	55,23	1.832.184,19	58,46

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		21,28

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (g/total g)	Até o bimestre	% (g/total g)
Atenção básica	3.976.500,00	4.362.858,05	2.964.868,19	86,49	2.893.113,89	92,30
Assistência hospitalar e ambulatorial	16.500,00	474.406,36	463.015,45	13,51	241.235,41	7,70
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.993.000,00	4.837.264,41	3.427.883,64	100,00	3.134.349,30	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS

Crc pr - 53884/o-1

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E36BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2013

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
208/2013	Processo de Dispensa nº 22/2013	- Contratação emergencial de seguro para o veículo ambulância Renault/máster rontana MB, placa ALT 5774, diesel, fabricação modelo 2004/2004, espécie esp/camionete/ambulância.	- Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60	14/11/2013	13/11/2014	R\$ 1.721,21

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6A1595E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RELAÇÃO DESPESA PLANEJADA

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 10/04/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO							1.280.000,00	1.262.000,00	1.243.000,00	1.262.000,00	5.047.000,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL							1.280.000,00	1.262.000,00	1.243.000,00	1.262.000,00	5.047.000,00
1	1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER SEDE LEGISLATIVO (CTC)	P	3	1.031.0001	4.490.51.00.00.00100	000.01.07.00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2	2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	3	01.031.0001	3.190.11.00.00.00100	000.01.07.00	760.000,00	780.000,00	800.000,00	805.000,00	3.145.000,00
					3.190.13.00.00.00100	000.01.07.00	165.000,00	170.000,00	173.000,00	180.000,00	688.000,00
					3.390.14.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
					3.390.30.00.00.00100	000.01.07.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
					3.390.36.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.390.39.00.00.00100	000.01.07.00	110.000,00	112.000,00	115.000,00	117.000,00	454.000,00
					4.490.52.00.00.00100	000.01.07.00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS							1.459.000,00	1.476.100,00	1.487.450,00	1.538.050,00	5.960.600,00
3	2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	04.122.0002	3.190.11.00.00.00100	000.01.07.00	288.000,00	289.000,00	290.000,00	291.000,00	1.158.000,00
					3.350.41.00.00.00100	000.01.07.00	600.000,00	601.000,00	602.000,00	603.000,00	2.406.000,00
					3.390.30.00.00.00100	000.01.07.00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00

						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
4	2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEIO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MLH)	A	2	04.122.0003		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	398.000,00	406.000,00	409.000,00	450.000,00	1.663.000,00
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	15.750,00	16.000,00	17.250,00	64.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	15.750,00	16.250,00	17.000,00	64.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Unidade: 02.02 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.619.500,00	2.798.549,67	2.666.740,00	2.467.060,00	10.551.849,67
5	2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MLH)	A	2	04.122.0003		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	58.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00	241.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	180.000,00	183.000,00	185.000,00	200.000,00	748.000,00
						3.3.90.91.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
						4.4.90.91.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipol	Local.	Func.Progr.		Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET								27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO								25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.02 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.619.500,00	2.798.549,67	2.666.740,00	2.467.060,00	10.551.849,67
6	2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	04.122.0003		3.1.90.01.00.00.00100	000.01.07.00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	54.000,00	210.000,00
						3.1.90.03.00.00.00100	000.01.07.00	155.000,00	156.000,00	157.000,00	158.000,00	626.000,00
						3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	450.000,00	451.000,00	452.000,00	453.000,00	1.806.000,00
						3.1.90.13.00.00.00100	000.01.07.00	1.000.000,00	1.158.149,67	1.006.840,00	771.660,00	3.936.649,67
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	510.01.07.00	20.000,00	22.400,00	24.400,00	29.900,00	96.700,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	80.000,00	81.000,00	82.000,00	83.000,00	326.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00	966.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	510.01.07.00	28.500,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	118.500,00
						3.3.90.46.01.00.00100	000.01.07.00	200.000,00	201.000,00	202.000,00	203.000,00	806.000,00
						3.3.90.47.00.00.00100	504.99.99.00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	13.000,00
						3.3.90.47.00.00.00100	512.99.99.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								1.254.500,00	1.287.700,00	1.315.900,00	1.346.100,00	5.204.200,00
7	2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	04.123.0005		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	59.000,00	61.000,00	62.000,00	63.000,00	245.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
9	2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	28.843.0000		4.6.90.71.00.00.00100	000.01.07.00	500.000,00	501.000,00	502.000,00	503.000,00	2.006.000,00
10	2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	99.999.0999		9.9.99.99.00.00.00100	000.01.07.00	120.000,00	121.000,00	122.000,00	123.000,00	486.000,00
11	2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	04.123.0005		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	370.000,00	386.000,00	400.000,00	415.000,00	1.571.000,00
						3.1.90.34.00.00.00100	000.01.07.00	80.000,00	84.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
						3.2.90.21.00.00.00100	000.01.07.00	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
						3.3.20.93.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
						3.3.30.93.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipol	Local.	Func.Progr.		Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET								27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO								25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								1.254.500,00	1.287.700,00	1.315.900,00	1.346.100,00	5.204.200,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Unidade: 02.04 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								6.771.961,46	6.992.316,46	7.245.315,00	7.511.280,00	28.520.872,86
12	1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES CRECHES(CTC)	P	2	12.365.0018		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
13	1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA(CTC)	P	2	12.361.0013		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
14	1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS UNIDADES ESCOLARES (CTC)	P	2	12.361.0033		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						4.4.90.51.00.00.00100	104.01.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						4.4.90.51.00.00.00100	103.01.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
15	2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDEB 40% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	A	2	12.361.0037		3.3.90.30.00.00.00100	102.02.01.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
						3.3.90.32.00.00.00100	102.02.01.00	102.546,00	102.546,00	102.546,00	102.546,00	410.184,00
						3.3.90.33.00.00.00100	102.02.01.00	255.874,00	255.874,00	255.874,00	255.874,00	1.023.496,00
						3.3.90.36.00.00.00100	102.02.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						3.3.90.39.00.00.00100	102.02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
						4.4.90.51.00.00.00100	102.02.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						4.4.90.52.00.00.00100	102.02.01.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
16	2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR (MTC)	A	1	12.361.0017		3.1.90.11.00.00.00100	104.01.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
						3.1.90.11.00.00.00100	103.01.01.00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.080.000,00
						3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
						3.2.90.21.00.00.00100	102.02.01.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	153.000,00	606.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	103.01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

						3.3.90.30.00.00.00100	104.01.01.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
						3.3.90.33.00.00.00100	000.01.07.00	115.000,00	116.000,00	117.000,00	118.000,00	466.000,00
						3.3.90.33.00.00.00100	103.01.01.00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
						3.3.90.33.00.00.00100	104.01.01.00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	194.000,00
						3.3.90.33.00.00.00100	107.99.01.00	286.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	1.231.000,00
						3.3.90.33.00.00.00101	005.02.01.00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	648.000,00
						3.3.90.33.00.00.00101	005.03.01.00	510.000,00	562.000,00	590.000,00	619.900,00	2.281.900,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.		Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET								27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO								25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.04 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								6.771.961,46	6.992.316,40	7.245.315,00	7.511.280,00	28.520.872,86
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	103.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	104.01.01.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	103.01.01.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	104.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						4.6.90.71.00.00.00100	102.02.01.00	103.680,00	103.680,00	103.680,00	103.680,00	414.720,00
17	2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUCAÇÃO ESPECIAL (MTC)	A	2	12.367.0026		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						3.1.90.11.00.00.00100	104.01.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						3.1.90.11.00.00.00100	103.01.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
						3.3.90.30.00.00.00100	104.01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
18	2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	A	2	12.361.0033		3.1.90.11.00.00.00100	104.01.01.00	133.000,00	135.108,94	163.557,54	194.072,54	625.739,02
						3.1.90.11.00.00.00100	103.01.01.00	410.000,00	446.850,00	453.500,00	460.150,00	1.770.500,00
						3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	53.000,00	55.000,00	57.000,00	215.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	103.01.01.00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	47.200,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	104.01.01.00	70.987,46	70.987,46	70.987,46	70.987,46	283.949,84
						3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	104.01.01.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	103.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	104.01.01.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	103.01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
						4.4.90.52.00.00.001000	00.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	104.01.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	103.01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.		Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET								27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO								25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.04 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								6.771.961,46	6.992.316,40	7.245.315,00	7.511.280,00	28.520.872,86
19	2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(ATD)	A	2	12.306.0013		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	82.000,00	83.000,00	84.000,00	85.000,00	334.000,00
						3.3.90.32.00.00.00101	006.02.01.00	117.504,00	129.000,00	142.000,00	156.000,00	544.504,00
						3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	150.000,00	153.000,00	155.000,00	165.000,00	623.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
20	2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDEB 60% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	A	2	12.361.0031		3.1.90.11.00.00.00101	01.02.01.00	2.032.500,00	2.139.000,00	2.244.325,00	2.348.417,00	8.764.242,00
						3.1.90.13.00.00.00100	101.02.01.00	470.000,00	493.500,00	518.175,00	544.083,00	2.025.758,00
21	2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	A	2	12.122.0034		3.1.90.11.00.00.00100	103.01.01.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
						3.1.90.11.00.00.00100	104.01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.1.90.13.00.00.00100	104.01.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
						3.1.90.13.00.00.00100	103.01.01.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
						3.1.90.13.00.00.00100	000.01.07.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
						3.3.20.93.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.30.93.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	103.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	104.01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	104.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	103.01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	104.01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	103.01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	103.01.01.00	1.000,00	1.000,00	1		

						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	103.01.01.00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00101	011.09.01.06	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	103.01.01.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	104.01.01.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00		
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00		
Unidade: 02.05 - SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA								508.000,00	524.500,00	541.000,00	558.500,00	2.132.000,00		
24	2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECAARI PESSOAS(ATD)	A	2	20.122.0012		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00	248.000,00		
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00		
25	2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUAAI PESSOAS(ATD)	A	2	20.606.0012		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	280.000,00	284.000,00	288.000,00	293.000,00	1.145.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00		
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00		
Unidade: 02.06 - SECRET MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO								500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00		
27	2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM. PESSOAS(ATD)	A	2	22.122.0022		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
28	2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM PESSOAS(ATD)	A	2	22.661.0022		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
Planej.	Ação / Produto (UN)				Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET										27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO										25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.06 - SECRET MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO										500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										6.356.501,10	3.242.850,00	3.416.570,00	3.587.770,00	16.603.691,10
29	1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AQUISIÇÃO IMOVEIS (IMO)	P	2	04.122.0003		4.4.90.61.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00		
						4.5.90.61.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00		
30	1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CASAS POPULARES(CTC)	P	2	16.482.0021		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
32	1.008 - CONSTRUÇÃO SEDE APAE SEDE DA APAE(CTC)	P	2	08.242.0015		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
33	1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REDE DE ABASTECIMENTO (CTC)	P	2	17.512.0010		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
34	1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO OBRAS DE SANEAMENTO (CTC)	P	2	17.512.0010		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
35	1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL (CTC)	P	2	08.244.0015		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
37	1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO BARRAÇÕES(CTC)	P	2	04.122.0006		4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
38	2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN PARQUES/PRAÇAS (MTC)	A	2	15.695.0036		3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	72.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00		
						4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
39	2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS ESPAÇO URBANO (MTC)	A	2	26.782.0007		3.3.90.30.00.00.00100	509.99.99.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00		
						4.4.90.51.00.00.00101	009.05.99.03	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00		
						4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00		
40	2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ESTRADAS VICINAIS (MTC)	A	2	26.782.0008		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	1.287.431,10	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.487.431,10		
						3.3.90.30.00.00.00100	512.99.99.00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00		
Planej.	Ação / Produto (UN)				Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET										27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO										25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										6.356.501,10	3.242.850,00	3.416.570,00	3.587.770,00	16.603.691,10
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	300.000,00	301.000,00	302.000,00	303.000,00	1.206.000,00		
						3.3.90.30.00.00.001005	11.01.07.00	30.000,00	34.900,00	36.700,00	39.600,00	141.200,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	510.01.07.00	35.000,00	39.000,00	43.700,00	46.600,00	164.300,00		
						3.3.90.30.00.00.00100	504.99.99.00	100.000,00	112.000,00	126.500,00	141.500,00	480.000,00		
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	511.01.07.00	28.000,00	29.400,00	33.800,00	37.400,00	128.600,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	510.01.07.00	30.000,00	34.680,00	38.700,00	40.700,00	144.080,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	504.99.99.00	47.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	227.000,00		
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00		
						4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00		
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00		
						4.4.90.52.00.00.00101	009.05.99.03	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00		

41	2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS ESPAÇO URBANO (MTC)	A	2	04.122.0006	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	52.000,00	53.000,00	54.000,00	209.000,00
					3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
42	2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO ESPAÇO URBANO (MTC)	A	2	15.452.0032	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	550.000,00	551.000,00	552.000,00	553.000,00	2.206.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	511.01.07.00	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	507.99.99.00	291.000,00	305.000,00	320.000,00	335.000,00	1.251.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	511.01.07.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
					4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
43	2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS PARQUES/PRAÇAS (ATD)	A	2	27.812.0028	3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							6.356.501,10	3.242.850,00	3.416.570,00	3.587.770,00	16.603.691,10
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	8.000,00
44	2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICAS IMOVEIS PRÓPRIOS (MTC)	A	2	15.452.0003	3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	4.000,00	4.100,00	4.200,00	4.300,00	16.600,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
					4.4.90.52.00.00.00100	00.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
66	1.020 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL - CONV 161.067.P7/2003 ESTADIO MUNICIPAL (CTC)	P	2	27.812.0028	4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
73	1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO SEDE EXECUTIVO (CTC)	P	2	04.122.0006	4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					4.4.90.51.00.00.00101	009.05.99.03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							5.288.946,44	5.355.058,45	5.407.142,72	5.461.957,72	21.513.105,33
45	1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE UNIDADES DE SAUDE(CTC)	P	2	10.301.0024	4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
48	2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS A PESSOAS(ATD)		2	10.305.0004	3.1.90.04.00.00.00100	303.01.02.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.1.90.04.00.00.00100	000.01.07.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.1.90.04.00.00.00100	495.09.02.06	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
					3.1.90.11.00.00.00100	303.01.02.00	2.000.000,00	2.095.392,01	2.127.696,28	2.161.411,28	8.384.499,57
					3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
					3.1.90.11.00.00.00100	495.09.02.06	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.050.000,00
					3.1.90.13.00.00.00100	495.09.02.06	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	303.01.02.00	252.148,72	252.148,72	252.148,72	252.148,72	1.008.594,88
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	80.000,00	81.000,00	82.000,00	83.000,00	326.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	495.09.02.06	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
					3.3.90.32.00.00.00100	303.01.02.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
					3.3.90.32.00.00.00100	495.09.02.06	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00	103.000,00	406.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	303.01.02.00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	630.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	495.09.02.06	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							5.288.946,44	5.355.058,45	5.407.142,72	5.461.957,72	21.513.105,33
					3.3.90.39.00.00.00100	495.09.02.06	94.097,72	94.097,72	94.097,72	94.097,72	376.390,88
					3.3.90.39.00.00.00100	303.01.02.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	495.09.02.06	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	303.01.02.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
49	2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMSA PESSOAS(ATD)	A	2	10.302.0024	3.3.71.70.00.00.00100	000.01.07.00	180.500,00	186.300,00	191.300,00	197.300,00	755.400,00
					3.3.71.70.00.00.00100	303.01.02.00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	350.000,00
50	2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS PESSOAS(ATD)	A	2	10.122.0024	3.1.90.11.00.00.00100	303.01.02.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.1.90.13.00.00.00100	303.01.02.00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
					3.1.90.13.00.00.00100	000.01.07.00	55.000,00	56.000,00	57.000,00	58.000,00	226.000,00
					3.3.20.93.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.30.93.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.50.43.00.00.00100	000.01.07.00	250.000,00	251.000,00	252.000,00	253.000,00	1.006.000,00
					3.3.50.43.00.00.00100	303.01.02.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	303.01.02.00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	303.01.02.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	303.01.02.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	303.01.02.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
69	2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL- FAS PESSOAS(ATD)	A	2	10.305.0004		3.3.90.30.00.00.00100	510.01.07.00	8.000,00	8.500,00	8.900,00	9.500,00	34.900,00
						3.3.90.30.00.00.00100	497.09.02.06	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	510.01.07.00	2.000,00	2.120,00	2.200,00	2.300,00	8.620,00
						3.3.90.36.00.00.00100	497.09.02.06	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	510.01.07.00	5.000,00	5.300,00	5.600,00	6.000,00	21.900,00
						3.3.90.39.00.00.00100	497.09.02.06	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
Planej. Ação / Produto (UN)		Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96	
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96	
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							5.288.946,44	5.355.058,45	5.407.142,72	5.461.957,72	21.513.105,33	
						4.4.90.52.00.00.00100	497.09.02.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							963.170,00	974.370,00	1.014.370,00	1.041.170,00	3.993.080,00	
51	2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PESSOAS(ATD)	A	2	08.244.0015		3.1.90.04.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.08.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.30.00.00.00100	937.03.04.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	937.09.06.06	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	936.03.06.00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	20.600,00
						3.3.90.30.00.00.00100	934.03.04.00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	933.03.06.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	935.03.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	934.03.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	935.03.04.00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	936.03.06.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	1.600,00	17.000,00	18.000,00	51.600,00
						3.3.90.36.00.00.00100	933.03.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	933.03.06.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	937.09.06.06	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	936.03.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	935.03.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	934.03.04.00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	937.03.04.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	937.09.06.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	933.03.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
52	6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTA PESSOAS(ATD)		2	08.243.0014		3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	72.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Planej. Ação / Produto (UN)		Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96	
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96	
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							963.170,00	974.370,00	1.014.370,00	1.041.170,00	3.993.080,00	
53	2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PESSOAS(ATD)	A	2	08.243.0014		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	79.000,00	81.000,00	83.000,00	85.000,00	328.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	12.500,00	13.500,00	14.500,00	15.500,00	56.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	6.000,00	6.300,00	6.600,00	7.100,00	26.000,00
54	2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL PESSOAS(ATD)		2	08.122.0015		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
						3.3.50.43.00.00.00100	000.01.07.00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	153.000,00	606.000,00
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	102.000,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	6.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00	24.600,00
Unidade: 02.10 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							73.550,00	75.550,00	77.450,00	79.350,00	305.900,00	
55	2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO PESSOAS(ATD)		2	04.121.0038		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	59.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00	242.000,00
						3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00	20.600,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	2.500,00	2.700,00	2.900,00	3.100,00	11.200,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	8.900,00
56	2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO PESSOAS(ATD)		2	04.121.0038		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
						4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Unidade: 02.11 - SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES							92.150,00	97.650,00	103.150,00	108.650,00	401.600,00	
57	2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. SECRETARIA ESPORTESA PESSOAS(ATD)	A	2	27.812.0028		3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00

					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipol	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.11 - SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES							92.150,00	97.650,00	103.150,00	108.650,00	401.600,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
58	2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPOATES PESSOAS(ATD)	A	2	27.812.0028	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
					3.3.90.31.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100000.01.07.00	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL							269.700,00	278.400,00	287.200,00	295.100,00	1.130.400,00
59	2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CAIL PESSOAS(ATD)	A	2	06.182.0030	3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	511.01.07.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	511.01.07.00	15.000,00	15.700,00	16.500,00	17.300,00	64.500,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
60	2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIA PESSOAS(ATD)	A	2	06.122.0030	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	4.500,00	18.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
61	2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL PESSOAS(ATD)	A	2	06.182.0030	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	175.000,00	176.000,00	177.000,00	178.000,00	706.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							28.110,00	31.610,00	35.110,00	38.610,00	133.440,00
26	2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATERRO SANITARIO (MTC)	A	2	17.512.0010	3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipol	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96
Órgão: 02.00 - EXECUTIVO							25.808.339,00	23.262.404,52	23.729.647,72	24.170.347,72	96.970.738,96
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							28.110,00	31.610,00	35.110,00	38.610,00	133.440,00
					4.4.90.51.00.00.00100	000.01.07.00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
70	2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIEATE PESSOAS(ATD)	A	2	18.541.0039	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							122.750,00	127.250,00	131.750,00	136.250,00	518.000,00
71	2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA PESSOAS(ATD)	A	2	13.392.0040	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	80.000,00	81.000,00	82.000,00	83.000,00	326.000,00
					3.3.50.41.00.00.00100	000.01.07.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	102.000,00
					3.3.90.14.00.00.00100	000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					3.3.90.31.00.00.00100	000.01.07.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
72	2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO PESSOAS(ATD)	A	2	23.695.0040	3.1.90.11.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.30.00.00.00100	000.01.07.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
					3.3.90.32.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.36.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					3.3.90.39.00.00.00100	000.01.07.00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
					4.4.90.52.00.00.00100	000.01.07.00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
Total geral:							27.088.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	102.017.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:109F85BB

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RESUMO PROGRAMA E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada							Página: 1/6
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017							Data: 27/08/2013
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção							
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)							
	Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa							5.047.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							5.047.000,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.047.000,00
1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.180.000,00	1.212.000,00	1.243.000,00	1.262.000,00	0,00	4.897.000,00
Função: 4 - Administração						19.909.149,67
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						305.900,00
Programa: 0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						305.900,00
2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	73.500,00	75.500,00	77.400,00	79.300,00	0,00	305.700,00
2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						16.891.049,67
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						4.033.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	1.005.500,00	1.011.000,00	1.016.500,00	0,00	4.033.000,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						12.571.449,67
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00
2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	459.000,00	470.600,00	476.450,00	521.550,00	0,00	1.927.600,00
2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	343.000,00	352.000,00	359.000,00	379.000,00	0,00	1.433.000,00
2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.276.500,00	2.446.549,67	2.307.740,00	2.088.060,00	0,00	9.118.849,67
Programa: 0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS						286.600,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	67.000,00	70.500,00	73.000,00	75.500,00	0,00	286.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.712.200,00
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.712.200,00
2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	76.000,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	0,00	328.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	558.500,00	585.200,00	607.900,00	632.600,00	0,00	2.384.200,00
Função: 6 - Segurança Pública						1.130.400,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						40.400,00
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						40.400,00
2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	8.100,00	9.600,00	11.100,00	11.600,00	0,00	40.400,00
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 6 - Segurança Pública						1.130.400,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						1.090.000,00
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						1.090.000,00
2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	73.500,00	78.200,00	83.000,00	87.900,00	0,00	322.600,00
2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	188.100,00	190.600,00	193.100,00	195.600,00	0,00	767.400,00
Função: 8 - Assistência Social						3.993.480,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						2.262.600,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						2.262.600,00
2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	546.000,00	559.100,00	572.200,00	585.300,00	0,00	2.262.600,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						200,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						200,00
1.008 - CONSTRUÇÃO SEDE APAE	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						751.200,00
Programa: 0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						751.200,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	123.000,00	127.800,00	132.600,00	138.600,00	0,00	522.000,00
6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.000,00	55.200,00	59.400,00	63.600,00	0,00	229.200,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						979.480,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						979.480,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.170,00	232.270,00	250.170,00	253.670,00	0,00	979.280,00
Função: 10 - Saúde						21.513.105,33
Subfunção: 122 - Administração Geral						4.002.400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						4.002.400,00
2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	990.100,00	997.100,00	1.004.100,00	1.011.100,00	0,00	4.002.400,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						400,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						1.105.400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						1.105.400,00
2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	268.000,00	273.800,00	278.800,00	284.800,00	0,00	1.105.400,00
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						21.513.105,33
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						16.404.905,33
Programa: 0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						16.404.905,33
2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.974.746,44	4.027.138,45	4.066.442,72	4.107.157,72	0,00	16.175.485,33
2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	56.000,00	56.920,00	57.700,00	58.800,00	0,00	229.420,00
Função: 12 - Educação						28.520.872,86
Subfunção: 122 - Administração Geral						1.686.080,00
Programa: 0034 - ENSINO GERAL						1.686.080,00
2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	414.020,00	419.020,00	424.020,00	429.020,00	0,00	1.686.080,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						1.506.104,00
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						1.506.104,00
2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	350.504,00	366.100,00	382.200,00	407.300,00	0,00	1.506.104,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						24.966.888,86
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						200,00
1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0017 - TRANSPORTE ESCOLAR						8.411.620,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.011.680,00	2.083.680,00	2.132.680,00	2.183.580,00	0,00	8.411.620,00
Programa: 0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%						10.790.000,00
2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	2.502.500,00	2.632.500,00	2.762.500,00	2.892.500,00	0,00	10.790.000,00
Programa: 0033 - ENSINO FUNDAMENTAL						4.318.988,86
1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	600,00
2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1.001.787,46	1.055.746,40	1.104.845,00	1.156.010,00	0,00	4.318.388,86
Programa: 0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%						1.446.080,00
2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	361.520,00	361.520,00	361.520,00	361.520,00	0,00	1.446.080,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						322.400,00
Programa: 0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						200,00
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL						322.200,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	121.050,00	64.050,00	67.050,00	70.050,00	0,00	322.200,00
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						28.520.872,86
Subfunção: 367 - Educação Especial						39.400,00
Programa: 0026 - ENSINO ESPECIAL						39.400,00
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.650,00	9.450,00	10.250,00	11.050,00	0,00	39.400,00
Função: 13 - Cultura						485.200,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						485.200,00
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						485.200,00
2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	116.050,00	119.550,00	123.050,00	126.550,00	0,00	485.200,00
Função: 15 - Urbanismo						4.374.520,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						4.271.720,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						228.680,00
2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	54.020,00	56.120,00	58.220,00	60.320,00	0,00	228.680,00
Programa: 0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO						4.043.040,00
2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	977.010,00	999.010,00	1.022.010,00	1.045.010,00	0,00	4.043.040,00
Subfunção: 695 - Turismo						102.800,00
Programa: 0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS						102.800,00
2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	21.050,00	24.150,00	27.250,00	30.350,00	0,00	102.800,00
Função: 16 - Habitação						200,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						200,00
Programa: 0021 - HABITAÇÃO						200,00
1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Função: 17 - Saneamento						84.440,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						84.440,00
Programa: 0010 - SANEAMENTO GERAL						84.440,00
1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	18.010,00	20.010,00	22.010,00	24.010,00	0,00	84.040,00
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 18 - Gestão Ambiental						49.400,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						49.400,00
Programa: 0039 - MEIO AMBIENTE						49.400,00
2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	10.100,00	11.600,00	13.100,00	14.600,00	0,00	49.400,00
Função: 20 - Agricultura						2.132.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						528.000,00
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						528.000,00
2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	123.000,00	129.000,00	135.000,00	141.000,00	0,00	528.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural						1.604.000,00
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						1.604.000,00
2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	385.000,00	395.500,00	406.000,00	417.500,00	0,00	1.604.000,00
Função: 22 - Indústria						2.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						1.000,00
Programa: 0022 - INDÚSTRIA E COMERCIO						1.000,00
2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	1.000,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						1.000,00
Programa: 0022 - INDÚSTRIA E COMERCIO						1.000,00
2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	1.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços						32.800,00
Subfunção: 695 - Turismo						32.800,00
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						32.800,00
2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO	6.700,00	7.700,00	8.700,00	9.700,00	0,00	32.800,00
Função: 26 - Transporte						8.595.291,10
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						8.595.291,10
Programa: 0007 - VIAS URBANAS						155.040,00
2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	35.010,00	37.510,00	40.010,00	42.510,00	0,00	155.040,00
Programa: 0008 - ESTRADAS E VICINAIS						8.440.251,10
2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.970.441,10	2.020.590,00	2.157.610,00	2.291.610,00	0,00	8.440.251,10
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						455.880,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						455.880,00
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER						455.880,00
1.020 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL - CONV 161.067.87/2003	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	11.520,00	12.520,00	14.020,00	16.020,00	0,00	54.080,00
2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	46.100,00	48.100,00	50.100,00	52.100,00	0,00	196.400,00
2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	46.050,00	49.550,00	53.050,00	56.550,00	0,00	205.200,00
Função: 28 - Encargos Especiais						2.006.000,00
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						2.006.000,00
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						2.006.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	500.000,00	501.000,00	502.000,00	503.000,00	0,00	2.006.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						486.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						486.000,00
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						486.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	120.000,00	121.000,00	122.000,00	123.000,00	0,00	486.000,00
Total Geral:	23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:127AB266

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RELAÇÃO RECEITAS PLANEJADA

Data: 26/11/2013
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas										
Seleção: Alteração em 10/04/2013 (C)										
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96
1	4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR				397.188,00	436.906,80	459.000,00	482.000,00	1.775.094,80
			100000.01.07.00		54,000	214.481,52	235.929,67	247.860,00	260.280,00	958.551,19
			100104.01.01.00		28,000	111.212,64	122.333,90	128.520,00	134.960,00	497.026,54
			100303.01.02.00		18,000	71.493,84	78.643,23	82.620,00	86.760,00	319.517,07
2	4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG				22.000,00	24.000,00	25.500,00	26.500,00	98.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000	13.200,00	14.400,00	15.300,00	15.900,00	58.800,00
			100104.01.01.00		25,000	5.500,00	6.000,00	6.375,00	6.625,00	24.500,00
			100303.01.02.00		15,000	3.300,00	3.600,00	3.825,00	3.975,00	14.700,00
3	4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX				270.000,00	290.000,00	305.000,00	320.000,00	1.185.000,00
			100000.01.07.00		60,000	162.000,00	174.000,00	183.000,00	192.000,00	711.000,00
			100104.01.01.00		25,000	67.500,00	72.500,00	76.250,00	80.000,00	296.250,00
			100303.01.02.00		15,000	40.500,00	43.500,00	45.750,00	48.000,00	177.750,00
4	4.1.1.1.2.04.31.04.02.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA P				35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.000,00	150.250,00
			100000.01.07.00		60,000	21.000,00	22.050,00	23.100,00	24.000,00	90.150,00
			100104.01.01.00		25,000	8.750,00	9.187,50	9.625,00	10.000,00	37.562,50
			100303.01.02.00		15,000	5.250,00	5.512,50	5.775,00	6.000,00	22.537,50
5	4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR				300.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.170.000,00
			100000.01.07.00		55,000	165.000,00	154.000,00	159.500,00	165.000,00	643.500,00
			100104.01.01.00		28,000	84.000,00	78.400,00	81.200,00	84.000,00	327.600,00
			100303.01.02.00		17,000	51.000,00	47.600,00	49.300,00	51.000,00	198.900,00
6	4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR				793.999,28	798.000,00	830.000,00	870.000,00	3.291.999,28
			100000.01.07.00		58,000	460.519,58	462.840,00	481.400,00	504.600,00	1.909.359,58
			100104.01.01.00		25,000	198.499,82	199.500,00	207.500,00	217.500,00	822.999,82
			100303.01.02.00		17,000	134.979,88	135.660,00	141.100,00	147.900,00	559.639,88
7	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			100510.01.07.00		100,000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
8	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
			100510.01.07.00		100,000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
9	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS				9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
			100510.01.07.00		100,000	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
10	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL				4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
			100510.01.07.00		100,000	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
11	4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			100510.01.07.00		100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA				130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	580.000,00
			100511.01.07.00		100,000	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	580.000,00
13	4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			100511.01.07.00		100,000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
14	4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	TAXA SERVIÇOS DO CORREIOS				8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
			100511.01.07.00		100,000	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96
15	4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	TAXA DE COMBATE À INCÊNDIO				35.000,00	36.500,00	38.000,00	39.900,00	149.400,00
			100511.01.07.00		100,000	35.000,00	36.500,00	38.000,00	39.900,00	149.400,00
16	4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA				266.000,00	275.000,00	285.000,00	295.000,00	1.121.000,00
			100507.99.99.00		100,000	266.000,00	275.000,00	285.000,00	295.000,00	1.121.000,00
17	4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU				25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
			100507.99.99.00		100,000	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
18	4.1.3.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA				22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
			100000.01.07.00		100,000	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
19	4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100000.01.07.00		100,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
20	4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rendimentos Diversos - Recursos Livres				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			100000.01.07.00		100,000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
21	4.1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			100495.09.02.06		100,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
22	4.1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			100303.01.02.00		100,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
23	4.1.3.2.5.03.05.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			100103.01.01.00		100,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
24	4.1.3.2.5.03.05.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			100104.01.01.00		100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
25	4.1.3.2.5.03.05.53.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100101.02.01.00		100,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
26	4.1.3.2.5.03.05.53.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			100102.02.01.00		100,000	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
27	4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			100000.01.07.00		100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
28	4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS				9.565.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00	38.965.000,00
			100000.01.07.00		59,000	5.643.350,00	5.782.000,00	5.782.000,00	5.782.000,00	22.989.350,00
			100103.01.01.00		25,000	2.391.250,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	9.741.250,00
			100303.01.02.00		16,000	1.530.400,00	1.568.000,00	1.568.000,00	1.568.000,00	6.234.400,00
29	4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR				60.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	255.000,00
			100000.01.07.00		60,000	36.000,00	37.200,00	39.000,00	40.800,00	153.000,00
			100103.01.01.00		25,000	15.000,00	15.500,00	16.250,00	17.000,00	63.750,00
			100303.01.02.00		15,000	9.000,00	9.300,00	9.750,00	10.200,00	38.250,00
30	4.1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%				450.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00	1.770.000,00
			100000.01.07.00		65,500	294.750,00	275.100,00	288.200,00	301.300,00	1.159.350,00
			100104.01.01.00		34,500	155.250,00	144.900,00	151.800,00	158.700,00	610.650,00
31	4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F				150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	720.000,00
			100504.99.99.00		100,000	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	720.000,00
32	4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO				375.050,00	325.050,00	325.050,00	325.05	

			100495.09.02.06		100,000	171.120,00	171.120,00	171.120,00	171.120,00	684.480,00
34	4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	Atenção Básica - PACS				193.800,00	193.800,00	193.800,00	193.800,00	775.200,00
			100495.09.02.06		100,000	193.800,00	193.800,00	193.800,00	193.800,00	775.200,00
35	4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	Atenção Básica - COMP ESPECIF REGIONAIS				17.864,28	17.864,28	17.864,28	17.864,28	71.457,12
			100495.09.02.06		100,000	17.864,28	17.864,28	17.864,28	17.864,28	71.457,12
36	4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAUDE BUCAL				26.760,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00	107.040,00
			100495.09.02.06		100,000	26.760,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00	107.040,00
37	4.1.7.2.1.33.10.99.03.00	PROGRAMA FAE				28.003,44	28.003,44	28.003,44	28.003,44	112.013,76
			100495.09.02.06		100,000	28.003,44	28.003,44	28.003,44	28.003,44	112.013,76
38	4.1.7.2.1.33.10.99.04.00	FNDO SAUDE - PROGRAMA CONTA BANCO 386-8				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100495.09.02.06		100,000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
39	4.1.7.2.1.33.30.99.01.00	GERENCIAMENTO DE RISCO VS				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100497.09.02.06		100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
40	4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	GERENCIAMENTO DE RISCO VS - PRODUTOS SERVIÇOS				32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
			100497.09.02.06		100,000	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
41	4.1.7.2.1.33.30.99.03.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100497.09.02.06		100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
42	4.1.7.2.1.33.30.99.04.00	VIG PROMOÇÃO SAUDE PFVPS				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100497.09.02.06		100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
43	4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100934.03.04.00		100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
87	4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	IGDBF BOLSA FAMILIA				35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
			100933.03.06.00	00.00.00	100,000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
45	4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	FMAS / PBFI 16954 - 4				54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
			100935.03.04.00		100,000	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
46	4.1.7.2.1.34.99.03.00.00	FMAS / PROJOVEM ADOLESCENTE				30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	120.600,00
			100936.03.06.00		100,000	30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	120.600,00
47	4.1.7.2.1.34.99.07.00.00	FMAS / PBVII 16955-2				12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			100937.03.04.00		100,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
48	4.1.7.2.1.34.99.09.00.00	FMAS / PBVIII 17070-4				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.09.99.06		100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	FMAS / IGD - SUAS 17076-3				12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			100937.09.06.06		100,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
50	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				286.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	1.231.000,00
			100107.99.01.00		100,000	286.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	1.231.000,00
51	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR				162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	648.000,00
			101005.02.01.00		100,000	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	648.000,00
52	4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	FNDE MERENDA ESCOLAR 1112				117.504,00	129.000,00	142.000,00	156.000,00	544.504,00
			101006.02.01.00		100,000	117.504,00	129.000,00	142.000,00	156.000,00	544.504,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96
53	4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
			101011.09.01.06		100,000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
54	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L				84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
			100000.01.07.00		60,000	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	201.600,00
			100103.01.01.00		25,000	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
			100303.01.02.00		15,000	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	50.400,00
55	4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
			100000.01.07.00		100,000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
56	4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				8.700.000,00	9.000.000,00	9.100.000,00	9.200.000,00	36.000.000,00
			100000.01.07.00		59,500	5.176.500,00	5.355.000,00	5.414.500,00	5.474.000,00	21.420.000,00
			100103.01.01.00		25,500	2.218.500,00	2.295.000,00	2.320.500,00	2.346.000,00	9.180.000,00
			100303.01.02.00		15,000	1.305.000,00	1.350.000,00	1.365.000,00	1.380.000,00	5.400.000,00
57	4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				600.000,00	630.000,00	650.000,00	670.000,00	2.550.000,00
			100000.01.07.00		60,000	360.000,00	378.000,00	390.000,00	402.000,00	1.530.000,00
			100103.01.01.00		25,000	150.000,00	157.500,00	162.500,00	167.500,00	637.500,00
			100303.01.02.00		15,000	90.000,00	94.500,00	97.500,00	100.500,00	382.500,00
58	4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO				210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
			100000.01.07.00		60,000	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	504.000,00
			100103.01.01.00		25,000	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	210.000,00
			100303.01.02.00		15,000	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
59	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
			100512.99.99.00		100,000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
60	4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	SAUDE / INCENTIVO AO PSF ESTADO				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
			100495.09.02.06		100,000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
62	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101				2.500.000,00	2.630.000,00	2.760.000,00	2.890.000,00	10.780.000,00
			100101.02.01.00		100,000	2.500.000,00	2.630.000,00	2.760.000,00	2.890.000,00	10.780.000,00
63	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
			100102.02.01.00		100,000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
61	4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				510.000,00	562.000,00	590.000,00	619.900,00	2.281.900,00
			101005.03.01.00		100,000	510.000,00	562.000,00	590.000,00	619.900,00	2.281.900,00
64	4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	CONVENIO DETRAN				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100509.99.99.00		100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
65	4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			100000.01.07.00		60,000	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
			100104.01.01.00		25,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			100303.01.02.00		15,000	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
66	4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT				3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
			100000.01.07.00		60,000	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
			100104.01.01.00		25,000	875,00	875,00	875,00	875,00	3.500,00
			100303.01.02.00		15,000	525,00	525,00	525,00	525,00	2.100,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96
67	4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTA E JUROS DE MORA TAXA 1000				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00		100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
68	4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT				31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
			100000.01.07.00		60,000	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	74.400,00
			100104.01.01.00		25,000	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	31.000,00
			100303.01.02.00		15,000	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	18.600,00
69	4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER				34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00

			100000.01.07.00		60,000	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	81.600,00
			100104.01.01.00		25,000	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	34.000,00
			100303.01.02.00		15,000	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	20.400,00
70	4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00		60,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			100104.01.01.00		25,000	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
			100303.01.02.00		15,000	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
71	4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00		100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
72	4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DIV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100510.01.07.00		100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
73	4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DIV A TX PRES SER EXER COR 5 EXER ANT				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100511.01.07.00		100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
74	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100000.01.07.00		100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
75	4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100000.01.07.00		60,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			100104.01.01.00		25,000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			100303.01.02.00		15,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
76	4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100000.01.07.00		60,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			100104.01.01.00		25,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			100303.01.02.00		15,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
77	4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			100000.01.07.00		60,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			100104.01.01.00		25,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			100303.01.02.00		15,000	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
78	4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00		100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
79	4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DOAÇÕES FDO DA CRIANÇA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			100000.01.07.00		100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
80	4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	DOAÇÕES FESTAS				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			100000.01.07.00		100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96
81	4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN				-1.920.000,00	-1.960.000,00	-1.960.000,00	-1.960.000,00	-7.800.000,00
			100103.01.01.00		100,000	-1.920.000,00	-1.960.000,00	-1.960.000,00	-1.960.000,00	-7.800.000,00
82	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR				-12.000,00	-12.400,00	-13.000,00	-13.600,00	-51.000,00
			100103.01.01.00		100,000	-12.000,00	-12.400,00	-13.000,00	-13.600,00	-51.000,00
83	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM				-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00	-67.200,00
			100103.01.01.00		100,000	-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00	-67.200,00
84	4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM				-1.740.000,00	-1.800.000,00	-1.820.000,00	-1.840.000,00	-7.200.000,00
			100103.01.01.00		100,000	-1.740.000,00	-1.800.000,00	-1.820.000,00	-1.840.000,00	-7.200.000,00
85	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV				-120.000,00	-126.000,00	-130.000,00	-134.000,00	-510.000,00
			100103.01.01.00		100,000	-120.000,00	-126.000,00	-130.000,00	-134.000,00	-510.000,00
86	4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI				-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-168.000,00
			100103.01.01.00		100,000	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-168.000,00
Total geral:						23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	98.817.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:966DFC80

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017										
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso										
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 10/04/2013 (C)										
Recurso	Descrição do Recurso	2014	2015	2016	2017	Vlr.Não Detalhado	Total			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96			
100000.01.07.00	Recursos Livres	12.923.701,10	13.268.419,67	13.402.760,00	13.541.780,00	0,00	53.136.660,77			
100101.02.01.00	FUNDEF 60%	2.502.500,00	2.632.500,00	2.762.500,00	2.892.500,00	0,00	10.790.000,00			
100102.02.01.00	FUNDEF 40%	500.200,00	500.200,00	500.200,00	500.200,00	0,00	2.000.800,00			
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais	998.950,00	1.035.800,00	1.042.450,00	1.049.100,00	0,00	4.126.300,00			
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à Educação	658.087,46	660.196,40	688.645,00	719.160,00	0,00	2.726.088,86			
100107.99.01.00	Cota Parte do Salário Educação - União	286.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	0,00	1.231.000,00			
100303.01.02.00	Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.302.648,72	3.398.040,73	3.430.345,00	3.464.060,00	0,00	13.595.094,45			
100495.09.02.06	Atenção Básica	849.097,72	799.097,72	799.097,72	799.097,72	0,00	3.246.390,88			
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	164.000,00			
100504.99.99.00	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	0,00	720.000,00			
100507.99.99.00	Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	291.000,00	305.000,00	320.000,00	335.000,00	0,00	1.251.000,00			
100509.99.99.00	Convênio / DETRAN	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00			
100510.01.07.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.500,00	141.000,00	153.500,00	166.000,00	0,00	589.000,00			
100511.01.07.00	Taxas - Prestação de Serviços	193.000,00	206.000,00	219.000,00	232.400,00	0,00	850.400,00			
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	240.000,00			
100933.03.06.00	FNDE / IGDBF BOLSA FAMÍLIA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	140.000,00			
100934.03.04.00	FMAS / PTMC - PPD	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00			
100935.03.04.00	FMAS PBFI 13548-8	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	216.000,00			
100936.03.06.00	FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE	30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	0,00	120.600,00			
100937.03.04.00	FMAS / PBVII	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00			
100937.09.06.06	FMAS/IGD- SUAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00			
101005.02.01.00	Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	0,00	648.000,00			
101005.03.01.00	MDE / Transporte Escolar do Estado	510.000,00	562.000,00	590.000,00	619.900,00	0,00	2.281.900,00			
101006.02.01.00	PNAE - Merenda Escolar	117.504,00	129.000,00	142.000,00	156.000,00	0,00	544.504,00			
101011.09.01.06	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00			
Total Geral:		23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96			

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3B3B001D

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETOS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017						
Resumo dos Programas por Macroobjetivos						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						98.817.738,96
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	500.000,00	501.000,00	502.000,00	503.000,00	---	2.006.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.280.000,00	1.262.000,00	1.243.000,00	1.262.000,00	---	5.047.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.000.000,00	1.005.500,00	1.011.000,00	1.016.500,00	---	4.033.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.152.520,00	3.347.269,67	3.225.410,00	3.074.930,00	---	12.800.129,67
0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.030.746,44	4.084.058,45	4.124.142,72	4.165.957,72	---	16.404.905,33
0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	634.500,00	665.700,00	691.900,00	720.100,00	---	2.712.200,00
0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	67.150,00	70.650,00	73.150,00	75.650,00	---	286.600,00
0007 - VIAS URBANAS	35.010,00	37.510,00	40.010,00	42.510,00	---	155.040,00
0008 - ESTRADAS E VICINAIS	1.970.441,10	2.020.590,00	2.157.610,00	2.291.610,00	---	8.440.251,10
0010 - SANEAMENTO GERAL	18.110,00	20.110,00	22.110,00	24.110,00	---	84.440,00
0012 - PROMOÇÃO E ESTENÇÃO RURAL	508.000,00	524.500,00	541.000,00	558.500,00	---	2.132.000,00
0013 - MERENDA ESCOLAR	350.554,00	366.150,00	382.250,00	407.350,00	---	1.506.304,00
0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	174.000,00	183.000,00	192.000,00	202.200,00	---	751.200,00
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	789.270,00	791.470,00	822.470,00	839.070,00	---	3.242.280,00
0017 - TRANSPORTE ESCOLAR	2.011.680,00	2.083.680,00	2.132.680,00	2.183.580,00	---	8.411.620,00
0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00	50,00	50,00	50,00	---	200,00
0019 - ENCARGOS ESPECIAIS	---	---	---	---	---	---
0020 - VIGILANCIA SANITÁRIA	---	---	---	---	---	---
0021 - HABITAÇÃO	50,00	50,00	50,00	50,00	---	200,00
0022 - INDUSTRIA E COMERCIO	500,00	500,00	500,00	500,00	---	2.000,00
0023 - CULTURA E TURISMO	---	---	---	---	---	---
0024 - ATENÇÃO BÁSICA	1.258.200,00	1.271.000,00	1.283.000,00	1.296.000,00	---	5.108.200,00
0026 - ENSINO ESPECIAL	8.650,00	9.450,00	10.250,00	11.050,00	---	39.400,00
0028 - ESPORTE E LAZER	103.720,00	110.220,00	117.220,00	124.720,00	---	455.880,00
0030 - DEFESA CIVIL	269.700,00	278.400,00	287.200,00	295.100,00	---	1.130.400,00
0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	2.502.500,00	2.632.500,00	2.762.500,00	2.892.500,00	---	10.790.000,00
0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO	977.010,00	999.010,00	1.022.010,00	1.045.010,00	---	4.043.040,00
0033 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.937,46	1.055.896,40	1.104.995,00	1.156.160,00	---	4.318.988,86
0034 - ENSINO GERAL	414.020,00	419.020,00	424.020,00	429.020,00	---	1.686.080,00
0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL	121.050,00	64.050,00	67.050,00	70.050,00	---	322.200,00
0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	21.050,00	24.150,00	27.250,00	30.350,00	---	102.800,00
0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	361.520,00	361.520,00	361.520,00	361.520,00	---	1.446.080,00
0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	73.550,00	75.550,00	77.450,00	79.350,00	---	305.900,00
0039 - MEIO AMBIENTE	10.100,00	11.600,00	13.100,00	14.600,00	---	49.400,00
0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO	122.750,00	127.250,00	131.750,00	136.250,00	---	518.000,00
Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						98.817.738,96
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00	121.000,00	122.000,00	123.000,00	---	486.000,00
Total Geral:	23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	---	98.817.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FEB8F185

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017						Data: 17/09/2013
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						5.047.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						5.047.000,00
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.047.000,00
1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.180.000,00	1.212.000,00	1.243.000,00	1.262.000,00	0,00	4.897.000,00
Função: 4 - Administração						19.909.149,67
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						305.900,00
Programa: 0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						305.900,00
2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	73.500,00	75.500,00	77.400,00	79.300,00	0,00	305.700,00
2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						16.891.049,67
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						4.033.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	1.005.500,00	1.011.000,00	1.016.500,00	0,00	4.033.000,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						12.571.449,67
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00
2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	459.000,00	470.600,00	476.450,00	521.550,00	0,00	1.927.600,00
2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	343.000,00	352.000,00	359.000,00	379.000,00	0,00	1.433.000,00
2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.276.500,00	2.446.549,67	2.307.740,00	2.088.060,00	0,00	9.118.849,67
Programa: 0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS						286.600,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	67.000,00	70.500,00	73.000,00	75.500,00	0,00	286.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.712.200,00
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.712.200,00

2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	76.000,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	0,00	328.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	558.500,00	585.200,00	607.900,00	632.600,00	0,00	2.384.200,00
Função: 6 - Segurança Pública						1.130.400,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						40.400,00
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						40.400,00
2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	8.100,00	9.600,00	11.100,00	11.600,00	0,00	40.400,00
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 6 - Segurança Pública						1.130.400,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						1.090.000,00
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						1.090.000,00
2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	73.500,00	78.200,00	83.000,00	87.900,00	0,00	322.600,00
2.042 - MANUT. UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	188.100,00	190.600,00	193.100,00	195.600,00	0,00	767.400,00
Função: 8 - Assistência Social						3.993.480,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						2.262.600,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						2.262.600,00
2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	546.000,00	559.100,00	572.200,00	585.300,00	0,00	2.262.600,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						200,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						200,00
1.008 - CONSTRUÇÃO SEDE APAE	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						751.200,00
Programa: 0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						751.200,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	123.000,00	127.800,00	132.600,00	138.600,00	0,00	522.000,00
6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.000,00	55.200,00	59.400,00	63.600,00	0,00	229.200,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						979.480,00
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						979.480,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.170,00	232.270,00	250.170,00	253.670,00	0,00	979.280,00
Função: 10 - Saúde						21.513.105,33
Subfunção: 122 - Administração Geral						4.002.400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						4.002.400,00
2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	990.100,00	997.100,00	1.004.100,00	1.011.100,00	0,00	4.002.400,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						400,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						1.105.400,00
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						1.105.400,00
2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	268.000,00	273.800,00	278.800,00	284.800,00	0,00	1.105.400,00
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						21.513.105,33
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						16.404.905,33
Programa: 0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						16.404.905,33
2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.974.746,44	4.027.138,45	4.066.442,72	4.107.157,72	0,00	16.175.485,33
2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	56.000,00	56.920,00	57.700,00	58.800,00	0,00	229.420,00
Função: 12 - Educação						28.520.872,86
Subfunção: 122 - Administração Geral						1.686.080,00
Programa: 0034 - ENSINO GERAL						1.686.080,00
2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	414.020,00	419.020,00	424.020,00	429.020,00	0,00	1.686.080,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						1.506.104,00
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						1.506.104,00
2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	350.504,00	366.100,00	382.200,00	407.300,00	0,00	1.506.104,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						24.966.888,86
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						200,00
1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0017 - TRANSPORTE ESCOLAR						8.411.620,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.011.680,00	2.083.680,00	2.132.680,00	2.183.580,00	0,00	8.411.620,00
Programa: 0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%						10.790.000,00
2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	2.502.500,00	2.632.500,00	2.762.500,00	2.892.500,00	0,00	10.790.000,00
Programa: 0033 - ENSINO FUNDAMENTAL						4.318.988,86
1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	600,00
2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1.001.787,46	1.055.746,40	1.104.845,00	1.156.010,00	0,00	4.318.388,86
Programa: 0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%						1.446.080,00
2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	361.520,00	361.520,00	361.520,00	361.520,00	0,00	1.446.080,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						322.400,00
Programa: 0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						200,00
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL						322.200,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	121.050,00	64.050,00	67.050,00	70.050,00	0,00	322.200,00
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						28.520.872,86
Subfunção: 367 - Educação Especial						39.400,00
Programa: 0026 - ENSINO ESPECIAL						39.400,00
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.650,00	9.450,00	10.250,00	11.050,00	0,00	39.400,00
Função: 13 - Cultura						485.200,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						485.200,00
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						485.200,00
2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	116.050,00	119.550,00	123.050,00	126.550,00	0,00	485.200,00
Função: 15 - Urbanismo						4.374.520,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						4.271.720,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						228.680,00
2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	54.020,00	56.120,00	58.220,00	60.320,00	0,00	228.680,00
Programa: 0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO						4.043.040,00
2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	977.010,00	999.010,00	1.022.010,00	1.045.010,00	0,00	4.043.040,00
Subfunção: 695 - Turismo						102.800,00
Programa: 0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS						102.800,00
2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	21.050,00	24.150,00	27.250,00	30.350,00	0,00	102.800,00
Função: 16 - Habitação						200,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						200,00
Programa: 0021 - HABITAÇÃO						200,00
1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Função: 17 - Saneamento						84.440,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						84.440,00
Programa: 0010 - SANEAMENTO GERAL						84.440,00
1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	18.010,00	20.010,00	22.010,00	24.010,00	0,00	84.040,00
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 18 - Gestão Ambiental						49.400,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						49.400,00
Programa: 0039 - MEIO AMBIENTE						49.400,00
2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	10.100,00	11.600,00	13.100,00	14.600,00	0,00	49.400,00
Função: 20 - Agricultura						2.132.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						528.000,00
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL						528.000,00
2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	123.000,00	129.000,00	135.000,00	141.000,00	0,00	528.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural						1.604.000,00
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL						1.604.000,00
2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	385.000,00	395.500,00	406.000,00	417.500,00	0,00	1.604.000,00
Função: 22 - Indústria						2.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						1.000,00
Programa: 0022 - INDÚSTRIA E COMERCIO						1.000,00
2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	1.000,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						1.000,00
Programa: 0022 - INDÚSTRIA E COMERCIO						1.000,00
2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	1.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços						32.800,00
Subfunção: 695 - Turismo						32.800,00
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						32.800,00
2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO	6.700,00	7.700,00	8.700,00	9.700,00	0,00	32.800,00
Função: 26 - Transporte						8.595.291,10
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						8.595.291,10
Programa: 0007 - VIAS URBANAS						155.040,00
2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	35.010,00	37.510,00	40.010,00	42.510,00	0,00	155.040,00
Programa: 0008 - ESTRADAS E VICINAIS						8.440.251,10
2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.970.441,10	2.020.590,00	2.157.610,00	2.291.610,00	0,00	8.440.251,10
Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						455.880,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						455.880,00
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER						455.880,00
1.020 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL - CONV 161.067.87/2003	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	11.520,00	12.520,00	14.020,00	16.020,00	0,00	54.080,00
2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	46.100,00	48.100,00	50.100,00	52.100,00	0,00	196.400,00
2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	46.050,00	49.550,00	53.050,00	56.550,00	0,00	205.200,00
Função: 28 - Encargos Especiais						2.006.000,00
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						2.006.000,00
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						2.006.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	500.000,00	501.000,00	502.000,00	503.000,00	0,00	2.006.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						486.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						486.000,00
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						486.000,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	120.000,00	121.000,00	122.000,00	123.000,00	0,00	486.000,00
Total Geral:	23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:4E55B8C9

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE ANEXO LEI 1151/2013 PPA 2014-2017 - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Data: 17/09/2013						
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014 - 2017						
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 10/04/2013 (C)						
Recurso Descrição do Recurso	2014	2015	2016	2017 Vlr. Não Detalhado		Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet	23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96
100000.01.07.00 Recursos Livres	12.923.701,10	13.268.419,67	13.402.760,00	13.541.780,00	0,00	53.136.660,77
100101.02.01.00 FUNDEF 60%	2.502.500,00	2.632.500,00	2.762.500,00	2.892.500,00	0,00	10.790.000,00
100102.02.01.00 FUNDEF 40%	500.200,00	500.200,00	500.200,00	500.200,00	0,00	2.000.800,00
100103.01.01.00 10% Sobre Transferências Constitucionais	998.950,00	1.035.800,00	1.042.450,00	1.049.100,00	0,00	4.126.300,00
100104.01.01.00 25% sobre demais impostos vinculados à Educação	658.087,46	660.196,40	688.645,00	719.160,00	0,00	2.726.088,86
100107.99.01.00 Cota Parte do Salário Educação - União	286.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	0,00	1.231.000,00
100303.01.02.00 Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.302.648,72	3.398.040,73	3.430.345,00	3.464.060,00	0,00	13.595.094,45
100495.09.02.06 Atenção Básica	849.097,72	799.097,72	799.097,72	799.097,72	0,00	3.246.390,88
100497.09.02.06 Vigilância em Saúde	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	164.000,00
100504.99.99.00 Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	0,00	720.000,00
100507.99.99.00 Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	291.000,00	305.000,00	320.000,00	335.000,00	0,00	1.251.000,00
100509.99.99.00 Convênio / DETRAN	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
100510.01.07.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.500,00	141.000,00	153.500,00	166.000,00	0,00	589.000,00
100511.01.07.00 Taxas - Prestação de Serviços	193.000,00	206.000,00	219.000,00	232.400,00	0,00	850.400,00
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	240.000,00
100933.03.06.00 FNDE / IGDBF BOLSA FAMÍLIA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	140.000,00
100934.03.04.00 FMAS / PTMC - PPD	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100935.03.04.00 FMAS PBFI 13548-8	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	216.000,00
100936.03.06.00 FMAS - PROJÓVEM ADOLESCENTE	30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	0,00	120.600,00
100937.03.04.00 FMAS / PBVI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00
100937.09.06.06 FMAS/IGD- SUAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00
101005.02.01.00 Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	0,00	648.000,00
101005.03.01.00 MDE / Transporte Escolar do Estado	510.000,00	562.000,00	590.000,00	619.900,00	0,00	2.281.900,00

101006.02.01.00 PNAE - Merenda Escolar	117.504,00	129.000,00	142.000,00	156.000,00	0,00	544.504,00
101006.09.99.06 FMAS / PBVIII	---	---	---	---	0,00	0,00
101011.09.01.06 FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total Geral:	23.888.339,00	24.524.404,52	24.972.647,72	25.432.347,72	0,00	98.817.738,96

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:7215F721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a meio por cento do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas no competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a quinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;

IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
- II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

- I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
- IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
- V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2014 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 20 de setembro de 2013.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2014 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – a obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incs. I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2014 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, todas aquelas que individualmente não superem um por cento da despesa orçada para o exercício de 2013.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento do total geral do orçamento fiscal;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;

VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;

VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;

VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;

IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;

X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congêneres.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:

I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de novembro de 2013.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal
02	001	SECRETARIA DE GOVERNO Governo
03	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Administração e Finanças
04	001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Planejamento, Obras e Urbanismo
05	001	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Viação e Serviços Rodoviários
06	001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Desenvolvimento Econômico
07	001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fundo Municipal do Meio Ambiente
	002	Agricultura e Meio Ambiente
08	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Educação
	002	Fundeb
09	001	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10	001	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Ação Social
	002	Defesa Civil

	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11	001	SECRETARIA DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde
12	001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV Instituto de Previdência Social de Piên – PIENPREV
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência

Piên/PR, 20 de novembro de 2013.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2014

Programa: 0 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Operação Especial	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E DEMAIS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	510.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Descrição: atender os compromissos com o pasesp, precatórios e demais contribuições exigidos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					0,00
Projeto/Atividade					
2	Operação Especial	DÍVIDA PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.100.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Descrição: atender os compromissos com a amortização e encargos da dívida pública.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.610.000,00
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	1.500.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Descrição:					
A) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;					
B) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento da casa;					
C) Implantação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal;					
D) Aquisição de veículos para uso do Legislativo Municipal;					
E) Ampliação das instalações da Sede do Poder Legislativo;					
F) Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para melhor funcionamento dos serviços legislativos;					
G) Manter controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal;					
H) Treinar e capacitar os funcionários;					
I) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, dar agilidade às informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.500.000,00
Programa: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.020.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Descrição:					
A) Assistir o prefeito municipal em suas relações com os municípios ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas;					
B) Manter a harmonia e a funcionalidade das assessorias do prefeito, assistindo ao chefe do poder executivo municipal em suas relações político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes;					
C) Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas, adequando a evolução dos serviços internos e mantendo o atendimento à população;					
D) Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual;					
E) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos;					
F) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;					
G) Organizar todos os atos públicos que necessitem da presença do prefeito, preparando os de protocolos e cerimônias;					
H) Promover todo o controle documental do gabinete;					
I) Administrar a agenda do prefeito;					
J) Coordenar o atendimento à população;					
K) Organizar as reuniões e distribuição de correspondências;					
L) Interagir permanentemente com as secretarias municipais, visando o cumprimento do plano de ações municipal;					
M) Adquirir veículos, computadores, móveis, equipamentos e materiais para o perfeito funcionamento da secretaria;					
N) Assegurar a participação efetiva da comunidade junto a administração pública;					
O) Contratar e capacitar pessoal;					
P) Dinamizar, executar e fiscalizar a divulgação dos atos do poder executivo;					
Q) Acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da administração pública municipal;					
R) Ordenar a relação com a imprensa em geral, elaborando matérias jornalísticas das ações das secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos;					
S) Acompanhar e divulgar todos os eventos oficiais promovidos pela municipalidade;					
T) Coordenar a criação e impressão de material gráfico;					
U) Dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo de divulgação oficial do município;					
V) Realizar a interlocução entre a administração municipal e os veículos de comunicação;					
X) Apoio das atividades e serviços relativos a organização comunitária;					
Y) Incentivar, assessorar e participar das entidades representativas das comunidades rurais e urbanas, facilitando sua integração com o poder público municipal;					
Z) Promover audiências públicas para pautas municipalistas;					
A1) Organizar as atividades do prefeito em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais;					
B1) Gerenciar a agenda do prefeito;					
C1) Encaminhar processos administrativos para aprovação do prefeito municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
39	Atividade	PROCURADORIA JURÍDICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	370.000,00
Função: 2 - JUDICIÁRIA Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL					
Descrição:					
A) Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo;					

B) Prestar orientação ao prefeito e secretários municipais sobre a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa;					
C) Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial;					
D) Atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais;					
E) Assessorar a comissão de licitação e o pregoeiro, com pareceres em processos licitatórios;					
F) Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto que lhe seja submetido;					
G) Elaborar projetos de lei e justificativas de veto a serem encaminhados ao poder legislativo municipal;					
H) Promover a elaboração de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;					
I) Assessor todas as comissões municipais da prefeitura, dando suporte jurídico na condução de processos administrativos;					
J) Acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa;					
K) Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e material de expediente para modernização e expansão das atividades do setor.					
Produto esperado: Outros Produtos				0,00	
Projeto/Atividade					
Total do Programa:				1.390.000,00	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.724.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
A) assegurar a funcionabilidade do departamento de Recursos Humanos, coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços, publicando atos oficiais, supervisionando os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão controle de toda a movimentação interna de pessoal elaborando a folha de pagamento e demais documentos inerentes ao departamento de RH, promover a realização de concursos públicos e reequadramento do funcionalismo público. Equipar o RH com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.					
B) promover todo amparo necessário para o funcionamento do Departamento de materiais e Patrimônio, implantando sistemas informatizados para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle, guarda e preservação de bens públicos.					
C) assegurar a manutenção do departamento de Licitação e Compras, em conjunto com a procuradoria, dando o suporte necessário para seu bom desenvolvimento.					
D) assegurar a administração e manutenção do Departamento de Gestão de Informática, procedendo de forma compatível a necessidade de investimentos para seu bom funcionamento.					
E) promover a garantia de manutenção e aperfeiçoamento da secretaria.					
F) pagamentos de custas e ações judiciais indenizatórias					
G) assegurar a funcionabilidade do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Receitas dando todo suporte necessário.					
H) incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas municipais e a melhoria dos serviços prestados a população.					
I) aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.					
J) capacitar os servidores lotados nos Departamentos de responsabilidade desta Secretaria.					
K) manter contribuições federais, pagamento de dívida pública, inscrição de dívidas ativas, Refis, cadastro técnico imobiliário, operações de crédito, etc.					
L) equipar, modernizar seus departamentos e servidores para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo				0,00	
Projeto/Atividade					
Total do Programa:				1.724.500,00	
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	960.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:					
A) Elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;					
B) Promover ações modernizadas da estrutura organizacional municipal					
C) Planejar, estudar e acompanhar o sistema de controle de avaliação de resultados;					
D) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos;					
E) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;					
F) Manter atualizada as normas contidas no Plano Diretor Municipal, e zelar pelo seu devido cumprimento;					
G) Elaborar projetos de todas as naturezas com o objetivo de proporcionar compatibilidade com a lei de licitação;					
H) Manter o cadastro municipal atualizado junto aos entes federados;					
I) Viabilizar liberações de recursos junto aos entes federados;					
J) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária e auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual;					
K) Assessorar o gabinete em todas as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo;					
L) Elaboração de projetos para encaminhamento ao departamento de licitações;					
M) Acompanhamento das obras em execução no município;					
N) Vistoriar medições de obras, autorizar pagamento aos construtores;					
O) Prestar serviço de informações ao público sobre procedimentos de construção civil e demais;					
P) Aquisição de material de expediente, computadores e sistemas de informatização para uso da secretaria;					
Q) Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município;					
R) Proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações particulares, (residenciais, comerciais e industriais);					
S) Fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e outros de cunho urbanístico;					
T) Emissão de declarações, pareceres, habite-se, notificações e demais referente urbanismo e obras;					
U) Contratação de serviços de geo-processamento;					
V) Ampliação do quadro funcional da secretaria;					
X) Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e movel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, sub-prefeitura, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos;					
Y) Viabilizar a aquisição de imóveis (terrenos) para fins de edificação e ampliação de obras públicas;					
Z) Viabilizar a desapropriação e aquisição de áreas para edificação de unidades habitacionais de interesse social e/ou outros programas do ramo de habitação que vierem a surgir;					
A1) Construir unidades habitacionais para famílias de baixa e média renda;					
B1) Adquirir veículos para serviços da secretaria;					
C1) Viabilizar a construção do trevo de acesso ao bairro de Trigolândia;					
D1) Adquirir computadores e sistemas de informática para a secretaria;					
E1) Implantar sistema de placas de sinalização em todo o território municipal;					
F1) Firmar convênios e parcerias com a AMSULEP, AMP, SANEPAR, COPEL, COHAPAR, bancos públicos, secretarias de estado e ministérios federais;					
G1) Aquisição de tubos em concreto e outros materiais para utilização nas obras públicas;					
H1) Criar políticas habitacionais compatíveis com a demanda existente;					
I1) Implantar, incentivar e fiscalizar programas de regularização fundiária e extensão do perímetro urbano municipal;					
J1) Promover a regularização de saibreiras para exploração por parte da municipalidade;					
K1) Contratação de empresas terceirizadas para elaboração de projetos de engenharia e urbanismo.					
L1) Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais;					
M1) Controlar a numeração predial e informações georeferenciadas, denominar logradouros públicos, repreender loteamentos clandestinos, licenciar e fiscalizar obras particulares;					
N1) Observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade;					
O1) promover se necessário o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou de preservação ambiental;					
P1) Instalar sistema de monitoramento por câmara nos locais públicos de maior movimentação de pedestres e tambem nos que contém edificação de prédios e praças públicas.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
A) Elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;					
B) Promover ações modernizadas da estrutura organizacional municipal					
C) Planejar, estudar e acompanhar o sistema de controle de avaliação de resultados;					
D) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos;					
E) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;					
F) Manter atualizada as normas contidas no Plano Diretor Municipal, e zelar pelo seu devido cumprimento;					
G) Elaborar projetos de todas as naturezas com o objetivo de proporcionar compatibilidade com a lei de licitação;					
H) Manter o cadastro municipal atualizado junto aos entes federados;					
I) Viabilizar liberações de recursos junto aos entes federados;					
J) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária e auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual;					
K) Assessorar o gabinete em todas as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo;					
L) Elaboração de projetos para encaminhamento ao departamento de licitações;					
M) Acompanhamento das obras em execução no município;					
N) Vistoriar medições de obras, autorizar pagamento aos construtores;					
O) Prestar serviço de informações ao público sobre procedimentos de construção civil e demais;					

P) Aquisição de material de expediente, computadores e sistemas de informatização para uso da secretaria;
 Q) Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município;
 R) Proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações particulares, (residenciais, comerciais e industriais);
 S) Fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e outros de cunho urbanístico;
 T) Emissão de declarações, pareceres, habite-se, notificações e demais referente urbanismo e obras;
 U) Contratação de serviços de geo-processamento;
 V) Ampliação do quadro funcional da secretaria;
 X) Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e móvel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, sub-prefeitura, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos;
 Y) Viabilizar a aquisição de imóveis (terrenos) para fins de edificação e ampliação de obras públicas;
 Z) Viabilizar a desapropriação e aquisição de áreas para edificação de unidades habitacionais de interesse social e/ou outros programas do ramo de habitação que vierem a surgir;
 A1) Construir unidades habitacionais para famílias de baixa e média renda;
 B1) Adquirir veículos para serviços da secretaria;
 C1) Viabilizar a construção do trevo de acesso ao bairro de Trigolândia;
 D1) Adquirir computadores e sistemas de informática para a secretaria;
 E1) Implantar sistema de placas de sinalização em todo o território municipal;
 F1) Firmar convênios e parcerias com a AMSULEP, AMP, SANEPAR, COPEL, COHAPAR, bancos públicos, secretarias de estado e ministérios federais;
 G1) Aquisição de tubos em concreto e outros materiais para utilização nas obras públicas;
 H1) Criar políticas habitacionais compatíveis com a demanda existente;
 I1) Implantar, incentivar e fiscalizar programas de regularização fundiária e extensão do perímetro urbano municipal;
 J1) Promover a regularização de saibreiras para exploração por parte da municipalidade;
 K1) Contratação de empresas terceirizadas para elaboração de projetos de engenharia e urbanismo.
 L1) Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais;
 M1) Controlar a numeração predial e informações georreferenciadas, denominar logradouros públicos, reprimir loteamentos clandestinos, licenciar e fiscalizar obras particulares;
 N1) Observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade;
 O1) promover se necessário o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou de preservação ambiental;
 P1) Instalar sistema de monitoramento por câmera nos locais públicos de maior movimentação de pedestres e também nos que contém edificação de prédios e praças públicas.

Apoio Administrativo

Projeto/Atividade	0,00
Total do Programa:	960.000,00

Programa: 5 - VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.583.500,00

Função:
15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição:

A) Proporcionar o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos;
 B) Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola;
 C) Ampliar e manter as saibreiras de domínio municipal;
 D) Adquirir material, equipamentos, ferramentas e máquinas para a secretaria;
 E) Promover a terceirização de máquinas não disponíveis no pátio, com intuito de manter a qualidade na malha viária;
 F) Adquirir mudas de árvores, flores e folhagens para promover o embelezamento da cidade;
 G) Contratar empresas especializadas para serviços de limpeza e conservação dos logradouros e prédios públicos;
 H) Manter e ampliar o espaço da garagem municipal;
 I) Providenciar a perfuração de novos poços artesianos para captação de água tratada, construir casas de tratamento e adquirir tubulação e conexão para os sistemas;
 J) Manter e criar novos convênios com a SANEPAR para fins de cooperação técnica e liberação de tubos, conexões, bombas e demais material de saneamento;
 K) Manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal, adquirindo material e contratando mão de obra especializada para reparos e substituição de lâmpadas e protetores;
 L) Adquirir máquinas e equipamentos juntos aos entes federados, através de financiamentos, transferências voluntárias ou emendas orçamentárias;
 M) Aquisição de material de expediente, computadores, veículos e outros para o bom funcionamento da secretaria;
 N) Promover a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros e outros;
 O) Executar serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos (praças, parques etc)
 P) Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada no município;
 Q) Planejar, organizar, sinalizar e fiscalizar o sistema viário e trânsito municipal;
 R) Cadastrar e fiscalizar os serviços de taxi e de transporte coletivo e privado;
 S) Administrar cemitérios públicos;
 T) Controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município;
 U) Contratação e qualificação de pessoal para desenvolver atividades da secretaria;

Produto esperado: Apoio Administrativo	0,00
--	------

Projeto/Atividade					
12	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	150.000,00

Função:
26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Descrição:

A) Aquisição de caminhão basculante e caminhão pipa;
 B) Aquisição de máquina retro-escavadeira hidráulica;
 C) Aquisição de máquina retro escavadeira e motoniveladora;
 D) Aquisição de máquina rolo-compactador;
 E) Aquisição de equipamentos para o setro rodoviário municipal;
 F) Aquisição de veículos para uso do setor de transportes municipal;
 G) Aquisição de ônibus e micro-ônibus para o setor de transportes.
 H) Tratores agrícolas

Produto esperado: Outros Produtos	0,00
-----------------------------------	------

Projeto/Atividade	
Total do Programa:	2.733.500,00

Programa: 6 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Projeto	REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	270.000,00

Função:
25 - ENERGIA

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Descrição:

A) Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas;
 B) Manter e ampliar o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos municípios;
 C) Viabilizar a permanente manutenção dos sistemas através de contratação de mão de obra qualificada.
 D) Firmar convênios de parceria e cooperação técnica com a COPEL e empresas do ramo.
 E) Proceder terceirização dos serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública;

Produto esperado: Outros Produtos	0,00
-----------------------------------	------

Outros Produtos					
Projeto/Atividade					
8	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	50.000,00

Função:
15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Descrição:

A) Viabilizar junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU) a aprovação e execução de projetos de pavimentação na área urbana do município;
 B) Buscar junto ao governo federal através de seus ministérios aprovação de projetos de pavimentação para o município;
 C) Obedecer aos critérios contidos no Plano Diretor Municipal para definição de prioridades de ruas a serem beneficiadas com a pavimentação;
 D) Firmar parceria com o município de Rio Negro em projeto de futura pavimentação no trecho que liga os dois municípios (Piên, Poço Frio, Lageado dos Martins e Rio Negro);
 E) Destinar recursos municipais para projetos desta natureza.

Produto esperado: Outros Produtos	0,00
-----------------------------------	------

Projeto/Atividade					
9	Atividade	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	472.700,00

Função: 15 - URBANISMO		Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: A) Assegurar a funcionalidade da secretaria no que diz respeito a obediência no Plano Diretor para a preparação de infra estrutura compatível com o desenvolvimento do município; B) Dotar de infra estrutura a municipalidade de acordo com o crescimento das demandas e necessidades econômicas, industriais, comerciais e habitacionais; C) Manter sempre estreito relacionamento com os entes federados no que diz respeito a viabilidade de novos investimentos no município; D) Ampliar o Distrito Industrial com objetivo de atrair mais geradores de emprego e renda; E) Viabilizar empresas do ramo agrícola para beneficiamento e industrialização dos produtos da região. F) Ampliar e melhorar os pontos de ônibus no município; G) Viabilizar junto a URBS a integração do transporte coletivo entre Piên e a capital Curitiba; H) Identificar com placas o nome das ruas de todo o perímetro urbano e também das vias rurais; I) Promover e executar projetos de calçamento e arborização; J) Iniciar o processo de implantação da rede de esgoto nas áreas urbanas; K) Ampliar o fornecimento de energia elétrica para todos os bairros; L) Viabilizar para as famílias de baixa renda o programa estadual "LUZ PARA TODOS" M) Aumentar e melhorar a qualidade do atendimento com iluminação pública; N) Construir novas pontes de concreto nas áreas rurais; O) Construir um condomínio industrial; P) Construir barracões industriais. Q) Apoio para a Polícia militar e civil; R) Implantação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em locais públicos e maior movimentação de pedestres; S) Viabilizar a disponibilização do sinal de internet em todas as localidades rurais; T) Disponibilização de serviços de geo-processamento.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
11	Projeto	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	125.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição: A) Perfuração de poços artesanais em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento; B) Firmar parcerias com SANEPAR, SUDERSHA, FUNASA e outros órgãos estaduais e federais da área de saneamento; C) Implantar e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades rurais e também na área urbana; D) Manter pessoal qualificado e máquina para serviços permanentes na área de saneamento; E) Adquirir materiais (tubos, bombas, conexões etc) para atendimento exclusivo no sistema municipal de saneamento; F) Fiscalizar com auxílio da vigilância sanitária a constante qualidade da água junto às casas de tratamento; G) Finalizar o projeto de rede de esgoto do Centro e Avencal e iniciar o projeto de Triglândia e Ponte Alta; H) Buscar recursos junto aos entes federados para início da implantação da rede de esgoto no Centro, Avencal, Triglândia e Ponte Alta; I) Desapropriar áreas para futura instalação do sistema de tratamento de esgoto municipal no centro e em Triglândia;					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					917.700,00
Programa: 7 - HABITAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Projeto	MORADIAS POPULARES	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	20.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição: A) Promover a criação de políticas habitacionais com o intuito de minimizar as dificuldades dos municípios; B) Gerir o Fundo Municipal de Habitação; C) Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação; D) Desapropriar áreas que configurem possibilidades de receber implantação de moradias; E) Priorizar as famílias de baixa renda, obedecendo o cadastro único junto ao CRASS; F) Adquirir áreas para edificação de unidades habitacionais, no perímetro urbano e no meio rural; G) Firmar convênios e parcerias com COHAPAR, CEF, Ministério das Cidades e outros que tenham por finalidade executar obras desta natureza; H) Dotar de infra estrutura básica os condomínios habitacionais; I) Em conformidade com a Constituição Federal criar Leis que incentivem o município a adquirir novas unidades habitacionais; J) Criar mecanismos para transferência de famílias residentes em área de risco para novas unidades habitacionais. K) Atender a demanda com projetos diferenciados por classe econômica.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					20.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	143.500,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição: A) Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico municipal; B) Captar investimentos para implantação na área industrial, comercial e de serviços; C) Incentivar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; D) Coordenar a integração do poder executivo municipal com a classe empresarial; E) Executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; F) Dotar a secretaria de suficiente estrutura para o bom funcionamento. G) Implantar cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					0,00
Projeto/Atividade					
14	Projeto	DISTRITO INDUSTRIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	60.000,00
Função: 22 - INDÚSTRIA		Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: A) Promover políticas de incentivo a industrialização; B) Ampliar a área destinada ao Distrito Industrial, possibilitando a inclusão de mais indústrias no município; C) Manter a infra estrutura necessária para o bom funcionamento das indústrias; D) Construir barracões industriais para disponibilização aos novos empreendedores; E) Adquirir outras áreas para esta finalidade. F) Manter o Distrito Industrial em conformidade com seu objetivo, evitando especulações e áreas ociosas.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					203.500,00
Programa: 11 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	992.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: A) Promover o Plano de Desenvolvimento Rural; B) Orientar e prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; C) Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento;					

D) Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar;
 E) Desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário;
 F) Fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção;
 G) Coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais;
 H) Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;
 I) Elaborar diagnóstico do Meio Ambiente;
 J) Prover a constante proteção da fauna e flora;
 K) Fiscalizar as reservas naturais do município;
 L) Executar o licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos;
 M) Combater permanentemente a poluição ambiental;
 N) Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
 O) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;
 P) Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros;
 Q) Efetuar a arborização de logradouros e vias públicas;
 R) Recuperar matas ciliares e florestas municipais;
 S) Fiscalizar as margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental;
 T) Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, inseminação artificial e análise de solo;
 U) Promover anualmente o Fórum Municipal de Agricultura e a Festa do Produtor Rural do município;
 V) Adquirir veículos, computadores, materiais de expediente e outros para o perfeito funcionamento da secretaria;
 X) Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária;
 Y) Adquirir máquinas e equipamentos; propiciar a melhoria na infra estrutura das propriedades rurais; fortalecer o setor agropecuário;
 Z) Criar e desenvolver programas voltados ao desenvolvimento rural do município;
 A1) Estimular e incentivar a criação de associações e cooperativas, visando a organização dos produtores rurais;
 B1) Firmar convênios com os entes federados;
 C1) Proporcionar facilidades para o acesso do agricultor familiar à linhas de crédito do PRONAF e PROGER;
 D1) Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, especialmente com piscicultura, olericultura, fruticultura e demais culturas que incrementem a renda do produtor rural;
 E1) Incentivar a atividades de pecuária alternativa;
 F1) Viabilizar a implantação de um viveiro municipal florestal;
 G1) Incentivar a instalação de agroindústrias, a inserção da mulher e do jovem rural, a conservação das estradas rurais, a construção de unidades habitacionais no meio rural, cursos de treinamento, encontros rurais, seminários etc.
 H1) Promover programas de preparo de solo, calagem, conservação do solo, sementes, controle de pragas, difusão de tecnologia, plantio direto, terraplanagem, açudes e melhorias rurais;
 I1) Manter e aprimorar o programa do calcário, inseminação artificial, hortas escolares, distribuição de alevinos e outros;
 J1) Criar, manter e gerir o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar;
 K1) Viabilizar a construção de barracão para feira do produtor;
 L1) Apoiar os programas: produção orgânica de alimentos, sanidade do rebanho comercial, cozinhas comunitárias, inspeção municipal (SIM), consórcio SUASA/SISBI;
 M1) Construir cilos de secagem de grãos para utilização por parte dos agricultores familiares;
 N1) Manter e ampliar o transporte de alunos do colégio agrícola de Rio Negro;
 O1) Contratar técnicos agrícolas, agrônomos e veterinários para o município, capacitá-los e treiná-los.
 P1) Subsidiar as despesas com fórum de agricultura, encontro da mulher rural e outros do gênero;
 Q1) Criação do programa de recuperação de mata ciliar;
 R1) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo;
 S1) Criar, manter e administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 T1) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável, com a inclusão social das famílias carentes, com apoio da secretaria de promoção social;
 U1) Firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais, secretarias de estado, SANEPAR, ministérios e demais órgãos voltados a questões ambientais, a fim de buscar recursos financeiros e apoio técnico para a criação de políticas e programas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente.
 V1) Coordenar, executar e fiscalizar todos os programas voltados a conservação e recuperação do meio ambiente no município.
 X1) Criar, manter e incentivar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, áreas de proteção ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas;
 Y1) Observar e fazer cumprir o Plano Diretor Municipal no que tange as questões relacionadas ao meio ambiente.
 A2) Criar programa de incentivo a proteção dos rios e nascentes.

Produto esperado: Apoio Administrativo	0,00
--	------

Projeto/Atividade	
-------------------	--

16	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	35.000,00
----	-----------	----------------------------------	---------------------	-------	-----------

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
----------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Manter, aperfeiçoar, ampliar e gerir as rotinas relativas a manutenção e operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Produto esperado: Apoio Administrativo	0,00
--	------

Projeto/Atividade	
-------------------	--

Total do Programa:	1.027.500,00
--------------------	--------------

Programa: 12 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.808.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
--------------------------	-------------------------------------

Descrição:

A) Prover a manutenção e ampliação de convênios de ensino a distância e recuperação pedagógica;
 B) Desenvolver ações voltadas a melhoria do ensino fundamental;
 C) Providenciar a perfeita manutenção dos espaços físicos das unidades escolares;
 D) Implantar a patrulha escolar municipal;
 E) Adquirir equipamentos de informática, moveis e utensílios para as cantinas, refeitórios e unidades escolares;
 F) Construção de novas unidades escolares, salas de múltiplo uso, bibliotecas, laboratórios, e demais obras necessária para o perfeito desenvolvimento do ensino fundamental;
 G) Promover a manutenção geral dos prédios públicos de educação;
 H) Coordenar e orientar as rotinas administrativas;
 I) Manter os núcleos educacionais;
 J) Realizar convênios com órgãos estaduais, federais e demais instituições;
 K) Ampliar e manter o acervo municipal;
 L) Adquirir material didático, pedagógico, de expediente, de limpeza e equipamentos para centros de educação;
 M) Desenvolver programas de formação continuada de professores e funcionários;
 N) Ampliar oficinas pedagógicas, esportivas, informatizadas e de língua inglesa em todas as escolas;
 O) Locação de equipamentos de sonorização para promoção de eventos;
 P) Promover programas de avaliação, reforço e assistência aos educandos;
 Q) Implantação de programa de gestão própria para escolas do ensino fundamental;
 R) Contratar profissionais habilitados;
 S) Promover eventos educacionais;
 T) Promover a segurança nas unidades escolares;
 U) Implantar programa de erradicação do analfabetismo;
 V) Promover concursos públicos;
 X) Contratação de assessoria técnica;
 Y) Implantar programas de inclusão digital;
 Z) Manter e ampliar locação de espaços físicos para a secretaria municipal;
 A1) Construção de prédio próprio para secretária;
 B1) Desapropriar área (terreno) para futura edificação de prédio para abrigar a secretaria, garagens e outros atrelados;
 C1) Revisão do estatuto do magistério;
 D1) Promover convênios com bombeiros, APAE, SIASC, PNAE, PNAC, PDDE, renda mínima, cursos profissionalizantes, bolsa escola e outros de âmbito municipal, estadual e federal;
 E1) Viabilizar a implantação do ensino integral municipal;
 F1) Viabilizar a implantação de programa de rádio comunitária escolar;
 G1) Fornecer uniformes e kit escolar para os alunos da rede pública de ensino;
 H1) Reformar e ampliar as unidades escolares;
 I1) Implantar sistema de gestão própria para as instituições de ensino;
 J1) Manutenção do ensino fundamental de nove anos;
 K1) Ampliar a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade;
 L1) Manter a qualidade no ensino;
 M1) Obedecer ao plano municipal do ensino fundamental.
 N1) Firmar convênios para ensino a distância e recuperação pedagógica;
 O1) Proceder a reforma, ampliação e melhoria nas unidades escolares urbanas e rurais;

P1) Repor os utensílios domésticos nas cantinas e refeitórios das unidades de ensino; Q1) Adquirir áreas (terrenos) para fins de edificação de novas unidades de ensino no município; R1) Proceder a construção e reforma geral nos muros de proteção das unidades de ensino; S1) Manter e melhorar o sistema de transporte escolar gratuito no município; T1) Manter atualizados os registros de forma a garantir o recebimento dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola; U1) Iniciar o processo para viabilização da implantação do ensino integral municipal.					
Produto esperado: Apoio Administrativo				0,00	
Projeto/Atividade					
18	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	720.100,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: A) Construção de novos centros de educação infantil; B) Manutenção geral e ampliação dos centros existentes; C) Aquisição de material didático pedagógico, de limpeza, de expediente, equipamento e material permanente; D) Implantação de programa de gestão própria; E) Aquisição de computadores, brinquedos e equipamentos diversos; F) Aquisição de áreas (terrenos) para edificação de novas unidades de educação infantil; G) Ampliação e contratação de pessoal qualificado; H) Outras atividades para garantir o perfeito funcionamento das unidades.					
Produto esperado: Apoio Administrativo				0,00	
Projeto/Atividade					
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	762.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: A) Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito em todo o território municipal; B) Viabilizar a ampliação de novas linhas escolares dentro do mesmo contexto de gratuidade; C) Zelar pela boa qualidade dos veículos; D) Adquirir novos veículos para aumento e manutenção da frota; E) Possibilitar a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte; F) Garantir a segurança completa no serviço de transporte; G) Promover contratos de prestação de serviços com obediência às leis vigentes; H) Promover a contínua capacitação dos motoristas.					
Produto esperado: Outros Produtos				0,00	
Projeto/Atividade					
20	Atividade	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	80.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: A) Viabilizar em conjunto com a iniciativa privadas, clubes de serviços e os entes federados, a construção de prédio próprio para atendimento ao ensino especial; B) Manter e ampliar os valores dos convênios atuais celebrados com a APAE do município; C) Adquirir materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da APAE; D) Viabilizar a aquisição de área (terreno) para edificação do prédio próprio da APAE municipal; E) Contratar e capacitar profissionais da área; F) Firmar convênios de cooperação financeira com entidades estaduais, federais, públicas e privadas para a granatia de manutençã e melhoria na qualidade dos serviços prestados; G) Viabilizar a gratuidade no transporte de alunos para escolas desta natureza; H) Provmoveer incentivos financeiros para as instituições de ensino especial; I) Possibilitar para fins de arrecadação financeira o envolvimento da APAE municipal no evento da Festa do Produtor Rural.					
Produto esperado: Outros Produtos				0,00	
Projeto/Atividade					
21	Atividade	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: A) Desenvolver políticas de incentivo ao municípes ingressar no ensino superior; B) Promover convênios com a AUP (associação dos universitários de Piên); C) Promover e ou/manter programas municipais de subsídios aos universitários; D) Celebrar convênios com universidades para acesso do ensino superior à população; E) Incentivar a viabilização de futura instalação de campus universitário ou semelhante dentro do território municipal; F) Prover a conscientização e permuta de trabalho por subsídios oferecidos; G) Possibilitar para fins de arrecadação financeira a participação da AUP na reaização anual da Festado do Produtor Rural.					
Produto esperado: Outros Produtos				0,00	
Projeto/Atividade					
22	Atividade	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	248.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: A) Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar; B) Administrar, controlando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas; C) Proporcionar incremento no programa de merenda escolar, através de distribuição de leite e derivados; D) Ampliar e melhorar a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos.					
Produto esperado: Outros Produtos				0,00	
Projeto/Atividade					
Total do Programa:				3.649.100,00	
Programa: 13 - FUNDEB					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	FUNDEB 40	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	797.430,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: A) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação; B) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação; C) Promover e garantir a continuidade nas ações de manutenção expansão e melhoria do sistema educacional; D) Contratar consultoria qualificada; E) Manter o funcionamento do fundo; F) Promover a valorização permanente do profissional; G) Garantir a manutenção do transporte escolar; H) Qualificar os professores e demais profissionais da área.					
Produto esperado: Apoio Administrativo				0,00	
Projeto/Atividade					
24	Atividade	FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.137.570,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: A) Garantir a perfeita manutenção da qualidade de ensino fundamental; B) Promover e administrar o FUNDEB 60 C) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados.					

Produto esperado: Outros Produtos						0,00
Projeto/Atividade						
25	Atividade	FUNDEB 60 INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.380.000,00	
Função: 12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição: A) Promover e assegurar a administração do FUNDEB 60 infantil; B) Garantir a qualidade do ensino infantil						
Produto esperado: Outros Produtos					0,00	
Projeto/Atividade						
Total do Programa:					4.315.000,00	
Programa: 14 - CULTURA E TURISMO						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
26	Atividade	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	530.500,00	
Função: 13 - CULTURA		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Descrição: A) Promover, organizar e realizar anualmente a festa do produtor rural; B) Adquirir instrumentos e uniformes para a Banda Harmonia Municipal; C) Contratar profissionais da área de música; D) Incentivar, apoiar e participar efetivamente de eventos artísticos e culturais; E) Firmar convênios e contratos com entidades que promovam a cultura e turismo; F) Promover cursos, seminários, palestras, shows e outros que configurem cutura e turismo; G) Manter e ampliar o transporte gratuito de alunos da banda municipal; H) Adquirir veículos, moveis, computadores, equipamentos, material de expediente e outros para uso exclusivo da secretaria; I) Viabilizar programas e projetos que envolvam leitura e acesso às bibliotecas; J) Proceder a locação de espaços, equipamentos, estruturas e outros utensílios necessários para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos municipais; K) Administrar a secretaria, a banda, a escola harmonia, a casa de memoria, as bibliotecas e os museus; L) Promover eventos cívicos e culturais em geral; M) Elaborar o calendário de eventos anuais do município; N) Estruturar o Parque Municipal de Eventos com a finalidade de promover todos os tipos de eventos culturais, esportivos e turísticos; O) Manter e aperfeiçoar todas as atividades culturais e turísticas no município; P) Construção de um teatro municipal, museu e espaço físico para abrigar as atividades da banda harmonia; Q) Promover, incentivar e participar de feiras; R) Adquirir um ônibus para atividades da banda; S) Ampliar acervo bibliográfico da biblioteca pública; T) Resgatar e manter a história do município e manutenção das peças da casa da memoria; U) Montar e equipar sala para contação de histórias; V) Contratação de monitores e profissionais para ações da secretaria; X) Estruturar, administrar e prover todas as ações relativas a questões de cunho turístico no município; Y) Implantação de programas e projetos voltados ao incentivo turístico municipal; Z) Realizar levantamento de todas as áreas turísticas do município; A1) Disponibilizar placas de sinalização turísticas; B1) Criar, manter e prover de recursos o fundo municipal de turismo.						
Produto esperado: Outros Produtos					0,00	
Projeto/Atividade						
Total do Programa:					530.500,00	
Programa: 15 - ESPORTE E LAZER						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	640.500,00	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
Descrição: A) Planejar e desenvolver políticas municipais de esporte e lazer; B) Desenvolve projetos e programas com diretrizes e metas esportivas e de lazer; C) Promoção de eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual; D) Promover o completo acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; E) Apoiar eventos de cunho esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através do esporte; F) Apoio a formação de atletas amadores e profissionais em todas as modalidades esportivas; G) Proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas e/ou privadas cujo objetivos se assemelhem com as políticas municipais voltadas ao esporte e lazer; H) Coordenação de eventos oficiais do município; I) Participação nas atividades realizadas na festa anual do produtor rural; J) Promover a formação da liga municipal de esportes; K) Fazer cumprir o contido no calendário municipal esportivo; L) Subsidiar despesas financeiras com eventos esportivos municipais, estaduais, regionais e federais; M) Manter as escolinhas de futebol e priorizar a criação de novas unidades; N) Promover, incentivar e subsidiar financeiramente todas as modalidades esportivas pertinentes; O) Adquirir veículos, moveis, computadores, equipamentos, material de expediente e outros para fins de manter a funcionabilidade da secretaria; P) Adquirir área (terrenos) para a edificação futura de novas unidades esportivas e de lazer; Q) Contratar e capacitar profissionais da área para auxilio e permanencia na secretaria; R) Prover a locação de espaços físicos e equipamentos em geral para a garantia da realização de eventos; S) Adquirir material para premiação (troféu e medalha) e tambem uniformes esportivos para distribuição aos atletas; T) Estruturar o parque municipal de eventos para abrigar obras que possibilitem o acesso ao lazer por parte dos municipes; U) Construir quadras e coberturas em espaços esportivos, e colocar sistema de iluminação; V) Reformar e ampliar os ginásios e quadras esportivas; X) Construir academias ao ar livre nas localidades urbanas e rurais;						
Produto esperado: Outros Produtos					0,00	
Projeto/Atividade						
Total do Programa:					640.500,00	
Programa: 16 - ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
28	Atividade	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.326.500,00	
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Descrição: A) Implantar políticas socio assistenciais; B) Manter e ampliar a oferta de cursos de âmbito social; C) Criar programas e projetos socioeducativo em redes para minimizar os problemas sociais identificados; D) Adquirir veículos, moveis, computadores, material de expediente e outros para a funcionabilidade da secretaria; E) Manter e ampliar os grupos de integração; F) Adquirir área (terreno) para futura edificação de prédio próprio da secretaria; G) Ampliar espaço físico do centro de referencia de Assistência Social - CRASS; H) Implantação de equipe volante para identificação, atendimento e busca ativa de famílias e ou indivíduos em situação de risco social e ou vulnerabilidade social; I) Criar mecanismos para de forma contínua assistir as crianças e adolescentes do município; J) Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública; K) Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a ass.social;						

L) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas e assistenciais; M) Preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social; N) Manter e ampliar as atividades desenvolvidas no CAMU; O) Promover projetos com a PROVOPAR; P) Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais; Q) Proporcionar benefícios eventuais (auxílio óculos, funeral, documentação pessoal, certidões, fotos, cadeiras de rodas, próteses, muletas, sessões de fisioterapia) R) Disponibilizar atendimento gratuito na área de psicologia e jurídica; S) Construção de casa de passagem para adolescentes; T) Dar continuidade ao programa "Leite das Crianças"; U) Proporcionar subsídios para transporte e atividades dos grupos da terceira idade; V) Combater de forma contínua a violência, às drogas e a prostituição; X) Viabilizar a construção e manutenção da casa do idoso; Y) Possibilitar a conservação e manutenção dos módulos policiais do município; Z) Zelar e manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; A1) Buscar parcerias com a iniciativa privada; B1) Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspondentes (entidades integrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização; C1) Desenvolver programas de confecção de selo social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos a área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do artigo 260 do ECA. D1) Desenvolver programas visando a promoção da família, do alcoólico e das gestantes; E1) Manter o programa "famílias acolhedoras"; F1) Disponibilidade financeira para realização de convênios com instituições assistencialistas; G1) Implantar o armazém da família.				
Produto esperado: Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade				
29	Atividade	DEFESA CIVIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA				233.000,00
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL				
Descrição: A) Possibilitar a funcionabilidade da corporação da defesa civil junto a demanda existente no município; B) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos e restabelecer o bem estar social; C) Possibilitar subsídios para a manutenção das atividades executadas. D) Promover convênios de cooperação técnica e financeira para o perfeito funcionamento da defesa civil.				
Produto esperado:Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade				
30	Atividade	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				147.000,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Descrição: A) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de todas as ações de assistência social; B) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencialista. C) Descentralizar e manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor D) Gerenciar transferências Fundo a Fundo MDS aplicando recursos de acordo com as normas.				
Produto esperado: Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade				
Total do Programa:				1.706.500,00
Programa: 17 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
31	Atividades ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				39.000,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Descrição: A) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo; B) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infanto juvenil em conjunto com outras secretarias e associações de classe; C) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.				
Produto esperado: Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade				
32	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				128.500,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Descrição: A) Manter, acompanhar, incentivar e fiscalizar todas as ações do conselho tutelar; B) Proporcionar a perfeita funcionabilidade do conselho no município; C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor.				
Produto esperado: Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade				
Total do Programa:				167.500,00
Programa: 18 - SAUDE MUNICIPAL				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
33	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000
Função: 10 - SAÚDE				6.008.700,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: A) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal; B) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção à saúde; C) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa; D) Administração das unidades de saúde existentes no município; E) Fiscalização no sistema de saneamento básico municipal; F) Promover campanhas educativas e preventivas visando a saúde e bem estar da comunidade; G) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública; H) Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes: médica, enfermagem, odontológicas, nutricionistas, psicólogas e fonoaudiológica, adquirindo aparelhos e equipamentos afins; I) Manter parcerias, programas e convênios com entidades prestadoras de serviços especializado e não especializado; J) Firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, fundação hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar; K) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar; L) Executar o plano municipal de saúde e o plano de carreira municipal; M) Promover feiras de saúde; N) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, materiais, equipamentos, mobiliários e material de expediente para o perfeito funcionamento da secretaria; O) Adquirir medicamentos e materiais para abastecimento das farmácias do centro e dos postos de saúde; P) Manter e prover o fundo municipal de saúde; Q) Aquisição de aparelhos de exames de imagens e afins; R) Contratação de profissionais da área; S) Promoção de cursos de capacitação para todos os funcionários da secretaria; T) Promover programa de plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da secretaria; U) Criação de ouvidoria municipal; V) Reforma e manutenção predial nos postos de saúde e mini postos; X) Reforma, ampliação e manutenção da unidade central de saúde; Y) Firmar e manter convênios, parcerias e programas com entidades de atendimento à saúde; Z) Adquirir uniformes e EPIs para funcionários do setor;				

A1) Promover a manutenção geral da frota de veículos do setor; B1) Adquirir novas ambulâncias e veículos adaptados para transferência de pacientes, unidade médica-odontológica móvel e veículo adaptado com UTI móvel; C1) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados; D1) Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar os já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar. E1) Manter convênio com bancos de sangue; F1) Manter e ampliar as equipes de programas sociais da família (P.S.F.) G1) Manter e ampliar os convênios com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnostico e imagens; H1) Implantar o programa de saúde bucal junto às equipes de PSF e escolas municipais; I1) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção à drogas, fumo, álcool e acidentes domésticos; J1) Realizar exames oftamológicos nos alunos da rede pública de ensino do município; K1) Ampliar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes; L1) Implantar equipes de saúde bucal nas equipes de PSF; M1) Manter o fornecimento gratuito de medicamentos e exames a população de baixa renda; N1) Adquirir uniformes padronizados para todos os funcionários da rede municipal de saúde; O1) Implantar o SAMU para melhoria do atendimento de urgência e emergência.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
A) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal; B) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção à saúde; C) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa; D) Administração das unidades de saúde existentes no município; E) Fiscalização no sistema de saneamento básico municipal; F) Promover campanhas educativas e preventivas visando a saúde e bem estar da comunidade; G) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública; H) Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes: médica, enfermagem, odontológicas, nutricionistas, psicólogas e fonoaudiológica, adquirindo aparelhos e equipamentos afins; I) Manter parcerias, programas e convênios com entidades prestadoras de serviços especializado e não especializado; J) Firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, fundação hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar; K) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar; L) Executar o plano municipal de saúde e o plano de carreira municipal; M) Promover feiras de saúde; N) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, materiais, equipamentos, mobiliários e material de expediente para o perfeito funcionamento da secretaria; O) Adquirir medicamentos e materiais para abastecimento das farmácias do centro e dos postos de saúde; P) Manter e prover o fundo municipal de saúde; Q) Aquisição de aparelhos de exames de imagens e afins; R) Contratação de profissionais da área; S) Promoção de cursos de capacitação para todos os funcionários da secretaria; T) Promover programa de plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da secretaria; U) Criação de ouvidoria municipal; V) Reforma e manutenção predial nos postos de saúde e mini postos; X) Reforma, ampliação e manutenção da unidade central de saúde; Y) Firmar e manter convênios, parcerias e programas com entidades de atendimento à saúde; Z) Adquirir uniformes e EPIs para funcionários do setor; A1) Promover a manutenção geral da frota de veículos do setor; B1) Adquirir novas ambulâncias e veículos adaptados para transferência de pacientes, unidade médica-odontológica móvel e veículo adaptado com UTI móvel; C1) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados; D1) Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar os já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar. E1) Manter convênio com bancos de sangue; F1) Manter e ampliar as equipes de programas sociais da família (P.S.F.) G1) Manter e ampliar os convênios com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnostico e imagens; H1) Implantar o programa de saúde bucal junto às equipes de PSF e escolas municipais; I1) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção à drogas, fumo, álcool e acidentes domésticos; J1) Realizar exames oftamológicos nos alunos da rede pública de ensino do município; K1) Ampliar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes; L1) Implantar equipes de saúde bucal nas equipes de PSF; M1) Manter o fornecimento gratuito de medicamentos e exames a população de baixa renda; N1) Adquirir uniformes padronizados para todos os funcionários da rede municipal de saúde; O1) Implantar o SAMU para melhoria do atendimento de urgência e emergência.					
Outros Produtos					
34	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.238.500,00
Função: 10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: A) Promover a ampliação das equipes de programas sociais da família; B) Contratação de profissionais da área; C) Criação e ampliação de programas preventivos; D) Implantar o programa de saúde bucal; E) Viabilizar e promover programas de tratamento de alcoolismo e drogas; F) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção de dependência química e contra acidentes domésticos; G) Manter e aprimorar programas de atendimento ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e aos portadores de necessidades especiais; H) Manter e ampliar os programas de assistência farmacêutica e de terapias; I) Promover a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
35	Atividade	PROGRAMAS SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	46.000,00
Função: 10 - SAÚDE		Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: A) Disponibilizar recursos financeiros municipais para a viabilização de convênios de cooperação financeira com os entidades municipais e regionais de saúde; B) Viabilizar convênios para busca de recursos junto aos entes federados; C) Promover, desenvolver, incentivar e manter os programas de assistência hospitalar e ambulatorial.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Outros Produtos					
Projeto/Atividade					
36	Atividade	PROGRAMAS SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	30.000,00
Função: 10 - SAÚDE		Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição: A) Promover a contínua melhoria nos programas e atividades relativas à prevenção de saúde; B) Possibilitar a permanente manutenção dos programas e projetos da vigilância epidemiológica municipal; C) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento das rotinas inerentes à vigilância epidemiológica; D) Contratar profissionais e promover sua capacitação; E) Adquirir equipamentos, veículos e materiais necessarios para o setor; F) Intensificar as ações em vigilância; G) Manter e firmar convênios com entes federados e entidades de saúde; H) Promover completo treinamento e capacitação de pessoal.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
37	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	22.500,00
Função: 10 - SAÚDE		Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: A) Promover a permanente manutenção dos programas e projetos da vigilância sanitária municipal;					

B) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento dos programas de vigilância sanitária;
 C) Contratar profissionais e prover sua qualificação;
 D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor;
 E) Intensificar todas as ações em vigilância de saúde;
 F) Manter convênios com entidades de saúde e com os entes federados;
 G) Promover treinamento e capacitação de pessoal;
 H) Obedecer e fazer cumprir o plano de aplicação dos recursos financeiros existentes;
 I) Proporcionar todo o suporte necessário para a manutenção dos programas ligados a vigilância sanitária e epidemiológica;
 J) Promover a vigilância sanitária com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento.
 D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor;
 E) Manter e ampliar os programas municipais desta natureza;
 F) Intensificar todas as ações em vigilância de saúde;
 G) Manter convênios com instituições de saúde e com os entes federados;
 H) Obedecer e fazer cumprir o plano de aplicação dos recursos financeiros existentes;

Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					7.345.700,00
Programa: 19 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Outras Iniciativas e Diretrizes	PIENPREV	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.500.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:					
a) Administrar e gerir todas as atividades inerentes a Previdência Municipal;					
b) Manter, gerenciar e garantir o perfeito funcionamento do instituto;					
c) Gerir todos os benefícios previdenciários aos servidores e dependentes;					
d) Manter reserva orçamentária					
Produto esperado: Apoio Administrativo					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.500.000,00
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	150.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Reserva de contingência.					
Produto esperado: Outros Produtos					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					150.000,00
Total da Unidade:					33.091.500,00
Total do Órgão:					33.091.500,00
Total Geral:					33.091.500,00

ANEXO DE METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2014

Especificação	Metas previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	25.553.970,00	0,000	25.609.422,77	0,000	55.452,77	0,217
Receitas Primárias (I)	24.556.564,00	0,000	24.049.618,00	0,000	(506.946,00)	(2,064)
Despesa Total	25.553.970,00	0,000	24.743.330,72	0,000	(810.639,28)	(3,172)
Despesas Primárias (II)	24.206.215,00	0,000	24.080.616,00	0,000	(125.599,00)	(0,519)
Resultado Primário (I-II)	350.349,00	0,000	(30.998,00)	0,000	(381.347,00)	(108,848)
Resultado Nominal	674.900,00	0,000	1.686.464,91	0,000	1.011.564,91	149,884
Dívida Pública Consolidada	2.308.000,00	0,000	2.700.755,00	0,000	392.755,00	17,017
Dívida Consolidada Líquida	2.181.000,00	0,000	1.955.196,00	0,000	(225.804,00)	(10,353)
Fonte						
Notas Explicativas						

ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.584.379,35	1.954.469,16	1.737.450,00	2.635.000,00	2.843.900,00	3.180.000,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.030,75	131.268,11	100.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
13	RECEITA PATRIMONIAL	160.425,09	92.192,85	25.500,00	82.500,00	90.750,00	100.000,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.918.434,44	23.880.002,50	23.539.250,00	25.264.000,00	27.790.000,00	30.578.200,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
19	OUTRAS RECEITAS	450.243,38	276.490,04	310.000,00	360.000,00	396.000,00	435.000,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados.

	CORRENTES							Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	74.200,00	55.100,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.550,00	967.560,07	1.982.000,00	2.000.000,00	2.149.350,00	2.214.100,00	Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados. Considerando série histórica de arrecadação ao longo dos últimos anos e projetado considerando variação INPC.
Fonte								
Notas Explicativas								

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	170.000,00	Pagamento de precatórios	170.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Sem movimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Sem movimento	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Sem movimento	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Sem movimento	0,00
Assistências Diversas	0,00	Sem movimento	0,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Execução fiscal	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Conforme código tributário	5.000,00
Discrepância de Projeções	0,00	Sem movimento	0,00
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00
TOTAL	225.000,00	TOTAL	225.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	13.065.469,61	100,0	10.491.445,84	100,0	13.468.480,79	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	13.065.469,61	100,00	10.491.445,84	100,00	13.468.480,79	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	14.552.210,76	100,0	10.862.050,58	100,0	8.448.794,91	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	14.552.210,76	100,00	10.862.050,58	100,00	8.448.794,91	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

ANEXO DE METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2014
Aumento permanente da receita	2.901.300,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	2.901.300,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	2.901.300,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPPs (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	2.901.300,00
Fonte	
Notas Explicativas	

ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	30.591.500,00	27.532.350,00	0,000	33.545.000,00	30.190.500,00	0,000	36.809.700,00	33.038.730,00	0,000
Receitas Primárias (I)	30.509.000,00	27.458.100,00	0,000	33.455.350,00	30.109.815,00	0,000	36.711.085,00	33.039.970,00	0,000
Despesa Total	30.591.500,00	27.532.350,00	0,000	33.545.000,00	30.190.500,00	0,000	36.809.700,00	33.038.730,00	0,000
Despesas Primárias (II)	30.241.500,00	27.217.350,00	0,000	33.160.000,00	29.844.000,00	0,000	36.386.200,00	32.747.580,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	267.500,00	240.750,00	0,000	295.350,00	265.815,00	0,000	324.885,00	292.390,00	0,000
Resultado Nominal	700.000,00	530.000,00	0,000	530.000,00	377.000,00	0,000	700.000,00	530.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.900.000,00	2.610.000,00	0,000	2.900.000,00	2.610.000,00	0,000	2.610.000,00	2.349.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.150.000,00	1.935.000,00	0,000	2.150.000,00	1.935.000,00	0,000	1.935.000,00	1.741.500,00	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Fonte									
Notas Explicativas									

ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	19.058.070,00	20.074.720,00	5,33	25.553.970,00	27,29	30.591.500,00	19,71	33.545.000,00	9,65	36.809.700,00	9,73
Receitas Primárias (I)	18.911.805,00	19.924.720,00	5,36	25.472.470,00	27,84	30.509.000,00	19,77	33.455.350,00	9,66	36.711.085,00	9,73
Despesas Total	18.400.370,00	19.306.320,00	4,92	25.553.970,00	32,36	30.591.500,00	19,71	33.545.000,00	9,65	36.809.700,00	9,73
Despesas Primárias (II)	188.158.870,00	18.976.320,00	(89,91)	25.203.970,00	32,82	30.241.500,00	19,99	33.160.000,00	9,65	33.386.200,00	0,68
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(169.247.065,00)	948.400,00	(100,56)	268.500,00	(71,69)	267.500,00	(0,37)	295.350,00	10,41	3.324.885,00	1.025,74
Resultado Nominal	710.491,00	674.900,00	(5,01)	641.155,00	(5,00)	70.000,00	(89,08)	530.000,00	657,14	700.000,00	32,08
Dívida Pública Consolidada	1.588.870,00	1.509.400,00	(5,00)	1.433.930,00	(5,00)	2.900.000,00	102,24	2.900.000,00	0,00	2.610.000,00	(10,00)
Dívida Consolidada Líquida	873.379,00	834.460,00	(4,46)	792.737,00	(5,00)	2.150.000,00	171,21	250.000,00	(88,37)	1.935.000,00	674,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	17.152.263,00	18.067.248,00	5,33	22.998.573,00	27,29	27.532.350,00	19,71	30.190.500,00	9,65	33.038.730,00	9,43
Receitas Primárias (I)	17.020.624,00	17.932.248,00	5,36	22.925.223,00	27,84	27.458.100,00	19,77	30.109.815,00	9,66	33.039.970,00	9,73
Despesas Total	16.560.333,00	17.375.588,00	4,92	22.998.573,00	32,36	27.532.350,00	19,71	30.190.500,00	9,65	33.038.730,00	9,43
Despesas Primárias (II)	16.342.983,00	17.078.688,00	4,50	22.683.573,00	32,82	27.217.350,00	19,99	29.844.000,00	9,65	32.747.580,00	9,73
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	677.641,00	853.560,00	25,96	241.650,00	(71,69)	240.750,00	(0,37)	265.815,00	10,41	292.390,00	10,00
Resultado Nominal	639.441,00	607.410,00	(5,01)	577.039,00	(5,00)	530.000,00	(8,15)	377.000,00	(28,87)	530.000,00	40,58
Dívida Pública Consolidada	1.429.983,00	1.358.460,00	(5,00)	1.290.537,00	(5,00)	2.610.000,00	102,24	2.610.000,00	0,00	2.349.000,00	(10,00)
Dívida Consolidada Líquida	786.041,00	751.014,00	(4,46)	713.463,00	(5,00)	1.935.000,00	171,21	1.935.000,00	0,00	1.741.500,00	(10,00)
Fonte											
Notas Explicativas											

ANEXO DE METAS FISCAIS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2012(a)	2011(b)	2010(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)		0,00	74.200,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	74.200,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	74.200,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2012(d)	2011(e)	2010(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.574,02	74.200,00	247.055,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.574,02	74.200,00	247.055,80
Investimentos	1.574,02	74.200,00	247.055,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIf) (1.574,02)	(h) = ((Ib - IIf) + IIIf) 0,00	(i) = (Ic - IIIf) 0,00
Fonte			
Notas Explicativas			

ANEXO DE METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="(d"exerc.anterior)+(c)	
2012	2.273.575,26	421.706,94	1.851.868,32	14.051.065,64	
2013	2.424.630,62	536.072,49	1.888.558,13	15.939.623,77	
2014	2.625.371,15	646.260,58	1.979.110,57	17.918.734,34	
2015	2.818.308,75	743.236,75	2.075.072,00	19.993.806,34	
2016	2.998.844,40	904.572,41	2.094.271,99	22.088.078,33	
2017	3.189.018,31	1.029.625,91	2.159.392,40	24.247.470,73	
2018	3.403.934,10	1.220.265,08	2.183.669,02	26.431.139,75	
2019	3.609.730,09	1.420.858,37	2.188.871,72	28.620.011,47	
2020	3.793.512,80	1.585.279,82	2.208.232,98	30.828.244,45	
Fonte					
Notas Explicativas					

ANEXO DE METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS		2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		1.433.502,41	1.831.555,16	2.952.214,77
RECEITAS CORRENTES		1.433.502,41	1.831.555,16	2.952.214,77
Receita de Contribuições dos Segurados		458.287,73	595.624,84	691.029,02
Pessoal Civil		458.287,73	595.624,84	691.029,02
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		975.214,68	1.235.930,32	2.261.185,75
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		792.647,19	1.007.514,68	1.164.741,28
RECEITAS CORRENTES		792.647,19	1.007.514,68	1.164.741,28
Receita de Contribuições		792.647,19	1.007.514,68	1.164.741,28
Patronal		459.129,29	616.257,34	911.129,02
Pessoal Civil		459.129,29	616.257,34	911.129,02
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		311.711,49	391.257,34	253.612,26
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		21.806,41	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(III)=(I + II)		2.226.149,60	2.839.069,84	4.116.956,05
DESPESAS		2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)		352.880,98	2.256,00	380.688,33
ADMINISTRAÇÃO		195,00	2.256,00	2.552,30
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		195,00	2.256,00	2.552,30
PREVIDENCIA		352.685,98	0,00	378.136,03
Pessoal Civil		352.685,98	0,00	378.136,03
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)		352.880,98	2.256,00	380.688,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III - VI)		1.873.268,62	2.836.813,84	3.736.267,72
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	253.612,26
Plano Financeiro		0,00	0,00	41.344,20
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	41.344,20
Outros aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	212.268,06
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	212.268,06
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00	0,00
Fonte		0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas				

Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área

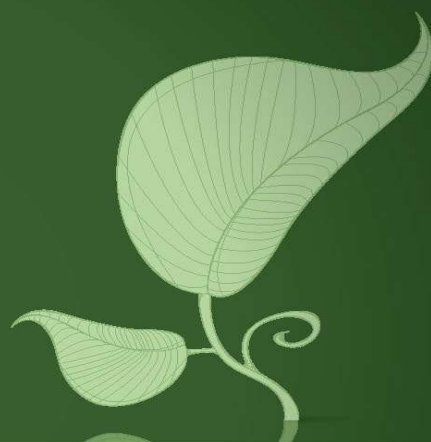
Receita	Área	Executora	Valor
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
Exercício da projeção: 2014			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 - Prefeitura Municipal de Piên	28.541.500,00
			Total do exercício 28.541.500,00
Exercício da projeção: 2015			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 - Prefeitura Municipal de Piên	31.395.650,00
			Total do exercício 31.395.650,00
Exercício da projeção: 2016			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 - Prefeitura Municipal de Piên	34.535.200,00
			Total do exercício 34.535.200,00
Exercício da projeção: 2017			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 - Prefeitura Municipal de Piên	37.988.700,00
			Total do exercício 37.988.700,00
			Total da receita 132.461.050,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
Exercício da projeção: 2014			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 Prefeitura Municipal de Piên	2.050.000,00
			Total do exercício 2.050.000,00
Exercício da projeção: 2015			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 Prefeitura Municipal de Piên	2.149.350,00
			Total do exercício 2.149.350,00
Exercício da projeção: 2016			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 Prefeitura Municipal de Piên	2.274.600,00
			Total do exercício 2.274.600,00
Exercício da projeção: 2017			
Recursos não Vinculados (Livres)		355 Prefeitura Municipal de Piên	2.338.968,00
			Total do exercício 2.338.968,00
			Total da receita 8.812.918,00
			Total geral 141.273.968,00

Executora	Exercício	Valor
	355 – Prefeitura Municipal de Piên	
	2014	30.591.500,00
	2015	33.545.000,00
	2016	36.809.800,00
	2017	40.327.668,00
	TOTAL	141.273.968,00
	TOTAL GERAL	141.273.968,00

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:68BC7217

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2.012 A ABRIL/2.013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.012	6 / 2.012	7 / 2.012	8 / 2.012	9 / 2.012	10 / 2.012	11 / 2.012	12 / 2.012	1 / 2.013	2 / 2.013	3 / 2.013	4 / 2.013		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	248.023,68	234.585,89	304.211,24	309.158,79	283.980,12	239.465,60	365.414,31	401.274,92	182.652,76	217.925,54	295.221,20	1.043.955,88	4.125.869,93	3.964.231,22
IPTU	36.074,23	17.221,30	36.800,69	52.890,04	19.154,35	16.836,61	16.862,64	75.101,91	13.406,84	15.450,51	49.681,92	433.403,17	782.884,21	904.248,65
IRRF	38.151,33	31.076,81	63.277,97	8.370,68	27.380,53	31.822,70	23.130,30	52.340,47	17.614,85	36.308,55	23.618,64	22.236,05	375.328,88	321.081,34
ITBI	34.321,37	29.430,35	21.313,44	34.241,53	18.944,81	39.711,79	92.387,50	13.214,47	19.935,79	18.630,63	39.337,54	38.801,56	400.270,78	416.795,04
ISSQN	87.517,08	121.622,58	125.102,97	127.918,58	183.892,32	117.941,60	164.417,76	118.048,57	108.711,90	115.480,13	119.149,63	157.809,80	1.547.612,92	1.543.861,81
Outras Receitas Tributárias	51.959,67	35.234,85	57.716,17	85.737,96	34.608,11	33.152,90	68.616,11	142.569,50	22.983,38	32.055,72	63.433,47	391.705,30	1.019.773,14	778.244,38
Receitas de Contribuições	177.990,37	177.732,84	173.534,03	174.087,98	170.711,90	172.192,15	164.622,23	271.998,85	162.667,70	171.764,98	164.504,80	179.771,16	2.161.578,99	2.280.650,81
Receita Patrimonial	20.986,38	18.616,86	15.981,03	16.838,58	11.914,44	10.927,80	9.467,06	34.815,81	11.079,63	10.486,28	11.954,57	12.474,48	185.542,92	236.501,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	252.640,51	196.604,73	222.763,52	208.530,73	208.615,59	233.231,78	247.724,83	234.859,62	231.063,01	236.972,92	242.587,91	231.358,58	2.746.953,73	3.118.495,89
Transferências Correntes	2.767.816,96	2.510.124,58	2.414.719,97	2.453.395,04	2.213.123,29	2.778.422,32	2.653.848,13	3.356.293,79	3.021.627,32	3.438.512,42	2.468.717,71	2.734.638,92	32.811.240,45	35.621.230,90
Cota-Parte do FPM	1.229.577,54	1.049.258,68	783.551,31	864.632,41	756.540,67	803.102,07	1.085.524,36	1.226.977,27	1.133.887,52	1.524.770,30	878.154,46	942.239,93	12.278.216,52	13.985.104,70
Cota-Parte do ITR	5.591,82	1.077,92	687,37	780,70	13.027,38	72.807,29	16.221,12	16.602,57	6.423,98	787,72	538,56	910,31	135.456,74	175.961,60
Transferências da LC 87/1996	8.079,03	8.079,03	8.079,03	8.079,03	0,00	16.158,06	8.079,03	8.079,03	0,00	0,00	0,00	33.730,15	98.362,39	106.643,20
Cota-Parte do ICMS	751.949,65	660.625,31	806.842,23	750.835,48	771.513,35	783.383,14	782.208,80	799.598,21	937.648,50	730.307,64	731.949,02	851.053,04	9.357.914,37	10.196.293,31
Cota-Parte do IPVA	110.565,56	100.688,23	106.487,26	57.584,47	40.171,93	68.523,74	39.380,00	45.676,38	112.248,04	329.036,42	141.400,17	137.682,45	1.289.444,65	1.321.037,14
Transferências da LC 61/1989	14.981,71	13.384,06	12.481,14	13.795,60	13.951,54	13.484,34	13.655,14	16.070,75	17.007,43	13.058,82	11.528,15	10.570,67	163.969,35	171.783,70
Transferências Multigovernamentais	444.334,76	384.138,18	398.550,41	411.424,54	380.774,62	401.830,33	414.402,35	402.733,37	487.013,62	550.642,76	408.349,84	451.539,58	5.135.734,36	5.724.343,90
Outras Transferências Correntes	202.736,89	292.873,17	298.041,22	346.262,81	237.143,80	619.133,35	294.377,33	840.556,21	327.398,23	289.908,76	296.797,51	306.912,79	4.352.142,07	3.940.063,35
Outras Receitas Correntes	64.119,22	52.175,01	158.750,39	63.478,27	137.203,81	73.537,10	86.680,95	108.125,54	75.720,42	74.390,59	82.785,65	75.223,52	1.052.190,47	743.048,79
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-4.276,46	-390,64	-235,39	-33,27	-0,04	-1.740,93	-2.257,38	-14.302,31	-182,06	-0,13	-14.517,34	-146.792,51	-184.728,46	-274.269,25
Outras Deduções	-13.388,41	-7.558,10	-51.866,51	-100.957,39	-25.018,35	-8.678,79	-10.850,98	-93.803,69	-3.843,53	-11.581,40	-14.671,94	-20.187,75	-362.406,84	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	82.877,80	1.255,03	98.451,70	18.263,65	2.934,77	5.869,54	2.934,77	3.116,68	3.116,68	3.116,68	221.937,30	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	116.123,61	115.944,87	116.933,54	117.375,42	116.160,18	116.370,78	103.964,83	210.779,88	99.267,56	105.973,80	100.512,12	102.913,27	1.422.319,86	1.466.507,32
Dedução de Receita para a Formação do Fun	424.149,02	366.622,59	343.625,62	339.141,52	319.040,91	351.491,69	389.013,66	422.600,79	441.443,05	519.592,14	352.714,05	395.237,29	4.664.672,33	5.191.364,73
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	3.513.912,25	3.181.891,17	3.237.858,28	3.124.498,73	3.000.530,76	3.497.357,03	3.514.649,15	4.299.262,53	3.680.785,25	4.138.471,20	3.236.582,56	4.110.442,28	42.536.241,19	45.689.889,61
Total Deduções	540.272,63	482.567,46	543.436,96	457.771,97	533.652,79	486.126,12	495.913,26	639.250,21	543.645,38	628.682,62	456.342,85	501.267,24	6.308.929,49	6.657.872,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.973.639,62	2.699.323,71	2.694.421,32	2.666.726,76	2.466.877,97	3.011.230,91	3.018.735,89	3.660.012,32	3.137.139,87	3.509.788,58	2.780.239,71	3.609.175,04	36.227.311,70	39.032.017,56

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2013 as 10h e 55m.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:04BDD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2.012 A AGOSTO/2.013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.012	10 / 2.012	11 / 2.012	12 / 2.012	1 / 2.013	2 / 2.013	3 / 2.013	4 / 2.013	5 / 2.013	6 / 2.013	7 / 2.013	8 / 2.013		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	283.980,12	239.465,60	365.414,31	401.274,92	182.652,76	217.925,54	295.221,20	1.043.955,88	362.902,34	445.288,38	260.056,31	277.642,17	4.375.779,53	3.964.231,22
IPTU	19.154,35	16.836,61	16.862,64	75.101,91	13.406,84	15.450,51	49.681,92	433.403,17	69.880,88	122.140,07	37.184,70	36.099,11	905.202,71	904.248,65
IRRF	27.380,53	31.822,70	23.130,30	52.340,47	17.614,85	36.308,55	23.618,64	22.236,05	28.758,27	27.454,47	31.193,40	24.806,63	346.664,86	321.081,34
ITBI	18.944,81	39.711,79	92.387,50	13.214,47	19.935,79	18.630,63	39.337,54	38.801,56	32.359,55	26.069,68	25.534,27	30.589,10	395.516,69	416.795,04
ISSQN	183.892,32	117.941,60	164.417,76	118.048,57	108.711,90	115.480,13	119.149,63	157.809,80	142.276,46	112.438,44	111.030,00	130.066,45	1.581.263,06	1.543.861,81
Outras Receitas Tributárias	34.608,11	33.152,90	68.616,11	142.569,50	22.983,38	32.055,72	63.433,47	391.705,30	89.627,18	157.185,72	55.113,94	56.080,88	1.147.132,21	778.244,38
Receitas de Contribuições	170.711,90	172.192,15	164.622,23	271.998,85	162.667,70	171.764,98	164.504,80	179.771,16	168.005,92	167.917,29	165.299,87	164.247,30	2.123.704,15	2.280.650,81
Receita Patrimonial	11.914,44	10.927,80	9.467,06	34.815,81	11.079,63	10.486,28	11.954,57	12.474,48	20.874,07	23.707,17	25.789,00	26.173,37	209.663,68	236.501,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	208.615,59	233.231,78	247.724,83	234.859,62	231.063,01	236.972,92	242.587,91	231.358,58	233.841,27	232.371,63	235.492,75	222.032,09	2.790.151,98	3.118.495,89
Transferências Correntes	2.213.123,29	2.778.422,32	2.653.848,13	3.356.293,79	3.021.627,32	3.438.512,42	2.468.717,71	2.734.638,92	3.149.075,67	2.979.727,01	2.645.126,39	2.776.741,48	34.215.854,45	35.621.230,90
Cota-Parte do FPM	756.540,67	803.102,07	1.085.524,36	1.226.977,27	1.133.887,52	1.524.770,30	878.154,46	942.239,93	1.353.870,71	1.129.795,11	804.763,22	1.052.215,09	12.691.840,71	13.985.104,70
Cota-Parte do ITR	13.027,38	72.807,29	16.221,12	16.602,57	6.423,98	787,72	538,56	910,31	12.857,53	4.307,83	1.192,74	837,84	146.514,87	175.961,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	16.158,06	8.079,03	8.079,03	0,00	0,00	0,00	33.730,15	8.432,54	8.432,54	8.432,54	8.432,54	99.776,43	106.643,20
Cota-Parte do ICMS	771.513,35	783.383,14	782.208,80	799.598,21	937.648,50	730.307,64	731.949,02	851.053,04	827.215,43	858.602,94	906.329,54	849.887,36	9.829.696,97	10.196.293,31
Cota-Parte do IPVA	40.171,93	68.523,74	39.380,00	45.676,38	112.248,04	329.036,42	141.400,17	137.682,45	114.195,96	111.020,58	111.082,70	60.537,72	1.310.956,09	1.321.037,14
Transferências da LC 61/1989	13.951,54	13.484,34	13.655,14	16.070,75	17.007,43	13.058,82	11.528,15	10.570,67	14.214,30	14.804,58	14.582,87	15.603,79	168.532,38	171.783,70
Transferências Multigovernamentais	380.774,62	401.830,33	414.402,35	402.733,37	487.013,62	550.642,76	408.349,84	451.539,58	511.603,20	501.367,10	473.071,49	455.304,07	5.438.632,33	5.724.343,90
Outras Transferências Correntes	237.143,80	619.133,35	294.377,33	840.556,21	327.398,23	289.908,76	296.797,51	306.912,79	306.686,00	351.396,33	325.671,29	333.923,07	4.529.904,67	3.940.063,35
Outras Receitas Correntes	137.203,81	73.537,10	86.680,95	108.125,54	75.720,42	74.390,59	82.785,65	75.223,52	86.860,20	56.371,77	60.567,14	64.393,93	981.860,62	743.048,79
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-0,04	-1.740,93	-2.257,38	-14.302,31	-182,06	-0,13	-14.517,34	-146.792,51	-9.918,22	-3.107,90	-114,94	-200,11	-193.133,87	-274.269,25
Outras Deduções	-25.018,35	-8.678,79	-10.850,98	-93.803,69	-3.843,53	-11.581,40	-14.671,94	-20.187,75	-22.837,14	-189.670,64	-28.191,18	-13.127,88	-442.463,27	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	98.451,70	18.263,65	2.934,77	5.869,54	2.934,77	3.116,68	3.116,68	3.116,68	3.116,68	0,00	0,00	0,00	140.921,15	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	116.160,18	116.370,78	103.964,83	210.779,88	99.267,56	105.973,80	100.512,12	102.913,27	102.801,78	106.259,34	105.111,47	103.191,25	1.373.306,26	1.466.507,32
Dedução de Receita para a Formação do Fun	319.040,91	351.491,69	389.013,66	422.600,79	441.443,05	519.592,14	352.714,05	395.237,29	466.157,26	425.392,69	369.276,69	397.502,82	4.849.463,04	5.191.364,73
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	3.000.530,76	3.497.357,03	3.514.649,15	4.299.262,53	3.680.785,25	4.138.471,20	3.236.582,56	4.110.442,28	3.988.804,11	3.712.604,71	3.364.025,34	3.517.902,35	44.061.417,27	45.689.889,61
Total Deduções	533.652,79	486.126,12	495.913,26	639.250,21	543.645,38	628.682,62	456.342,85	501.267,24	572.075,72	531.652,03	474.388,16	500.694,07	6.363.690,45	6.657.872,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.466.877,97	3.011.230,91	3.018.735,89	3.660.012,32	3.137.139,87	3.509.788,58	2.780.239,71	3.609.175,04	3.416.728,39	3.180.952,68	2.889.637,18	3.017.208,28	37.697.726,82	39.032.017,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÉ, emitido em 25/nov/2013 às 10h e 58m.														

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2013 as 10h e 58m.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO

Contador

Crc 033992/O-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CFF8A0EB